

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1533

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião Pública de Câmara realizada em 28 de junho de 2023):

- **Voto de Pesar n.º 32/2023 (Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD)** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Roberto Bachmann, nos termos do voto
pág. (115)

- **Voto de Pesar n.º 33/2023 (Subscrito pela Câmara)**
- Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Luís Aleluia, nos termos do voto
pág. (116)

- **Voto de Pesar n.º 34/2023 (Subscrito pelo Vereador do Livre, pela Vereadora Floresbela Pinto e pelo Vereador André Cabral)** - Aprovou o Voto de Pesar 20 de junho, Dia Mundial do Refugiado - Mortes no Mar às Portas da Europa, nos termos do voto
pág. (116)

- **Voto de Saudação n.º 72/2023 (Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD)**

- Aprovou o Voto de Saudação às Festas de Lisboa, ao Associativismo, às Coletividades e às Marchas Populares, nos termos do voto
pág. (117)

- **Voto de Saudação n.º 73/2023 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD)** - Aprovou o Voto de Saudação ao Campeão Nacional de Futsal - Sport Lisboa e Benfica, nos termos do voto
pág. (118)

- **Voto de Saudação n.º 74/2023 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD)** - Aprovou o Voto de Saudação ao Campeão Nacional de Hóquei em Patins - Sport Lisboa e Benfica, nos termos do voto
pág. (118)

- **Voto de Saudação n.º 75/2023 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD)** - Aprovou o Voto de Saudação ao Campeão Nacional de Polo Aquático - Sport Lisboa e Benfica, nos termos do voto
pág. (119)

- **Voto de Saudação n.º 76/2023 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD)** - Aprovou o Voto de Saudação ao Campeão Europeu de Andebol de Cadeira de Rodas - Portugal, nos termos do voto
pág. (119)

- **Voto de Saudação n.º 77/2023 (Subscrito pelos Vereadores do PS)** - Aprovou o Voto de Saudação «Distinção dos projetos da Praça de Espanha, da Creche do Convento do Desagravo e do Programa Renda Acessível de Entrecampos», nos termos do voto
pág. (119)

- **Voto de Saudação n.º 78/2023 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD)** - Aprovou o Voto de Saudação ao Campeão Nacional de Futsal - Sporting Clube de Portugal, nos termos do voto
pág. (120)

- **Voto de Saudação n.º 79/2023 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD)** - Aprovou o Voto de Saudação as Campeãs e Campeões Nacionais de Ténis de Mesa - feminino e masculino - Sporting Clube de Portugal, nos termos do voto
pág. (120)

- **Voto de Saudação n.º 80/2023 (Subscrito pelo Vereador do Livre, pela Vereadora Floresbela Pinto e pelo Vereador André Cabral)** - Aprovou o Voto de Saudação 24 de junho, Dia Nacional das Comunidades Ciganas, nos termos do voto
pág. (120)

- **Voto de Saudação n.º 81/2023 (Subscrito pela Vereadora do BE, pelos Vereadores do PS, pela Vereadora Floresbela Pinto e pelo Vereador André Cabral)** - Aprovou o Voto de Saudação Dia Mundial das Pessoas em Situação de Refúgio, nos termos do voto
pág. (121)

- **Voto de Saudação n.º 82/2023 (Subscrito pela Vereadora do BE pelos Vereadores do PS, pela Vereadora Floresbela Pinto e pelo Vereador André Cabral)** - Aprovou o Voto de Saudação Dia Nacional das Pessoas Ciganas, nos termos do voto
pág. (121)

- **Voto de Saudação n.º 83/2023 (Subscrito pela Vereadora do BE, pelos Vereadores do PS e do LIVRE)** - Aprovou o Voto de Saudação à 24.ª Marcha do Orgulho LGBTI+, nos termos do voto
pág. (122)

- **Voto de Saudação n.º 84/2023 (Subscrito pela Vereadora Floresbela Pinto, pelo Vereador André Cabral, pelos Vereadores do PCP e do LIVRE)** - Aprovou o Voto de Saudação à 24.ª Marcha do Orgulho LGBTI+ de Lisboa, nos termos do voto
pág. (123)

- **Voto de Louvor n.º 1/2023 (Subscrito pela Vereadora Floresbela Pinto, pelo Vereador André Cabral, pelos Vereadores do PCP, do PS, pela Vereadora do BE e pelo Vereador do LIVRE)** - Aprovou o Voto de Louvor «Pelo trabalho desenvolvido pelas entidades que operam no Quartel de Santa Bárbara», nos termos do voto
pág. (124)

- **Moção n.º 15/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD)** - Aprovou a Moção «Pela adoção de diligências necessárias para promover a revisão do atual enquadramento legal aplicável à atividade de TVDE e pela promoção de uma fiscalização efetiva em Lisboa deste setor», nos termos da moção
pág. (125)

- **Moção n.º 16/2023 (Subscrita pelos Vereadores do PCP)** - Aprovou a moção «Degradação Palácio Burnay», nos termos da moção
pág. (125)

- **Proposta n.º 351/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Aprovou a atribuição da Medalha de Honra da Cidade a Francisco Pinto Balsemão, nos termos da proposta
pág. (126)

- **Proposta n.º 352/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PS e do PCP)** - Aprovou a atribuição da Medalha de Honra da Cidade ao Arquiteto Álvaro Siza Vieira, nos termos da proposta
pág. (127)

- **Proposta n.º 353/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente e pelos Vereadores do PS e do PCP)** - Ratificou o despacho de atribuição da Medalha Municipal de Honra da Cidade à Casa do Alentejo, nos termos da proposta;
pág. (128)

- **Proposta n.º 354/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovou a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Cultural à Fundação Oriente, nos termos da proposta
pág. (129)

- **Proposta n.º 355/2023 (Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta e pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)** - Aprovou submeter à Assembleia Municipal a atribuição de subsídio à exploração no montante total de 100 000 000 euros, para os anos 2023/ 2024 / 2025 / 2026, a minuta do Contrato-programa a celebrar com a GEBALIS, E. M., S. A. e a assunção do compromisso nos termos da proposta
pág. (313)

- **Proposta n.º 356/2023 (Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta e pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)**

- Aprovou a alteração ao Plano de Atividades e Orçamento 2023 da GEBALIS, E. M., S. A., nos termos da proposta
pág. (129)

- **Proposta n.º 358/2023 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)**

- Aprovou a realização de uma adenda ao Protocolo celebrado entre o Município de Lisboa e a Academia de Produtores Culturais, no âmbito do Festival «TODOS - Caminhada de Culturas», a respetiva minuta e a transferência de verba, nos termos da proposta
pág. (160)

- **Proposta n.º 359/2023 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)**

- Aprovou a atribuição de apoio financeiro a diversas entidades da área da cultura, no âmbito do RAAML, e as correspondentes minutas de Contrato-programa, nos termos da proposta
pág. (167)

- **Proposta n.º 360/2023 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura e pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)**

- Mandatou o representante do Município para votar favoravelmente na Assembleia Geral da EGEAC - Empresa

Municipal de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A., a prorrogação da medida - Passe Cultura - constante da Deliberação n.º 692/CM/2022, nos termos da proposta
pág. (259)

- **Proposta n.º 361/2023 (Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira)**

- Aprovou a atribuição de apoio financeiro às seis Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Cidade de Lisboa e respetiva transferência de verba, nos termos da proposta
pág. (260)

- **Proposta n.º 362/2023 (Subscrita pela Vereadora Sofia Ataíde)**

- Aprovou a celebração de um Protocolo de Parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, o Instituto da Segurança Social, I.P. e diversas outras entidades e ou agentes locais com vista à implementação da Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças e Jovens para a Cidade de Lisboa 2020-2030, nos termos da proposta
pág. (261)

- **Proposta n.º 393/2023 (Subscrita pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)**

- Aprovou a 24.ª Alteração ao Orçamento de 2023 e Grandes Opções do Plano 2023-2027, nos termos da proposta
pág. (293)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações

Reunião Pública de Câmara realizada em 28 de junho de 2023

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 28 de junho de 2023, deliberou aprovar os seguintes Votos de Pesar, de Saudação, de Louvor, as Moções e as Propostas, que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- **Voto de Pesar n.º 32/CM/2023** - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD:

Roberto Bachmann

Roberto Bachmann nasceu a 9 de novembro de 1932, em Bucareste, na Roménia, tendo adotado a nacionalidade austríaca.

Cresceu na cidade de Barcelona, na Catalunha, tendo estudado e trabalhado no Reino Unido, Alemanha e Áustria.

Chegou a Lisboa em 1955, vindo de Barcelona onde residia com os seus pais. Estabeleceu-se em Portugal onde fundou a Luso-Sintética, Ltd.ª. - Fábrica de Resinas Acrílicas e Plásticos de Injeção - empresa com mais de uma centena de colaboradores, dedicada à produção de flores de plástico (polietileno), que exportou, sobretudo, para a Europa Central, Estados Unidos e África do Sul.

Permaneceu, desde então, no nosso país, com exceção do período entre 1975 e 1978, em que passou a viver no Rio de Janeiro. Regressou nesse mesmo ano, tendo retomado os seus negócios.

Foi o fundador da Tecmolde, Ltd.ª, firma especializada na construção em Portugal e exportação de moldes de aço para a indústria de matérias plásticas e foi ainda um relevante empresário do sector do turismo, nas áreas do imobiliário e do desenvolvimento fundiário.

Para além de um destacado empresário, Roberto Bachmann foi também um excecional homem de cultura, desempenhando um papel notável na salvaguarda do património material e imaterial judaico da nação que adotou como sua. Em termos pessoais, foi um dos mais destacados bibliófilos de Portugal, empenhando-se na construção de uma das mais importantes coleções de livro antigo do mundo, relacionada com a presença judaica em Portugal e com a diáspora

judaica portuguesa, coleção à qual adicionou itens de artes decorativas da mesma procedência, com destaque para peças de porcelana armoriada da Companhia das Índias encomendadas por abastadas famílias judaicas portuguesas que, por causa da perseguição aos judeus levada a termo no país entre os séculos XVI e XIX, tiveram de procurar refúgio um pouco por todo o mundo.

Mas o seu empenho levou-o para além da esfera do gosto pessoal, tendo integrado e mesmo presidido à Associação Portuguesa de Estudos Judaicos (APEJ), em Lisboa, instituição de natureza cultural e científica, criada em 1994 e que tem desempenhado um relevante trabalho no seu campo de estudo. Nessa qualidade, foi membro do Conselho Consultivo da Rede de Judiarias de Portugal, associação à qual o Município de Lisboa pertence.

A sua colaboração com a construção do Museu Judaico da capital portuguesa, assim como de toda a sua família que, desde o primeiro momento, o acompanhou até ao fim dos seus dias, tendo os promotores do projeto decidido dar o seu nome ao Centro de Investigação, a criar naquela instituição.

Roberto Bachmann faleceu em Lisboa, aos 90 anos, em junho de 2023. O seu legado, quer enquanto empresário visionário, mas sobretudo como cidadão e homem de Cultura, merece não ser esquecido.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa delibera prestar homenagem a Roberto Bachmann, manifestando profundo pesar pelo seu falecimento, bem como expressar à sua família e amigos as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Pesar n.º 33/CM/2023* - Subscrito pela Câmara:

Luís Aleluia

Luís Filipe Aleluia da Costa, nasceu a 23 de fevereiro de 1960, em Setúbal. Faleceu a 24 de junho de 2023, em Lisboa, com 63 anos.

Ator, autor, encenador e produtor de espetáculos.

Luís Aleluia interessou-se desde cedo pelas artes performativas, tendo colaborado em diversos grupos de teatro amador até ingressar na Companhia de Teatro de Animação de Setúbal, onde se profissionalizou e cumpriu o estágio. Em seguida, muda-se para Lisboa, onde fixou residência.

Com um longo percurso artístico de mais de 40 anos, dedicada à arte de representação, desde a sua estreia em palco, com 10 anos de idade, no Fórum Luísa Todi, em Setúbal.

Participou em várias peças de teatro de revista no Parque Mayer, nomeadamente nos teatros Variedades e Maria Vitória.

Participou, neste ano, no elenco da peça *Noite de Reis*, de William Shakespeare, que esteve em cena no Teatro da Trindade, em Lisboa.

Luís Aleluia teve inúmeras participações no teatro e na televisão, tendo ficado célebre pela interpretação do «Menino Tonecas», na série da RTP, «As lições do Tonecas» (estreia em 1996) e na série *Bem-Vindos a Beirais* (2013), fazendo parte do seu elenco fixo.

A 12 de junho, desfilou na Avenida da Liberdade, como padrinho da Marcha do Bairro Alto, integrando uma das principais tradições da cidade e que vivia com grande entusiasmo e dedicação.

Integrava a atual Direção da Casa do Arista, dedicada a «apoiar e dignificar aqueles que exercem ou tenham exercido funções relacionadas com a atividade do espetáculo».

Um homem dedicado a causas nobres, sempre disponível para ajudar o próximo e com um sorriso contagiante.

Lisboa reconhece o seu talento, o seu nobre caráter e acima de tudo o seu papel para e pela Cultura.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão de 28 de junho de 2023, delibera manifestar profundo pesar pelo falecimento de Luís Aleluia, bem como expressar à família e amigos as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Pesar n.º 34/CM/2023* - Subscrito pelo Vereador do Livre, pela Vereadora Floresbela Pinto e pelo Vereador André Cabral:

20 de junho, Dia Mundial do Refugiado

MORTES NO MAR ÀS PORTAS DA EUROPA

Com a chegada do verão, multiplicam-se as viagens marítimas rumo à Europa. E, tristemente, os naufrágios voltam também a assolar esta que é a rota marítima mais mortífera do mundo. Descrito como «a pior tragédia de sempre no Mediterrâneo» pelos próprios responsáveis europeus, o afundamento ao largo da Grécia de uma embarcação que, de acordo com as Nações Unidas, transportaria cerca de 400 a 700 pessoas, causou pelo menos 78 mortos. Um número indeterminado de pessoas continuam desaparecidas. O barco de pesca, que naufragou no passado dia 14, tinha partido do Egito em direção à Líbia, com pessoas de várias nacionalidades a bordo, entre elas, várias dezenas de crianças.

De acordo com a Comissária Europeia dos Assuntos Internos, Ylva Johansson, tem-se observado recentemente «um aumento de 600 % nesta rota, desde a Líbia até à UE ou através de Itália». Mas na verdade, tragédias como esta são também mais prováveis numa altura em que aqueles que procuram refúgio ou uma vida melhor na Europa são forçados a fazer viagens mais longas e perigosas, com destino a Itália, para evitar o controlo fronteiriço da Grécia, a quem têm sido imputadas violações da lei internacional em matéria de socorro e salvamento.

Também na «rota do Atlântico», uma embarcação que viajava rumo à Europa com 60 pessoas a bordo, naufragou no passado dia 21, cerca de 150 quilómetros a sul das

Ilhas Canárias. Duas pessoas perderam a vida, entre elas, uma criança. Pensa-se que as vítimas mortais possam vir a ultrapassar as três dezenas.

Em vez de criar rotas legais e seguras de acesso, a União Europeia chegou na semana passada a acordo em relação a um plano para implementar reformas das suas políticas de migração e asilo com o objetivo de uniformizar procedimentos, ao mesmo tempo que a sua legislação dificulta o acolhimento de pessoas. O plano mereceu o voto favorável da maioria dos países da UE, incluindo Portugal, e introduz um «mecanismo de solidariedade» através do qual será possível aos Estados-Membros recusar a admissão de pedidos de asilo mediante o pagamento de uma contribuição financeira para um fundo de apoio europeu. Contudo, não existe ainda consenso quanto ao destino a dar às pessoas a quem não é concedida a possibilidade de pedido de asilo.

Este acordo preliminar será a base das negociações entre a Presidência do Conselho e o Parlamento Europeu e, além de deixar em aberto várias questões fundamentais, falha crucialmente na proteção e defesa dos direitos fundamentais ao não incluir exceções para menores e famílias com crianças, deixando-as igualmente vulneráveis perante uma política de migração e asilo globalmente mais restritiva.

Nas próximas semanas, também a Tunísia deverá decidir sobre a proposta da Presidente da Comissão Europeia com vista à criação de uma «parceria» que envolverá um pacote de ajuda financeira como contrapartida para a total cooperação tunisina nas questões migratórias, nomeadamente, na readmissão de migrantes.

Sob o pretexto de conceder apoio na gestão migratória, esta proposta põe em risco milhares de pessoas que tentem sair da Tunísia, através de controlos de fronteira mais apertados e realocação forçada de migrantes, numa clara violação do direito a procurar asilo.

O LIVRE considera que, ao subsidiar estas violações dos direitos humanos, a UE se aproxima de uma «Fortaleza Europa», que paga para virar as costas a quem está em situação de maior vulnerabilidade, em clara contradição com os valores que diz defender. A solidariedade e a dignidade humana não são negociáveis e cabe a cada Estado-Membro, através dos seus representantes eleitos, preservar e defender a missão europeia de acolhimento, de integração e de defesa das pessoas deslocadas e em busca de asilo.

De acordo com os dados da Organização Internacional para as Migrações (OIM), quase 27 mil pessoas desapareceram nas águas do Mediterrâneo desde 2014. No ano passado, o OIM, estima que só na rota do Atlântico Ocidental tenham ocorrido 45 naufrágios, que provocaram a morte ou o desaparecimento de mais de 540 pessoas.

Em face do exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1 - Lamentar a perda de vidas humanas causadas pelos naufrágios no mediterrâneo, manifestando o seu pesar;

2 - Lamentar o facto destas tragédias, que se sucedem de ano para ano, não conduzirem a União Europeia e os países europeus a modificar as suas políticas de asilo e migração, cada vez mais assentes na externalização, nomeadamente, através da cooperação com países terceiros.

[**Votado por Pontos: Ponto 1** - Aprovado por unanimidade e **Ponto 2** - Aprovado por maioria, com 6 votos a favor (2 PCP, 1 L, 1 BE, 1 Ver. Floresbela Pinto e 1 Ver. André Cabral) e 9 abstenções (3 PPD/PSD, 2 CDS/PP e 4 PS).]

- *Voto de Saudação n.º 72/CM/2023* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD:

Saudação às Festas de Lisboa, ao Associativismo, às Coletividades e às Marchas Populares

As Festas de Lisboa, cujo encerramento oficial ocorrerá em breve, em 2023, significaram, de forma sublinhada, um reforço da identidade da cidade. As forças vivas de Lisboa, demonstraram uma mobilização particularmente intensa e muitos dos bairros adotaram, com muito empenho e animação, um clima de festa, de convívio, de partilha, de evocação do amor à sua comunidade e a todos os apaixonados por Lisboa.

As Marchas Populares são um momento alto das Festas dos Santos Populares. No caso de Lisboa com um destaque muito especial e carinhoso ao popular Santo António. Em 2023, uma vez mais, a tradição afirma-se e consolida-se. As coletividades, motores do movimento associativo, que organizam e dinamizam as marchas, que ao longo de meses, com um voluntarismo e dedicação de assinalar, preparam as suas exibições principais no mês de junho, no Altice Arena e na emblemática Avenida da Liberdade, merecem um verdadeiro tributo e uma referência especial.

Os marchantes e todos os que participam nesta celebração tão lisboeta, que dão vitalidade e entusiasmo aos bairros da cidade, vivem como ninguém estes momentos. São a chama que alimenta esta celebração, com tanto significado para a singularidade de Lisboa. Com uma animação contagiante e paradigma do lugar das Festas em honra de Santo António no contexto da cidade, da sua vida, do seu percurso, da sua história, e também do seu futuro, da alma que deve ser preservada, da diversidade que tanto a engradece e projeta.

Com um espírito de grupo, com uma coesão exemplar, com uma dedicação a título voluntário irrepreensível, os marchantes e restantes participantes em cada marcha, desde os ensaiadores, aos figurinistas, músicos, letristas e aguadeiros, todos sem exceção, merecem um reconhecimento e os mais sinceros parabéns.

As Marchas Populares de Lisboa revelaram uma criatividade, uma capacidade de concretização e de reinvenção, sem perder a feição tradicional, transmitindo uma elevação

de padrões qualitativos, nomeadamente na qualidade artística apresentada, que faz aumentar a exigência e a responsabilidade nas próximas edições. Todos estão de parabéns!

A Grande Marcha de Lisboa de 2023 «Menino Parque Mayer», da autoria de Carlos Leitão, tem marcado sempre presença nas marchas e nos festejos. Um espaço da cidade, tão ligado às Marchas Populares, desde a sua primeira edição em 1932, que merece toda a atenção e que tem no seu horizonte uma reabilitação e uma revitalização. Um espaço ligado à Cultura que está prestes a entrar no seu 101.º aniversário e que não esteve, muito pelo contrário, à margem da programação cultural e tem sido parte integrante das Festas.

A Cultura e as Artes são parte fundamental das Festas de Lisboa e da vida da cidade ao longo de todo o ano. Também neste campo as coletividades, como já tem sido assinalado noutras ocasiões, cumprem um papel de relevo na defesa das tradições, no ensino artístico, no teatro, na música, na dança. Uma mensagem de apoio e incentivo a todos os artistas, em particular os que em algum momento participaram nas Festas da Cidade, nos seus concertos, arraiais, paradas e outras demonstrações artísticas e que tanto e tão bem expressaram, e expressam, a sua arte e enriquecem esta época tão especial.

À EGEAC, importante braço cultural do Município de Lisboa, pela sua colaboração, apoio e organização das Festas de Lisboa, assim como a todas as suas equipas que incansavelmente se têm empenhado nesta realização, são devidos uma saudação e um reconhecimento públicos.

A colaboração e articulação com as Juntas de Freguesia, com os seus autarcas, têm sido também fundamentais ao sucesso e à adesão popular de milhares de pessoas que as Festas de Lisboa de 2023, têm acolhido.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 28 de junho de 2023, delibera:

- 1 - Saudar todos os intervenientes e parceiros do Município de Lisboa, desde as Coletividades, o Movimento Associativo Popular, as Marchas Populares e todos os marchantes, artistas e participantes;
- 2 - Enviar o presente Voto a todas as associações, clubes e coletividades participantes, bem como às Juntas de Freguesia e à EGEAC.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 73/CM/2023* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD:

Campeão Nacional de Futsal - Sport Lisboa e Benfica

O futsal feminino começa a consolidar, e bem, a sua presença no panorama do desporto nacional. Nesta que foi a sua nona época desportiva, o Benfica voltou a mostrar a qualidade

das suas atletas, ao sagrarem-se campeãs nacionais de futsal. Nos 30 jogos disputados nesta temporada, o Benfica ganhou 29 e apenas perdeu uma partida.

Na primeira fase do campeonato, o Benfica só contou com triunfos nas 22 partidas jogadas, nas quais marcou 159 golos e apenas sofreu 16.

Nos *play-offs*, a equipa encarnada defrontou, primeiro, a Escola Desportiva e Cultural de Gondomar, a quem ganhou duas partidas, o mesmo número de vitórias obtidas, nas meias-finais, à equipa do Santa Luzia, de Viana do Castelo.

Na final, as duas equipas mais fortes do futsal feminino nacional defrontaram-se: Benfica e a equipa de Fafe Nun'Álvares.

Em quatro jogos disputados, o Benfica ganhou três e apenas perdeu um. O último jogo, realizado no dia 17 de junho, em Fafe, a equipa encarnada triunfou por 4-3.

O Benfica soma, assim, mais um título, tendo seis dos novos campeonatos nacionais realizados.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua reunião de 28 de junho de 2023, delibere:

- 1 - Saudar todas as atletas, equipa técnica e dirigentes que alcançaram o campeonato nacional.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 74/CM/2023* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD:

Campeão Nacional de Hóquei em Patins - Sport Lisboa e Benfica

O hóquei em patins é uma das modalidades de maior relevância no desporto nacional. Os inúmeros títulos mundiais, conquistados pela seleção nacional, mas também pelas equipas portuguesas, comprovam a relevância de Portugal, no panorama mundial desta modalidade.

O campeonato nacional 2022/23, voltou a ser bastante competitivo e foi conquistado, com mérito, pelo Sport Lisboa e Benfica.

Na primeira fase da época, o Benfica foi a equipa mais regular. Das 26 partidas disputadas, pelas 14 equipas da primeira divisão, o Benfica terminou em primeiro lugar, contando com 4 derrotas e 22 vitórias nas partidas disputadas.

Nos *play-offs*, o Benfica defrontou, nos quartos-de-final, o Hóquei Clube de Braga, a quem ganhou os dois jogos, seguindo para as meias-finais, que disputou com o Futebol Clube do Porto. Os jogos com a equipa da Invicta foram bastante disputados, sendo necessária uma quinta partida para desempatar os dois triunfos de cada formação. No último jogo, os encarnados ganharam aos azuis e brancos por 6-4.

Apurado para a final, os dois grandes de Lisboa, Benfica e Sporting, defrontaram-se quatro vezes, tendo o Benfica ganho o quarto jogo, disputado no Pavilhão João Rocha, por 3-1. Triunfo que garantiu a conquista do título nacional.

O Benfica conquista o seu 24.º título nacional, apanhando o Futebol Clube do Porto na liderança dos campeonatos nacionais, que conta com 24 títulos.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua reunião de 28 de junho de 2023, delibere:

- 1 - Saudar todos os atletas, equipa técnica e dirigentes que alcançaram o campeonato nacional.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 75/CM/2023* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD:

Campeão Nacional de Polo Aquático - Sport Lisboa e Benfica

A equipa feminina de polo aquático do Benfica, sagrou-se campeã nacional na época 2022/23.

A época desportiva das encarnadas foi repleta de sucesso. Na primeira fase do campeonato, a equipa do Benfica ganhou sete dos oito jogos e terminou em primeiro lugar da classificação, com 21 pontos, os mesmos pontos do segundo classificado, o Clube Fluvial Portuense. Porém, a diferença de golos, entre marcados e sofridos, beneficiava as jogadoras da Luz, e nas disputas entre as duas equipas, em que cada uma venceu e perdeu um jogo, a diferença de golos entre as duas também beneficiou o Benfica, pois ganhou o jogo em casa, mais propriamente na piscina por 17-12 e perdeu no Porto por 8-7.

Nas meias-finais, o Benfica ganhou os dois jogos ao Cascais Water Polo Club e, na final, teve o Clube Fluvial Portuense como adversário.

Na final, com três jogos disputados com a equipa portuense, o Benfica ganhou duas partidas e perdeu uma.

O Benfica conquista o quarto e consecutivo título nacional e afirma-se no quadro nacional do polo aquático, ainda dominado, em títulos, pelo Sport Algés e Dafundo e o Clube Fluvial Portuense, cada uma com 12 campeonatos.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua reunião de 28 de junho de 2023, delibere:

- 1 - Saudar todas as atletas, equipa técnica e dirigentes que alcançaram o campeonato nacional.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 76/CM/2023* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD:

Campeão Europeu de Andebol de Cadeira de Rodas - Portugal

A seleção nacional de andebol de cadeira de rodas, revalidou o título europeu no dia 24 de junho, em Lyon, França, no Euro Hand 4 All, ao bater na final a congénere espanhola, por 21-20.

Depois da primeira competição, em 2022, ter contado com quatro seleções, a prova deste ano contou com seis equipas nacionais: Bélgica, Croácia, Espanha, França, Noruega e Portugal.

Ao longo de toda a prova, a equipa lusa só soube ganhar. Na fase de grupos ganhou à Espanha e à Noruega. Na meia-final eliminou a Croácia e, na final, voltou a ganhar a Espanha.

Esta modalidade começa a ganhar dimensão, pois no próximo europeu, em 2024, já vão participar oito seleções.

A turma nacional afirma-se, assim, como a melhor equipa europeia da atualidade e os atletas portugueses são um exemplo de determinação e empenho, pois não obstante as dificuldades que enfrentam, superam os problemas e demonstram que são campeões natos.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua reunião de 28 de junho de 2023, delibere:

- 1 - Saudar todos os atletas, equipa técnica e dirigentes que alcançaram o campeonato europeu.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 77/CM/2023* - Subscrito pelos Vereadores do PS:

Distinção dos projetos da Praça de Espanha, da Creche do Convento do Desagravo e do Programa Renda Acessível de Entrecampos

No anterior Mandato Autárquico, foram lançados vários projetos e concretizadas várias obras com características distintas na cidade de Lisboa, para requalificar a cidade, visando a melhoria das condições das pessoas e do território. E sempre foram assumidas com princípios de qualidade e de excelência.

Os resultados são inequívocos, como as recentes distinções que os vários projetos desenvolvidos pela Sociedade de Reabilitação Urbana (SRU), certificam.

O Parque Urbano Gonçalo Ribeiro Telles, na Praça de Espanha, recebeu o Prémio Verde, atribuído pela revista Visão e Águas de Portugal, na categoria ambiental Água e Cidades Sustentáveis. Trata-se da distinção do contributo para o ambiente e desenvolvimento sustentável, no quadro da atual emergência climática.

A ala nascente do Convento do Desagravo, que foi reabilitada para ter uma creche para 42 crianças, ganhou o Prémio SIL, na categoria Reabilitação Urbana - Espaços Públicos.

Outro projeto da SRU, distinguido foi o projeto de Habitação Renda Acessível, em Entrecampos, com o Prémio Nacional de Sustentabilidade, na categoria de Bem-Estar e Cidades Sustentáveis.

As marcas da sustentabilidade e da qualidade são evidências inquestionáveis destes projetos, que traduzem a responsabilidade das políticas delineadas e assumidas nos anos anteriores.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua reunião de 28 de junho de 2023, delibere:

1 - Saudar todos os trabalhadores, nomeadamente os elementos da SRU e da CML envolvidos nestes projetos, pelo trabalho desenvolvido e reconhecido pela excelência, por entidades independentes.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 78/CM/2023* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD:

Campeão Nacional de Futsal - Sporting Clube de Portugal

Portugal conta, com as melhores equipas da Europa e do mundo de futsal e Lisboa conta, sem dúvidas, com o melhor dérbi do mundo de futsal.

Sporting e Benfica são duas grandes equipas de futsal nacional, como comprovam as suas permanentes presenças, nos últimos anos, na final da Liga dos Campeões de futsal.

No campeonato nacional são também as equipas mais competitivas, de um campeonato que tem vindo a melhorar a sua qualidade época após época.

Esta temporada voltou a ser bastante desgastante, com inúmeros jogos nacionais e europeus, das duas principais equipas do futsal nacional.

Este ano, uma vez mais, Sporting e Benfica disputaram o título nacional, tendo os leões ganho as três partidas, primeiro no Pavilhão João Rocha, por 5-1 e 3-2, e no dia 21 de junho, no Pavilhão da Luz, num jogo bastante disputado, por 2-1.

O Sporting sagra-se, assim, tricampeão nacional, consolidando a sua hegemonia no futsal nacional, passando a contar, agora, com 18 campeonatos nacionais.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua reunião de 28 de junho de 2023, delibere:

1 - Saudar todos os atletas, equipa técnica e dirigentes que alcançaram o campeonato nacional.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 79/CM/2023* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD:

Campeãs e Campeões Nacionais de Ténis de Mesa -feminino e masculino - Sporting Clube de Portugal

As equipas seniores, feminina e masculina, do Sporting Clube de Portugal, sagraram-se, esta época, campeãs e campeões nacionais de Portugal de ténis de mesa.

No início do mês, a equipa feminina, depois de ter ficado em segundo lugar na primeira fase da competição, atrás do Clube de Ténis de Mesa de Mirandela, ganhou duas das três partidas a esta equipa transmontana.

Todos os jogos foram bastante disputados, como o resultado dos três jogos indica: 3-2. As atletas leoninas foram melhores e alcançaram o 15.º título para a equipa do Sporting, que não ganhava desde 2019.

A nível masculino, o Sporting voltou a confirmar os feitos alcançados nas temporadas anteriores, a de ser a melhor equipa nacional de Ténis de Mesa masculino.

Num ano repleto de títulos: Supertaça e Taça de Portugal, no sábado, dia 24 de junho, o Sporting voltou a revalidar o título nacional, ao bater o Clube Desportivo São Roque, no Multiusos de Alvalade, por 3-0. O mesmo resultado que já tinha feito na partida disputada em Oliveira de Azeméis.

O Sporting renova assim o seu poderio nesta modalidade ao somar o 40.º título nacional.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua reunião de 28 de junho de 2023, delibere:

1 - Saudar todas as atletas e todos os atletas, as equipas técnicas, dirigentes e a Secção de Ténis de Mesa do Sporting, que alcançaram, este ano, os títulos nacionais.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 80/CM/2023* - Subscrito pelo Vereador do Livre, pela Vereadora Floresbela Pinto e pelo Vereador André Cabral:

24 de junho, Dia Nacional das Comunidades Ciganas

Todos os anos, a 24 de junho, assinala-se em Portugal o Dia Nacional das Comunidades Ciganas. Presentes há séculos por toda a Europa, dos cerca de seis milhões que atualmente vivem na União Europeia, uma parte substancial sofre ainda hoje de discriminação e isolamento. A data que agora se celebra é, assim, uma ocasião para relembrar o sofrimento e a injustiça sofridos durante séculos, e até há bem pouco tempo. Na primeira metade do século XX, as pessoas ciganas foram um dos grupos que o regime nazi e os seus aliados perseguiram e mataram

antes e durante a Segunda Guerra Mundial. Submetidos a internamentos arbitrários, esterilização, trabalho forçado em campos de concentração, deportação e assassinio em massa, dezenas de milhares de pessoas ciganas foram eliminadas nos territórios ocupados pelos alemães da União Soviética e da Sérvia, e outros milhares nos centros de extermínio. Na Alemanha e nos territórios ocupados pelos alemães, as autoridades prenderam também pessoas ciganas nos campos de concentração. Nas primeiras décadas após a Segunda Guerra Mundial, nenhum destes crimes cometidos contra a comunidade cigana foram reconhecidos.

É importante, assim, homenagear todo este sofrimento e, simultaneamente, destacar a história, a cultura, a língua e as aspirações das comunidades ciganas, que ainda hoje permanecem - para muitos - amplamente desconhecidos, embora sejam fundamentais para a compreensão mútua e possam contribuir para reduzir as distâncias entre as pessoas. Até porque a herança de todos estes séculos faz com que, em geral, as pessoas ciganas sejam ainda hoje altamente discriminadas e sofram de estereótipos negativos.

Os altos níveis de pobreza e de desemprego, a educação precária e privação que enfrentam são muitas vezes semelhantes aos dos países mais pobres do mundo. O progresso desigual na inclusão social deixa as comunidades ciganas perigosamente vulneráveis. E hoje, enfrentam mais desafios. De acordo com a Agência Europeia para os Direitos Fundamentais, de 2016 para 2021, o número de pessoas ciganas que sentiram discriminação na União Europeia subiu de 47 % para 62 %. São dados que ilustram como a Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas, de 2013, não obstante a revisão feita em 2018, está, hoje, largamente desatualizada. É urgente uma nova estratégia que responda à escalada de ódio e aos problemas que à dimensão dos problemas que as comunidades ciganas encaram.

Em face do exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- 1 - Saudar o Dia Nacional das Comunidades Ciganas, reiterando a importância de celebrar a história e a cultura das comunidades ciganas;
- 2 - Apelar à criação de uma nova estratégia nacional para a integração das comunidades ciganas, desde logo, sensibilizando para o efeito a Câmara Municipal de Lisboa.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 81/CM/2023* - Subscrito pela Vereadora do BE, pelos Vereadores do PS, pela Vereadora Floresbela Pinto e pelo Vereador André Cabral:

Dia Mundial das Pessoas em Situação de Refúgio

Anualmente a 20 de junho, assinala-se, o Dia Mundial das Pessoas em Situação de Refúgio.

A 4 de dezembro de 2000, a Assembleia Geral das Nações Unidas, proclamou o dia através da Resolução 55/76, para consciencializar e convocar todas as pessoas e países a repensar as políticas de acolhimento, corrigindo as práticas, tornando-as mais humanas e humanitárias.

A Convenção de Genebra, em 1951, estabeleceu a norma legal para atribuição do Estatuto de Pessoa Refugiada, à luz do Direito Internacional, foram definidos os princípios regentes de proteção, o período temporal e espacial da sua aplicação, constituindo assim o regime internacional do refúgio. Esta medida pretendia resolver a situação das pessoas refugiadas na Europa após a Segunda Guerra Mundial.

De acordo, com os dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), no final de 2022, 108,4 milhões de pessoas, estavam em situação de refúgio pelo mundo, devido aos países e às zonas de conflito, perseguições, fome e pessoas refugiadas climáticas que tiveram de abandonar os seus territórios. O que significou um aumento de 19 milhões de pessoas, em relação ao final de 2021.

O último relatório Tendências Globais do ACNUR, apresenta, o aumento do número de pessoas em situação de refúgio pelo mundo, passou de 27,1 milhões, em 2021, para 35,3 milhões, no final de 2022, foi o maior aumento anual já registrado, de acordo com as estatísticas do ACNUR, sobre deslocamento forçado.

O lema deste ano é «Esperança Longe de Casa», é preciso garantir condições de segurança e de vida para todas as pessoas acolhidas. Todos os anos, milhões de pessoas são obrigadas a fugir todos seus países e/ou territórios consequência da crise climática, da violação dos direitos humanos, das perseguições e das guerras.

Os países de acolhimento devem pugnar-se pela não-discriminação e garantias de segurança no acolhimento de todas as pessoas. É preciso garantir condições materiais, de habitabilidade, de emprego, de saúde e de trabalho para que o acolhimento seja digno e mais humanizado.

Assim, perante o exposto e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Regimento, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- 1 - Saudar o Dia Mundial das Pessoas em Situação de Refúgio;
- 2 - Saudar as pessoas e as organizações representativas que apoiam pessoas requerentes de asilo e de proteção internacional no processo de acolhimento;
- 3 - Reafirmar o compromisso do Município de Lisboa, com adoção de políticas públicas de acolhimento e inclusão das pessoas em situação de refúgio, assim como ao combate das suas vulnerabilidades.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 82/CM/2023* - Subscrito pela Vereadora do BE, pelos Vereadores do PS, pela Vereadora Floresbela Pinto e pelo Vereador André Cabral:

Dia Nacional das Pessoas Ciganas

A 24 de junho, anualmente, celebra-se o Dia Nacional das Pessoas Ciganas.

A história das comunidades ciganas, em Portugal, é antiga e feita de muita resistência e luta, são mais de cinco séculos de presença no território nacional. As pessoas

ciganas sempre foram marginalizadas e estigmatizadas, tanto à luz da legislação nacional como a nível social, onde historicamente, foram excluídas da sociedade.

Entre 1526 a 1718, vigoraram várias leis e ordens de expulsão das pessoas ciganas do território nacional, durante os vários períodos da História de Portugal as pessoas ciganas foram criminalizadas.

Em 1822, reconheceu-se o direito à cidadania às pessoas ciganas nascidas em Portugal. Contudo o regime jurídico conservou medidas de discriminação das diferentes comunidades ciganas, sempre com o objetivo da aculturação e destruição progressiva da cultura e das tradições ciganas.

Já no século XX, em 1940, a Fundação Oliveira Salazar, tinha como missão a retirada das crianças ciganas das suas famílias, promovendo a sua institucionalização num internato cristão. Tratava-se de um processo de destruição cultural e assimilação forçada da cultura dominante, cultura que o regime esperava que elas replicassem uma vez de regresso às comunidades de origem.

A desigualdade e a exclusão social historicamente construídas perpetuam-se no presente. As pessoas das comunidades ciganas ainda enfrentam muitos obstáculos no acesso a direitos constitucionais como o direito à habitação, à saúde, ao emprego e à proteção laboral, à educação e à justiça entre outros. É no seio destas comunidades que estão as maiores taxas de habitação precária e indigna, de desemprego e baixas condições materiais.

Segundo, os dados da Agência dos Direitos Fundamentais, relativos a 2021, indicavam que 96 % da população portuguesa cigana vivia abaixo do limiar de pobreza.

As políticas públicas e as medidas de ação afirmativa são fundamentais para combater as desigualdades e as múltiplas discriminações que as pessoas portuguesas ciganas enfrentam.

A Proposta n.º 634/2022 - Programa Municipal de Mediadores Interculturais - é uma medida que vem responder aos problemas que as comunidades ciganas enfrentam na cidade de Lisboa, esta medida vai permitir trabalhar com as lideranças locais o desenvolvimento social e comunitário das suas comunidades.

Numa petição recentemente lançada para a evocação no biénio 2025-2026, do quinto centenário da perseguição aos portugueses ciganos, um grupo de cidadãos lembra que «em 2025-2026, cumprir-se-á meio milénio desde que, pouco após a chegada a Portugal na segunda metade do Século XV, da última vaga migratória terrestre constitutiva da nacionalidade, teve início a rejeição e perseguição dos portugueses ciganos». Os primeiros subscritores da petição «consideram dever coletivo de memória conhecer e reconhecer os acontecimentos históricos de reiterada exclusão, reclusão, expulsão e tentativa de extermínio das pessoas ciganas, contribuindo para a construção de uma consciência histórica e um dever de pugnar permanentemente pela concretização de Direitos Humanos», instando as autoridades municipais, entre outras medidas, a refletir «adequadamente

na respetiva toponímia urbana o contributo dos heróis ciganos à restauração da independência e defesa de Portugal e o dos restantes portugueses ciganos, individualmente e no conjunto, à cultura e economia nacionais».

Assim, perante o exposto e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Regimento, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- 1 - Saudar o Dia Nacional das Pessoas Ciganas;
- 2 - Saudar todas as pessoas portuguesas ciganas e as associações representativas das comunidades ciganas;
- 3 - Saudar a petição para a evocação no biénio 2025-2026, do quinto centenário da perseguição aos portugueses ciganos e implementar as medidas aí previstas, no quadro das suas atribuições.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 83/CM/2023* - Subscrito pela Vereadora do BE, pelos Vereadores do PS e do Livre:

24.ª Marcha do Orgulho LGBTI+

No dia 17 de junho, milhares de pessoas ocuparam as ruas de Lisboa na 24.ª Marcha do Orgulho LGBTI+, sob com o lema «Existimos, Lutamos, Resistimos!». Este evento, anual, reivindica a defesa intransigente dos direitos das pessoas LGBTI+, confronta o conservadorismo que oprime, discrimina e mata todos os dias pessoas devido à sua orientação sexual, identidade ou expressão de género e características sexuais. A marcha mobiliza as lutas políticas das pessoas LGBTI+ e celebra os avanços conquistados.

No dia 28 de junho de 1969, ocorreu a Revolta de Stonewall, onde várias pessoas LGBTI+ manifestaram-se, em protesto, contra a invasão da polícia no bar de Stonewall Inn, em Manhattan. Este dia ficou como marco para o Movimento LGBTI+. Nos EUA e no mundo, as manifestações que foram desencadeadas nesta data representam a luta pelos direitos das pessoas LGBTI+.

Em Portugal, desde a primeira edição, no ano de 2000, que milhares de pessoas anualmente evocam as conquistas de Stonewall, através das reivindicações de justiça e liberdade para as comunidades LGBTI+.

Apesar dos avanços na legislação registados nas últimas décadas, persistem preconceitos e práticas discriminatórias que negam às pessoas LGBTI+ o acesso e o exercício pleno dos seus direitos, nos mais variados domínios, do emprego à habitação, da saúde à segurança, entre outros.

Reforçamos o compromisso pela construção de uma cidade na qual prevaleçam a igualdade, a não-discriminação e os direitos de todas as pessoas que aqui moram e trabalham, independentemente da orientação sexual, identidade ou expressão de género, classe social, pertença étnico-racial, nacionalidade e estatuto migratório.

Assim, perante o exposto e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Regimento, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- 1 - Saudar a 24.ª Marcha do Orgulho LGBTI+;
- 2 - Saudar as pessoas e as organizações que todos os anos se mobilizam para tornar Lisboa, a cidade da igualdade e da não-discriminação.

(Aprovado por unanimidade.)

A Vereadora Sofia Ataíde e o Vereador Diogo Moura, não participaram na discussão nem na votação deste Voto.

- *Voto de Saudação n.º 84/CM/2023* - Subscrito pela Vereadora Floresbela Pinto, pelo Vereador André Cabral, pelos Vereadores do PCP e do Livre:

À 24.ª Marcha do Orgulho LGBTI+ de Lisboa

As Marchas do Orgulho LGBTI+, são um protesto que decorre dos motins de Stonewall, uma série de manifestações violentas e espontâneas de membros da comunidade LGBT contra uma invasão da polícia de Nova York, que aconteceu nas primeiras horas da manhã de 28 de junho de 1969, no bar Stonewall Inn. Esses motins são considerados como um dos eventos que levaram ao movimento moderno de luta pelos direitos LGBTI+.

Realizou-se, no passado dia 17 de junho, a 24.ª Marcha LGBTI+ de Lisboa, sob o lema «Existimos, Lutamos, Resistimos!», reunindo mais de 30 mil pessoas que rejeitam a discriminação contra as pessoas lésbicas, gay, bissexuais, transgénero, intersexo, entre outras características sexuais, identidades e expressões de género.

A marcha de Lisboa começou na cidade há 24 anos atrás, após a apresentação, na Assembleia da República, dos primeiros projetos-lei que pretendiam acabar com a discriminação introduzida pela Lei das Uniões de Facto.

Todos os anos, a marcha celebra as existências e as conquistas, mas, também, a luta por uma sociedade mais justa e diversa, que não ponha em causa as histórias, corpos e identidades da comunidade LGBTI+.

Não esqueçamos que este percurso tem sido acompanhado por violências várias, estigma e preconceito:

- Em Portugal, apenas no Código Penal de 1982, foi descriminalizada a homossexualidade, assinalando-se este ano, 40 anos desta data;
- Só em 1990, a Organização Mundial de Saúde, retirou a homossexualidade da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com Saúde, deixando a orientação sexual de contar como «doença, distúrbio ou perversão»;
- Apenas em 2001, Portugal permitiu a união de facto entre pessoas do mesmo sexo;

- A Constituição da República Portuguesa, só desde 2004, prevê no seu artigo 13.º, o direito à não discriminação por orientação sexual;
- Só 2010, Portugal legislou o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo;
- Foi só em 2015, que Portugal estabeleceu a igualdade na adoção e apadrinhamento de crianças;
- A Procriação Medicamente Assistida, apenas em 2017.

E apenas a partir de 2018, a lei portuguesa conferiu o direito à autodeterminação da identidade de género e expressão de género e à proteção das características sexuais de cada pessoa.

Não obstante, apesar dos passos dados para a conquista dos direitos de todas as pessoas, desde a descriminalização da homossexualidade em 1982, até à lei da autodeterminação da identidade e expressão de género e proteção das características sexuais em 2018, a comunidade LGBTI+, continua a sofrer discriminação nas mais variadas esferas da vida.

É essencial lembrar que entre as populações mais vulneráveis estão as pessoas LGBTI+, especialmente as pessoas trans, não binárias e de género diverso e que jovens LGBTI+ continuam a ser sujeitos a rejeição, a *bullying* e a violência por parte de pessoas cishetero, nomeadamente em contexto familiar e escolar.

Vivemos numa época e em sociedades que dizem preservar os direitos e a defesa dos direitos humanos e da não discriminação em razão do género, da raça, religião, orientação sexual ou características sexuais. No entanto, a experiência de muitas pessoas não é essa. Nas diferentes esferas da vida, privada ou pública, na escola ou no trabalho, muitas pessoas continuam expostas a atos de discriminação e violência. Na Europa mantêm-se medos disfarçados de argumentos religiosos, em defesa dos valores tradicionais da família, pela força de uma heteronormatividade patriarcal que dão palco a narrativas populistas e a discursos de ódio e que criam resistência à formulação e implementação de legislação que visibilize a comunidade LGBTI+. Paralelamente, o aumento de um feminismo hegemónico, conservador, que é transfóbico, essencialista de género, que se opõe à existência de vários feminismos, adota discursos lamentavelmente próximos dos discursos de ódio usados pela extrema-direita.

Embora exista legislação específica, não obstante os compromissos assumidos a nível internacional e nacional na área dos direitos humanos, em Portugal ainda falta cumprir, em demasiadas áreas o que se encontra previsto:

- Profissionais de saúde continuam a discriminar com base na orientação sexual: homens que fazem sexo com homens e pessoas não-monogâmicas são colocadas em grupos de risco; pessoas lésbicas e pessoas com vulva são desencorajadas a testar para IST's;

- É necessário concluir com urgência a proibição das chamadas práticas de conversão em Portugal, para que as propostas sejam o quanto antes transformadas em lei fim com a devida punição destas práticas plasmada no Código Penal;
- O acesso à PrEP, continua restrito a uma minoria de utentes, limitado ao contexto hospitalar e excluindo as entidades de base comunitária;
- O reconhecimento das especificidades e necessidades de saúde, das sexualidades e realidades de vida encontra-se parado, muitas vezes por falta de formação dos profissionais de saúde;
- Ainda não se encontram implementadas, as medidas de proteção contra a discriminação previstas na lei do direito à autodeterminação de 2018; nomeadamente, a necessidade de formação abrangente sobre temáticas LGBTI+ para quem trabalha em contexto escolar;
- Continua por implementar o programa de educação sexual escolar, previsto na lei desde 1984. O tema deve ter um horário próprio e ser lecionado de forma adequada aos vários ciclos de ensino;
- É essencial a proteção das pessoas intersexo, cuja saúde e direitos continuam por abordar devidamente, promover e respeitar, apesar da proibição de cirurgias desnecessárias, em 2018, em crianças e bebés;
- Os cuidados de saúde das pessoas trans continuam centralizados, morosos e precários, deixando muitas delas sem acesso ou dependentes de longas viagens. Os sistemas informáticos dos serviços de saúde continuam sem suportar a alteração do nome e género atribuídos à nascença, desrespeitando as identidades e tornando os cuidados de saúde em experiências dolorosas e burocráticas. Falta transparência nos processos de transição, além da inconsistência nas exigências entre hospitais;
- Três anos, são as listas de espera para Procriação Medicamente Assistida no SNS;
- Apesar da interrupção voluntária da gravidez ser permitida no nosso país, depois de anos e anos de luta, assistimos à imensa dificuldade em conseguir aceder à IVG no SNS, em tempo útil, e ao bloqueio ideológico e atentatório aos Direitos Humanos, mascarado de atrasos e burocracias.

Estamos do lado de todas as pessoas que reivindicam a igualdade plena e que nunca desistiram dessa luta, em conjunto celebramos e recordamos os direitos conquistados, continuando a lutar pelos direitos que faltam e sabendo que nunca nada se encontra garantido.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- Saudar a Marcha do Orgulho LGBTI+ de Lisboa e a sua Comissão Organizadora;
- Enviar este Voto à Comissão Organizadora da Marcha e a todas associações e coletivos que a compõem, ao Presidente da República, ao Governo, à CIG e às associações ligadas à temática LGBTI;

- Saudar todas as pessoas, coletivos e organizações, associações e movimentos que na defesa dos direitos humanos, nomeadamente no combate a todas as formas de discriminação baseadas na orientação sexual, características sexuais ou identidade de género;
- Condenar todas as formas de violência e discriminação ainda existentes com base na orientação sexual, identidade ou expressão sexual.

(Aprovado por unanimidade.)

A Vereadora Sofia Ataíde e o Vereador Diogo Moura, não participaram na discussão nem na votação deste Voto.

- *Voto de Louvor n.º 1/CM/2023* - Subscrito pela Vereadora Floresbela Pinto, pelo Vereador André Cabral, pelos Vereadores do PCP, do PS, pela Vereadora do BE e pelo Vereador do Livre:

Pelo trabalho desenvolvido pelas entidades que operam no Quartel de Santa Bárbara

Considerando que:

- O Centro de Alojamento de Emergência (CAEM), de Santa Bárbara, entrou em funcionamento na cidade como resposta integrada para as Pessoas em Situação de Sem Abrigo (PSSA), no Verão de 2021, sendo uma das respostas criadas na altura da pandemia e com capacidade para receber até um máximo de 128 pessoas;
- Oferece, em articulação com várias entidades parceiras, acompanhamento especializado nas áreas do apoio psicossocial, do apoio à empregabilidade, e da saúde, incluindo programas de consumo vigiado, tendo sido reconhecida nacional e internacionalmente como um exemplo de boa prática de resposta integrada a PSSA;
- A gestão deste centro inovador integrado no âmbito do Plano Municipal para as Pessoas em Situação de Sem Abrigo, é partilhada por três entidades: a Câmara de Lisboa, a associação VITAE (Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Internacional) e a associação Ares do Pinhal;
- As três entidades dispõem de equipas multidisciplinares que articulam diretamente com as equipas de rua, com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e com várias estruturas da Saúde, Empregabilidade e Cultura, recebendo pessoas singulares de todos os géneros, bem como casais, e seus animais de estimação;
- O bom funcionamento desta estrutura e a capacidade de resposta que tem dado à cidade, nesta área social, está intimamente ligada à sua localização, indissociável do tipo de funcionamento integrado, já que nesta zona da cidade se concentram várias respostas para PSSA e outras de grande relevância para algumas destas pessoas, como respostas de apoio à integração de pessoas migrantes, serviços gratuitos de saúde mental e sexual, ou atividades ocupacionais e/ou de educação informal;

- O espaço do antigo complexo militar é dividido, desde o final de 2022, com um polo cultural *pop up* de base local, sendo esta ocupação, nas vertentes específicas desenvolvidas, um exemplo do que pode ser a revitalização, mesmo que temporária, deste tipo de espaços e estruturas;
- As vantagens para os territórios e para as suas populações são evidentes também no caso do trabalho cultural e de desenvolvimento local da Largo Residências (SOU LARGO, CRL), cooperativa sem fins lucrativos que depois de 12 anos de trabalho de integração social através da atividade cultural e da economia social no Intendente, está temporariamente instalada neste Quartel;
- Os dois usos do espaço relacionam-se entre si, havendo algumas pessoas beneficiárias do CAEM, que encontram trabalho nas imediações, e havendo quem tenha passado a integrar o conjunto de cerca de 140 pessoas que trabalham nas indústrias culturais cujo quotidiano passa pelo Quartel;
- No polo cultural, estão acolhidas algumas pessoas em situação de refúgio, no âmbito de um programa apoiado pela Fundação Calouste Gulbenkian, e são recebidas muitas mais no âmbito da atividade social e cultural regular, passando o seu processo de integração e autonomização pelo contacto regular com o ecossistema das indústrias culturais que operam na cidade e a partir dela.

Temos a honra de propor que a CML delibere louvar o empenho dos Serviços Municipais envolvidos e o trabalho meritório destas entidades, e em particular da VITAE, Ares do Pinhal e Largo Residências, que justifica a continuação do apoio à sua atividade, envidando-se esforços para garantir a mudança das suas instalações para nova e adequada localização, face à especificidade da população que serve, para a prossecução das aludidas atividades de reconhecida utilidade social, económica e cultural.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Moção n.º 15/CM/2023* - Subscrita pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP e do PPD/PSD:

Pela adoção de diligências necessárias para promover a revisão do atual enquadramento legal aplicável à atividade de TVDE e pela promoção de uma fiscalização efetiva em Lisboa deste setor

Considerando que:

- A Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto, que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica (TVDE), prevê, nos termos do disposto no seu artigo 10.º, que, para exercer a atividade de motorista de TVDE ao serviço de Operador de TVDE, os interessados deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- 1 - Ser titular de carta de condução há mais de 3 anos para a categoria B com averbamento no grupo 2;
- 2 - Deter certificado de curso formação rodoviária;
- 3 - Ser considerado idóneo;
- 4 - Ser titular de Certificado de Motorista de TVDE;
- 5 - Dispor de um contrato escrito que titule a relação entre as partes.

- Tendo sido trazida ao conhecimento público, as alegadas práticas fraudulentas com o envolvimento de redes organizadas, visando a obtenção de títulos de condução e de certificados necessários ao exercício da atividade de motorista de TVDE, o que constituirá uma violação do quadro legal e regulamentar vigente, colocando em risco a confiança que a comunidade deposita neste importante setor de atividade, numa clara distorção da concorrência com prejuízo para os operadores e profissionais que cumprem escrupulosamente as regras a que estão adstritos;
- A condução sem título de condução legalmente emitido e/ou sem certificados de habilitação para o exercício da profissão de motoristas de TVDE, coloca igualmente em risco a segurança rodoviária e dos passageiros que recorrem a estes serviços e poderá fomentar a existência de redes que vivem da exploração de pessoas que procuram melhores condições de vida no nosso País.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Propor ao Governo que proceda à revisão imediata do atual enquadramento legal desta atividade, de forma a garantir aos municípios competências no domínio da regulação e organização dos TVDE, incluindo no que se refere à criação de contingentes municipais e/ou intermunicipais.
- 2 - Propor ao Governo, até à revisão da legislação, a divulgação pública do número de veículos em cada município afeto à atividade e a suspensão das atuais licenças atribuídas a operadores de TVDE, que se encontrem inativas por um período superior a 3 meses;
- 3 - Exigir ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes e à Polícia de Segurança Pública que, no quadro das suas competências e atribuições, promovam uma fiscalização efetiva destas situações em Lisboa, em ordem a mitigar os riscos indicados;
- 4 - Remeter a presente Moção para conhecimento da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, atentas as competências de regulação e de supervisão que lhe estão legalmente confiadas pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, para que tome as providências necessárias.

[Aprovada por maioria, com 8 votos a favor (4 PPD/PSD, 2 CDS/PP e 2 PCP), 4 votos contra (1 L, 1 BE, 1 Ver. Floresbela Pinto e 1 Ver. André Cabral) e 3 abstenções (PS).]

A Vereadora Cátia Rosas, não participou na discussão nem na votação desta Moção.

- *Moção n.º 16/CM/2023* - Subscrita pelos Vereadores do PCP:

Degradação Palácio Burnay

O Palácio Burnay foi mandado erigir por D. Vasco César de Meneses, tendo as obras decorrido entre 1701 e 1734. Foi adquirido por Henrique Burnay, 1.º Conde de Burnay e sofreu obras de alteração e restauro no século XIX e no início da década de 1940.

O Palácio também denominado por Palácio dos Patriarcas, por ter sido residência oficial de verão dos patriarcas de Lisboa, situa-se na freguesia de Alcântara, na Rua da Junqueira e é da autoria de Nicola Bigaglia.

Foi classificado como Imóvel de Interesse Público, em 1982 e integra o domínio público do Estado, desde 1940.

Atualmente, o Palácio está abandonado e bastante degradado e alvo de atos de vandalismo desde que deixou de albergar o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), a Universidade de Lisboa e o Instituto de Investigação Científica e Tropical, entre outros.

Em 2018, regressou ao domínio da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, entidade à qual compete a gestão do património imóvel do Estado, sob tutela do Ministério das Finanças.

O aumento da degradação do Palácio e a ocorrência de diversos episódios de vandalismo, levaram inclusive, ao desaparecimento das telas do pintor José Malhoa.

O Fórum Cidadania Lx, avançou com uma providência cautelar contra os Ministérios das Finanças e da Cultura, acusando-os de desrespeitar a Constituição e outras leis relativas à preservação do Património Cultural. O Tribunal deferiu as «reivindicações» da associação e ordenou a adoção de diversas medidas: encerramento das janelas do imóvel, a manutenção da sua limpeza e elaboração de um relatório que registe o estado atual de degradação do interior do palácio.

De acordo com a alínea e) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto, constituem tarefas fundamentais do Estado: Proteger e valorizar o património cultural do povo português, defender a natureza e o ambiente, preservar os recursos naturais e assegurar um correto ordenamento do território.

Assim, os Vereadores do PCP propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida em sessão ordinária em 28 de junho de 2023, delibere:

- 1 - Instar o Governo a realizar e implementar as medidas e ações consideradas urgentes para evitar a contínua degradação do imóvel e a preservação do seu valor cultural, no âmbito das suas competências de gestão e preservação do referido património;
- 2 - Recomendar ao Governo a adoção de uma solução conjunta e urgente para o Palácio Burnay em articulação com a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alcântara.

[Aprovada por maioria, com 15 votos a favor (4 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 3 PS, 2 PCP, 1 L, 1 BE e 1 Ver. Floresbela Pinto) e 1 abstenção (Ver. André Cabral).]

- Deliberação n.º 351/CM/2023 (Proposta n.º 351/2023)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Atribuição da Medalha de Honra da Cidade a Francisco Pinto Balsemão, no âmbito das comemorações dos 50 anos do Jornal «Expresso»

Francisco José Pereira Pinto Balsemão, nasceu a 1 de setembro de 1937, em Lisboa.

Estudou no Liceu Pedro Nunes, tendo-se formado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Não é possível conhecer a vida de Francisco Pinto Balsemão sem analisar, em paralelo, a história recente de Portugal. Desde cedo que o seu nome fica associado ao jornalismo, à informação e à comunicação: em 1961, enquanto cumpria o serviço militar, foi chefe de redação da revista «Mais Alto». Posteriormente, associa-se ao «Diário Popular», tendo feito parte do Conselho de Administração entre 1965 e 1971.

Com a aquisição do Diário Popular, Francisco Pinto Balsemão, consciente da decadência da primavera marcelista, decide fundar um jornal intitulado «Expresso». Enquanto primeiro editor entre 1973 e 1979, baseia-se no paradigma material e estético britânico (os «jornais ingleses de domingo de qualidade») e constrói um jornal composto por dois cadernos: o primeiro, com uma vertente noticiosa, e o segundo «convidando a reflexão e proporcionando entretenimento». A primeira edição do jornal é publicada a 6 de janeiro de 1973 e a capa ilustra verdadeiramente o mote de Francisco Pinto Balsemão: «63 por cento dos portugueses nunca votaram».

Este período é, também, de enorme intensidade na atividade política. Francisco Pinto Balsemão é deputado da Assembleia Nacional na X Legislatura (1969-1973) e faz oposição ao regime através da conhecida «Ala Liberal»: Entre inúmeras iniciativas, questiona o Governo sobre uma proposta de lei de imprensa, apresenta, com Francisco Sá Carneiro e outros deputados, um projeto de lei de revisão constitucional, subscrive uma proposta de emenda à lei sobre liberdade religiosa, contribui para a discussão sobre alteração à organização judiciária, preconiza a criação de leis da rádio e da televisão, entre muitas outras iniciativas. Com a saída de Francisco Sá Carneiro da Ala Liberal e, consequentemente, da Assembleia Nacional, a oposição ao Estado Novo transita para o jornal «Expresso».

Se o 25 de Abril de 1974, constitui um ponto de viragem na construção de Portugal, também é verdade que representa uma grande mudança na vida de Francisco Pinto Balsemão. A intenção de instituir um regime democrático permite a criação de um novo partido político poucos dias depois da Revolução dos Cravos: a 6 de maio de 1974, é apresentado aos portugueses, através de Francisco Sá Carneiro, Joaquim Magalhães Mota e Francisco Pinto Balsemão, o Partido Popular Democrático (PPD). Partido estruturante da democracia portuguesa, atualmente

conhecido por Partido Social Democrata (PSD), contribuiu para a estabilização do regime, participando ativamente na definição do caminho do País - desde a aprovação da atual Constituição e sucessivas alterações até à liderança de inúmeros Governos constitucionais.

Neste contexto, Francisco Pinto Balsemão é deputado da Assembleia Constituinte entre 1975 e 1976 e deputado da Assembleia da República eleito em 1979, 1980 e 1985. Além disso, exerceu funções governativas, nomeadamente como Ministro de Estado Adjunto do Primeiro-ministro, no VI Governo Constitucional entre 1980 e 1981. Com a trágica morte de Francisco Sá Carneiro, Pinto Balsemão chefia os VII e VIII Governos Constitucionais, tendo prometido, quando tomou posse, fazer tudo «para garantir a estabilidade e para evitar a paralisia governativa e a insegurança política». Nestes mandatos, ganha especial relevância a revisão constitucional de 1982, essencial para a efetiva consagração de um Estado de Direito Democrático, e a conclusão das negociações com a Comissão Económica e Europeia (CEE), que levaram à adesão de Portugal à então CEE.

Após o exercício do mandato como Primeiro-ministro, Francisco Pinto Balsemão, regressa à comunicação social. Mas, agora, com uma perspetiva de gestão. Destaca-se a criação da *holding* Impresa, em 1991, com um objetivo muito claro: concorrer para lançar um canal privado de televisão, a Sociedade Independente de Comunicação (SIC). A primeira emissão da SIC, ocorre em outubro

de 1992 e, dessa forma, Francisco Pinto Balsemão contribui definitivamente para o fortalecimento do exercício da liberdade de informação em Portugal.

Sendo um pioneiro na área da comunicação social, em Portugal, Francisco Pinto Balsemão é igualmente responsável pela renovação dos media. Em 1997, o jornal «Expresso» lança o seu sítio *on-line* e em 2001, nasce a SIC Notícias, o primeiro canal com um ciclo noticioso de 24 horas em direto.

Notório pela sua luta política pela abolição do Estado Novo, pela fundação do PPD/PSD e do jornal «Expresso», Francisco Pinto Balsemão constitui figura singular na defesa de três liberdades: de pensamento, de expressão e de informação.

No contexto da celebração dos 50 anos do jornal «Expresso», devemos recordar o seu primeiro editorial: «Aspiramos, coerentemente, a contribuir para que se alcance em Portugal a liberdade de informação: liberdade de informar; liberdade de ser informado». Esta frase deve ser lembrada não só pelo contexto em que é escrita - em plena ditadura assente na castração de liberdades fundamentais, tal como a liberdade de imprensa - mas também pelo seu conteúdo: representa um objetivo definido por Francisco Pinto Balsemão que ultrapassa a missão de um órgão de comunicação social porque contribuiu para a construção e consolidação de um Portugal democrático.

Nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Medalha Municipal, foi emitido parecer prévio do Conselho da Medalha Municipal de Lisboa, que se junta em anexo à presente proposta.

Assim, com base no seu longo percurso de vida e na sua obra, com reflexos diretos na cidade de Lisboa e nos seus habitantes, e no contexto das comemorações dos 50 anos do jornal «Expresso», tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos dos artigos 1.º, 6.º e 7.º do Regulamento da Medalha Municipal, aprovado pela Deliberação n.º 732/CM/2014, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1087, de 18 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 301/CM/2022, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1478, de 17 de junho de 2022, aprovar a atribuição de Medalha de Honra da Cidade a Francisco José Pereira Pinto Balsemão.

[Aprovada por escrutínio secreto, com 13 votos a favor, 3 abstenções e 1 voto branco.]

- *Deliberação n.º 352/CM/2023* (Proposta n.º 352/2023)
- Subscrita pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PS e do PCP:

Atribuição da Medalha de Honra da Cidade ao Arquiteto Álvaro Siza Vieira

Álvaro Joaquim de Melo Siza Vieira, nasceu no dia 25 de junho de 1933, em Matosinhos, no distrito do Porto.

Estudou arquitetura na Escola Superior de Belas-Artes do Porto, entre 1949 e 1955. Apesar do desejo inicial de seguir escultura, não concretizado, a sua obra ficará marcada pelo encontro das duas disciplinas, aliando o rigor da técnica construtiva à plasticidade das artes visuais.

Desenhador obstinado - tanto para conhecer o mundo como para o imaginar - utiliza o desenho como um instrumento fundamental da sua prática de arquitetura.

Foi discípulo do arquiteto Fernando Távora, figura central da arquitetura portuguesa no século XX, em cujo atelier trabalhou no início dos anos 50, e com quem refletiu sobre a identidade da arquitetura portuguesa e a sua relação com a modernidade. Em resultado desta estreita colaboração com «o pai da Escola do Porto», torna-se com ele numa das principais figuras do ensino da arquitetura na então Escola Superior de Belas-Artes do Porto, agora Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto (FAUP), que marca de forma incontornável o ensino académico da arquitetura e do projeto, com reconhecimento e procura internacional.

É o arquiteto português cuja obra alcançou até hoje maior notoriedade, nacional e internacional, sendo um ícone da internacionalização da arquitetura portuguesa e conquistando vários e importantes prémios ao longo de toda a sua carreira, tais como: a primeira edição do Prémio de Arquitetura Contemporânea Mies Van der Rohe (1988),

a Medalha Alvar Aalto (1988) e o primeiro Prémio Pritzker (1992) português - o «Nobel da arquitetura». Foi apresentada em 2023, pela FAUP, uma candidatura a Património Mundial intitulada «Obras de Arquitetura de Álvaro Siza em Portugal».

A sua obra construída, iniciada nos anos 50, responde a diferentes programas, desde habitação, incluindo cooperativas e a experiência participada no âmbito do Serviço de Apoio Ambulatório Local (SAAL), nos primeiros anos de democracia, equipamentos de lazer e museológicos, edifícios de serviços, de ensino e arquitetura religiosa. Além de uma forte e alargada presença no território português de norte a sul, a sua obra tem presença em cidades de todos os continentes, entre muitas: Veneza (Itália), Barcelona (Espanha), Berlim (Alemanha), Saint-Jacques-de-la-Lan (França), Huai'na (China), Porto Alegre (Brasil), Yongin-Si, Gyeonggi-Do (Coreia do Sul) e até um lugar na icónica silhueta de Nova Iorque (E.U.A).

A cidade de Lisboa deve-lhe a acertada reconstrução do Chiado, após o incêndio de 1988, cujo projeto liderou a convite do Presidente da Câmara Municipal. Soube interpretar com humildade a singularidade do coração da vida lisboeta, deixando a expressão da regra da fachada pombalina tornar-se protagonista do projeto, sobre a qual ensaiou novas ligações entre quarteirões e diferentes topografias, tornando-os permeáveis a uma circulação pedonal e potenciando a revitalização urbana do lugar. Esta visão é reforçada com a concretização do projeto da Estação de Metro Baixa-Chiado, também de sua autoria, que valoriza eixos urbanos e pontos de contato com a cidade.

Em 1998, inaugura no Parque das Nações, no âmbito da Exposição Internacional de Lisboa, o Pavilhão de Portugal, um objeto arquitetónico ousado e elegante, onde mais uma vez o arquiteto surpreende sobretudo pela proposta da forma da cobertura, lembrando-nos desde há 25 anos que a imaginação de um arquiteto pode sempre «dar novos mundos ao mundo».

Em Lisboa, estão presentes ainda, as suas notáveis obras Terrços de Bragança na Rua do Alecrim, e o Atelier - Museu Júlio Pomar na Rua do Vale.

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Medalha Municipal, foi emitido parecer prévio do Conselho da Medalha Municipal de Lisboa, que se junta em anexo à presente proposta.

Assim, e com base no seu longo percurso de vida e na sua obra enquanto arquiteto e professor, com reflexos diretos na cidade de Lisboa e nos seus habitantes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos dos artigos 1.º, 6.º e 7.º do Regulamento da Medalha Municipal, aprovado pela Deliberação n.º 732/CM/2014, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1087, de 18 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 301/CM/2022, publicada

no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1478, de 17 de junho de 2022, aprovar a atribuição de Medalha de Honra da Cidade a Álvaro Siza Vieira.

(Aprovada por escrutínio secreto, com 17 votos a favor.)

- Deliberação n.º 353/CM/2023 (Proposta n.º 353/2023)
- Subscrita pelo Sr. Presidente e pelos Vereadores do PS e do PCP:

Ratificar o Despacho que aprovou a atribuição da Medalha de Honra de Cidade à Casa do Alentejo por ocasião do seu 100.º aniversário, nos termos da proposta

Considerando que:

A Casa do Alentejo comemorou o seu 100.º aniversário no passado dia 10 de junho de 2023.

A Medalha de Honra da Cidade, se destina a galardoar pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras de reconhecido mérito e/ou que tenham prestado à Cidade de Lisboa serviços de excecional relevância.

Compete à Câmara Municipal de Lisboa atribuir a Medalha de Honra da Cidade, em conformidade com o disposto nos artigos 1.º e 6.º do Regulamento da Medalha Municipal, aprovado pela Deliberação n.º 732/CM/2014, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1087, de 18 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 301/CM/2022, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1478, de 17 de junho de 2022.

Foi aprovado, por unanimidade, o Voto de Saudação n.º 1/2023, tendo o Conselho da Medalha Municipal de Lisboa emitido pronúncia favorável sobre a atribuição da Medalha de Honra da Cidade à Casa do Alentejo, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Medalha Municipal.

Considerando, ainda, que não tendo sido possível agendar a presente proposta previamente àquela efeméride, se determinou atribuir a Medalha de Honra da Cidade à Casa do Alentejo, através do Despacho n.º 94/P/2023, de 9 de junho de 2023, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1530, de 15 de junho de 2023, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido e que faz parte integrante da presente Proposta.

Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho de atribuição da Medalha de Honra da Cidade à Casa do Alentejo.

(Aprovada por escrutínio secreto, com 17 votos a favor.)

NOTA: O Despacho com o n.º 94/2023, encontra-se publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1530, de 15 de junho.

- *Deliberação n.º 354/CM/2023* (Proposta n.º 354/2023)
- Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador Diogo Moura:

Aprovar a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Cultural à Fundação Oriente

A Fundação Oriente, foi instituída a 18 de março de 1988, como pessoa coletiva de direito privado, dotada de personalidade jurídica e de reconhecida utilidade pública, tendo celebrado no corrente ano, 35 anos de existência e atividade.

Com sede em Lisboa, é proprietária do Museu do Oriente, inaugurado em 2008, cujo acervo que constitui a base das exposições de longa duração é, fundamentalmente, alusivo à presença portuguesa na Ásia e composto também por testemunhos das artes performativas do continente asiático e dos patrimónios narrativo, religioso e ritual que lhe estão associados. A Fundação é igualmente proprietária do Convento da Arrábida e está presente no Oriente, através das suas delegações em Macau, na China, em Goa, na Índia e em Díli, Timor-Leste.

Em Portugal, a Fundação Oriente criou, ainda, em parceria com a Fundação Eng.º António de Almeida e a Fundação Calouste Gulbenkian, o Centro Português de Fundações (CPF), que viria a ser constituído em 1993.

A cultura, a educação, a ciência e a filantropia são as principais áreas de intervenção da Fundação Oriente, que tem por missão a prossecução de ações de caráter cultural, educativo, artístico, científico, social e filantrópico, a desenvolver em Portugal e em Macau, e que visem a valorização e a continuidade das relações históricas e culturais entre Portugal e o Oriente.

Na área da cultura, são prioritárias as relações culturais entre Portugal e o Oriente disso sendo prova viva a organização e promoção de exposições de artistas portugueses e orientais. No âmbito das artes visuais e performativas, patrocina exposições e espetáculos em Macau, na Índia e noutros países asiáticos, bem como em Portugal, com programas associados de intercâmbio de artistas.

Com um papel de relevo na publicação de obras vocacionadas para a presença portuguesa no Oriente, nomeadamente fontes inéditas, monografias, textos literários e trabalhos de investigação que muito têm contribuído para divulgar e aprofundar os conhecimentos destas matérias, sem esquecer a edição da Revista Oriente, a Fundação Oriente tem tido uma intervenção assinalável na conservação e restauro de património arquitetónico e cultural em Macau, na Índia e em Portugal.

Do ponto de vista da educação e da ciência são de destacar o programa de bolsas de estudo e o financiamento de projetos de investigação em domínios especializados, bem como o apoio à organização de cursos, conferências e ações de formação. A Fundação tem intervenção, através do Instituto Português do Oriente, na defesa e promoção da língua portuguesa no Oriente, em territórios como Macau, Goa e Díli.

A Fundação Oriente desenvolve, ainda, uma notável ação de caráter filantrópico focada, preferencialmente, em grupos populacionais mais vulneráveis, prestando apoio a escolas, associações humanitárias e instituições de solidariedade.

Nos termos do Regulamento da Medalha Municipal, aprovado pela Deliberação n.º 732/CM/2014, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1087, de 18 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 301/CM/2022, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1478, de 17 de junho de 2022: «A Medalha Municipal, nas suas diferentes modalidades, destina-se a galardoar personalidades ou entidades de reconhecido mérito, serviços notáveis prestados à Cidade de Lisboa por pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras e ainda a distinguir as qualidades profissionais, em serviço, dos trabalhadores deste Município» (n.º 1 do artigo 1.º).

A Medalha Municipal de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham assinaláveis benefícios para a Cidade de Lisboa, melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento (artigo 11.º). Esta Medalha é dividida em classes, nomeadamente, de âmbito Cultural (artigo 12.º).

Incumbe à Câmara Municipal de Lisboa, enquanto órgão executivo do Município, o reconhecimento de que certas instituições e personalidades individualmente consideradas da cidade desempenham e cumprem um importante e meritório papel de exercício de interesse público municipal e, como tal deve ser publicamente reconhecido, evidenciado e agraciado.

O Conselho da Medalha Municipal de Lisboa, já se pronunciou prévia e favoravelmente sobre a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Cultural à Fundação Oriente, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Medalha Municipal, conforme ata em anexo da presente proposta.

Assim, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento da Medalha Municipal, aprovar a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Cultural à Fundação Oriente.

(Aprovada por escrutínio secreto, com 16 votos a favor e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 356/CM/2023* (Proposta n.º 356/2023) - Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta e pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia:

Aprovar a alteração ao Plano de Atividades e Orçamento 2023 da GEBALIS, E. M., S. A.

Pelouros: Finanças e Habitação.

Serviços: Direção Municipal de Finanças (DMF) e Direção Municipal Habitação Desenvolvimento Local (DMHDL).

Considerando que:

- 1 - A GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E. M., S. A., designada abreviadamente por GEBALIS, é uma pessoa coletiva de direito privado, sob forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial;
- 2 - A GEBALIS é uma empresa local de promoção de desenvolvimento que tem como objeto a gestão do arrendamento da habitação municipal, nos termos e condições a definir pela Câmara Municipal de Lisboa;
- 3 - As empresas do sector empresarial local se regem pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, pela lei comercial, pelos respetivos Estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado;
- 4 - Nos termos artigo 23.º dos Estatutos da empresa, a gestão da GEBALIS, deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município de Lisboa, visando a promoção do desenvolvimento local e regional e a coesão social, nomeadamente através da gestão de proximidade do arrendamento municipal sob a sua responsabilidade e assegurando a viabilidade económica da empresa e o seu equilíbrio financeiro;
- 5 - Nesta conformidade, foi apresentada a Proposta n.º 734/CM/2022, contendo as orientações estratégicas da GEBALIS, até 2025 e o Plano de Atividades e Orçamento para 2023;
- 6 - A Câmara Municipal de Lisboa aprovou as orientações estratégicas e o plano de atividades e orçamento para 2023 (PAO 2023), em 30 de novembro de 2022;
- 7 - De entre as orientações estratégicas da Empresa se destaca: «Realizar as atividades necessárias para a boa execução do Contrato-programa aprovado pela Deliberação n.º 354/CM/2022, que visa realizar um conjunto de investimentos de reabilitação profunda em vários bairros municipais e a reabilitação de frações habitacionais, no valor de 40M euros», «Estar capacitada para dar as respostas necessárias ao cumprimento, na sua área de intervenção, dos programas e respetivas verbas financeiras previstas no Plano de Recuperação e Resiliência, adotando a empresa as medidas internas que se imponham para que possa ser um instrumento central da aplicação desses fundos» e «Desenvolver novos Contratos-programa com o Município de Lisboa, no sentido de prosseguir os fins e objetivos da empresa, nomeadamente no que diz respeito à reabilitação de edifícios existentes.»;
- 8 - Nos artigos 20.º e 26.º dos Estatutos da GEBALIS, aprovados pela Câmara Municipal de Lisboa, prevê-se expressamente que aquela entidade celebrará com o Município de Lisboa Contratos-programa onde se definirão as orientações estratégicas a seguir pela empresa e pormenorizadamente as funções de desenvolvimento económico local que lhe cabe desempenhar, os objetivos a perseguir, bem como o montante das comparticipações a que terá direito em contrapartida das obrigações assumidas;

9 - A Câmara Municipal de Lisboa aprovou, em 29 de junho, a Proposta n.º 354/CM/2022, que prevê «a atribuição de subsídio à exploração no montante total de 40 000 000 euros, para os anos 2022 / 2023 / 2024 / 2025 / 2026, a minuta do Contrato-programa a celebrar com a GEBALIS, E. M. e a assunção do compromisso»;

10 - No âmbito do Contrato-programa da Proposta n.º 354/CM/2022, foi prevista a seguinte repartição de encargos:

- I - Em 2022 - 4 000 000 euros;
- II - Em 2023 - 10 000 000 euros;
- III - Em 2024 - 10 000 000 euros;
- IV - Em 2025 - 12 000 000 euros;
- V - Em 2026 - 4 000 000 euros.

11 - No ano de 2023, foi revista a calendarização de diversas intervenções inerentes ao Contrato-programa n.º 354/CM/2022, tendo sido antecipadas as datas de execução de diversas ações, nomeadamente: 2 de Maio, Açucenas, Bom Pastor, Condado, Flamenga, João Nascimento Costa e Padre Cruz; sendo necessário ajustar o Plano de Atividades e Orçamento da GEBALIS, a esta nova realidade;

12 - Em consequência do exposto no ponto anterior, para não ultrapassar o valor da repartição de encargos plurianual aprovada, importa promover uma alteração da repartição de encargos, nos seguintes termos:

- I - Em 2022 - 3896 904,57 euros;
- II - Em 2023 - 23 632 274,29 euros;
- III - Em 2024 - 1470 821,14 euros;
- IV - Em 2025 - 0 euros;
- V - Em 2026 - 0 euros.

13 - Esta alteração da repartição de encargos não altera os prazos previstos de execução do Contrato-programa da Proposta n.º 354/CM/2022, com as alterações introduzidas pela Proposta n.º 329/2023, sendo as execuções previstas efetuar nos anos 2025 e 2026, suportadas com o adiantamento concedido no ano 2022;

14 - O Município de Lisboa pretende encarregar a GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E. M., S. A., de executar os projetos e obras de reabilitação do património de habitação, sendo útil estabelecer desde já os procedimentos adequados a salvaguardar o bom cumprimento de todas as exigências regulamentares;

15 - O novo Contrato-programa, no montante de 100 000 000 euros, a executar no período de 2023 a 2026, reflete, não só as necessidades correntes de conservação e beneficiação anual do parque habitacional Municipal gerido pela GEBALIS, mas também a necessidade de suprir os deficits de intervenção que se foram acumulando ao longo dos últimos anos, designadamente ao nível da conservação obrigatória, restabelecendo deste modo as condições adequadas de habitabilidade;

16 - Para o novo Contrato-programa foi prevista a seguinte repartição de encargos:

- I - Em 2023 - 6475 000 euros;
- II - Em 2024 - 37 625 000 euros;
- III - Em 2025 - 40 175 000 euros;
- IV - Em 2026 - 15 725 000 euros.

- 17 - O novo Contrato-programa, sagra um subsídio à exploração que visa garantir o equilíbrio de contas da empresa, reconhecendo-se que os custos envolvidos na carteira de intervenções solicitada pelo Município exigem o proporcional reforço de meios na empresa, atento que a GEBALIS pratica rendas alinhadas com a política de habitação do Município, não gerando meios libertos suficientes para o conjunto das intervenções perfiladas que representam um reforço significativo da política de manutenção, conservação e requalificação do património sob gestão da empresa;
- 18 - Os valores emitidos de rendas pela GEBALIS, nos primeiros cinco meses do ano, permitem estimar, que os valores inicialmente previstos no Plano de Atividades e Orçamento de 2023, devem ser revistos e aumentados, possibilitando um incremento de receita na execução orçamental e de um aumento proporcional da despesa;
- 19 - Nesta conformidade, importa proceder à alteração do Plano de Atividades e Orçamento 2023 já aprovado;
- 20 - Em cumprimento do artigo 24.º dos seus Estatutos - Deveres Especiais de Informação - o Conselho de Administração da GEBALIS, enviou a alteração ao Plano de Atividades e Orçamento 2023, documento que faz parte integrante da presente proposta.

Temos a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 32.º da alínea a), do n.º 1 do artigo 42.º, do n.º 1 e n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, aplicável por força do artigo 4.º do mesmo diploma da alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos artigos 65.º e 66.º do Código das Sociedades Comerciais e da alínea c) do artigo 2.º e alíneas a) e b) do artigo 24.º dos Estatutos da Gebalis em vigor:

- 1 - Apreciar favoravelmente a alteração Plano de Atividades e Orçamento 2023 da GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E. M., S. A.;
- 2 - Mandatar a Vereadora Filipa Roseta para, na qualidade de representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral da GEBALIS, os votar favoravelmente, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 12 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 3 PS, 2 PCP e 1 BE) e 3 abstenções (1 L, 1 Ver. Floresbela Pinto e 1 Ver. André Cabral).]

2023

PLANO ATIVIDADES E
ORÇAMENTO



ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
BALANÇO	
ORÇAMENTO	
QUADROS	
PARECER FISCAL ÚNICO	



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

Reunião do CA – 01 de Junho de 2023

Deliberação n.º 319/CA/2023 – O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da primeira alteração ao Plano de Atividades e Orçamento da GEBALIS 2023 - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal em Lisboa, EM, SA, conforme o documento anexo constante da SGD SGD/2023/13551

O Presidente

Fernando Angélio Teixeira

O Vogal do Conselho de Administração

Gonçalo de Sampaio

A Vogal do Conselho de Administração

Ana Paula Cunha

Gebalis
Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa EM, SA

Rua Lisboa Alves, 12 - 7º
1050-138 Lisboa

Tel. 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF 503 541 567
CRC Lisboa 642/951128
CAPITAL SOCIAL 1.300.000,00€

ENQUADRAMENTO

Considerando que:

1. Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos da empresa, a GEBALIS deverá facultar à Câmara Municipal de Lisboa, de forma atempada e completa, a informação que permita efetuar o acompanhamento e o controlo das atividades desenvolvidas e a desenvolver.
2. Em cumprimento dos Deveres Especiais de Informação foi preparado, pela GEBALIS, o Plano de Atividades e Orçamento para o período de 2023-2027, o qual foi aprovado através da Deliberação n.º 734/CM/2022, de 30 de novembro de 2022;
3. A Câmara Municipal de Lisboa aprovou as orientações estratégicas e o Plano de Atividades e Orçamento para 2023 (PAO 2023) em 30 de novembro de 2022;
4. No ano de 2023, foi revista a calendarização de diversas intervenções inerentes ao Contrato-Programa 354/CM/2022, tendo sido antecipada a data de execução de diversas ações, sendo necessário ajustar o Plano de Atividades e Orçamento da GEBALIS a esta nova realidade;
5. Está prevista a celebração de um novo Contrato-Programa, entre a GEBALIS e o Município de Lisboa, no montante de 100.000.000,00 €, a executar no período de 2023-2026, motivo pelo qual será igualmente necessário ajustar o Plano de Atividades em vigor a este novo compromisso.
6. O Novo Contrato-Programa reflete, não só as necessidades correntes de conservação e beneficiação anual do parque habitacional gerido pela GEBALIS, mas também a necessidade de suprir os *deficits* de intervenção que se foram acumulando ao longo dos últimos anos, designadamente ao nível da conservação obrigatória, restabelecendo deste modo as condições adequadas de habitabilidade de bairros municipais;
7. O artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, determina que as entidades públicas participantes devem celebrar Contratos-Programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local, onde se defina a missão e conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas e se especifiquem os montantes de subsídio à exploração que as empresas locais têm o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas, no que se aplicam as disposições do artigo 47º;
8. Os valores emitidos de rendas nos primeiros cinco meses do ano permitem vaticinar, que os valores estimados anteriormente, podem ser revistos e aumentados, possibilitando um incremento de receita na execução orçamental do ano de 2023 e de um aumento proporcional da despesa a efetuar.

Face ao exposto, é proposta a 1.ª Alteração ao PAO 2023.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

No que diz respeito à Demonstração de Resultados, verificamos a existência das seguintes alterações:

RENDIMENTOS E GASTOS	(Em Euros)			
	PAO	1.ª ALTERAÇÃO PAO 2023	VARIAÇÃO EM VALOR	VARIAÇÃO EM %
Impostos e taxas	0,00	0,00	0,00	0,00%
Vendas	0,00	0,00	0,00	0,00%
Prestações de serviços e concessões	21.597.098,17	22.907.241,11	1.310.142,94	6,07%
Transferências e subsídios correntes obtidos	16.496.270,00	26.282.222,93	9.785.952,93	59,32%
Variações nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00%
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	0,00%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00	0,00	0,00	0,00%
Fornecimentos e serviços externos	-28.930.684,45	-39.580.232,93	-10.649.548,48	36,81%
Gastos com pessoal	-8.195.371,10	-8.579.344,94	-383.973,84	4,69%
Transferências e subsídios concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00%
Prestações sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	-250.000,00	-250.000,00	0,00	0,00%
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outros rendimentos e ganhos	61.332,24	61.332,24	0,00	0,00%
Outros gastos e perdas	-30.400,48	-30.400,48	0,00	0,00%
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	748.244,38	810.817,93	62.573,55	8,36%
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-385.010,35	-420.130,05	-35.119,70	9,12%
Imparidade de ativos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	363.234,03	390.687,88	27.453,85	7,56%
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00%
Juros e gastos similares suportados	-331.942,47	-359.530,70	-27.588,23	8,31%
Resultados antes de impostos	31.291,56	31.157,18	-134,38	-0,43%
Imposto sobre o rendimento do período	-20.009,97	-19.977,72	32,25	-0,16%
Resultado Líquido do Período	11.281,59	11.179,46	-102,13	-0,91%

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E CONCESSÕES

A variação prevista, no valor de 1.310.142,94 €, tem por base o ajustamento do valor estimado, para o ano de 2023, referente às rendas a emitir, adequando o valor orçamentado aos valores verificados nos primeiros cinco meses do ano. Aquando da elaboração do PAO, para o ano de 2023, foi previsto uma conjuntura económica mais adversa, o que iria conduzir a uma redução das rendas emitidas para o Arrendamento Apoiado, algo que não se tem verificado, nem se augura que ocorra.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO OBTIDOS

A variação considerada, aumento no valor de 9.785.952,93 €, corresponde à atualização da execução prevista, para o ano de 2023, para os Contratos-Programa ativos no ano em análise, assim como, para o novo Contrato-Programa a assinar com o Município de Lisboa.

A execução prevista, na ótica da GEBALIS, por Contrato-Programa é a seguinte:

Contrato-Programa	PAO 2023	1.ª Alteração PAO 2023	Variação
Deliberação 349/CM/2018	0,00 €	174.948,64 €	174.948,64 €
Deliberação 354/CM/2022	16.496.270,00 €	23.632.274,29 €	7.136.004,29 €
NOVO CP	0,00 €	2.475.000,00 €	2.475.000,00 €
TOTAL	16.496.270,00 €	26.282.222,93 €	9.785.952,93 €

É de referir, que a execução do Contrato-Programa Deliberação 349/CM/2018 foi finalizado em 31/03/2023.

No que diz respeito ao Contrato-Programa Deliberação 354/CM/2022, com a nova calendarização das intervenções a efetuar, a execução prevista é a seguinte:

AÇÃO	DESIGNAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	TOTAL
I.	2 de maio		1.005.000,00 €	1.911.580,00 €			2.916.580,00 €
II.	Açucenas		455.000,00 €	481.740,00 €			936.740,00 €
III.	Alfinetes Bloco A		540.000,00 €	305.320,00 €			845.320,00 €
IV.	Boavista		665.000,00 €	365.270,00 €			1.030.270,00 €
V.	Bom Pastor		730.000,00 €	1.387.550,00 €			2.117.550,00 €
VI.	Condado – Fase 4 [Lts 553(d)/554/555/556]		1.890.000,00 €	3.088.900,00 €	425.000,00 €	50.000,00 €	5.453.900,00 €
VII.	Flamenga		1.158.900,00 €	2.114.540,00 €			3.273.440,00 €
VIII.	João Nascimento Costa		790.000,00 €	894.500,00 €			1.684.500,00 €
IX.	Padre Cruz 38 a 47 e 49 a 51 (coberturas fibrocimento)		561.000,00 €	5.000,00 €			566.000,00 €
X.	Rego Zona A		865.000,00 €	1.670.700,00 €			2.535.700,00 €
XI.	Telheiras Sul		970.000,00 €	670.000,00 €			1.640.000,00 €
XII.	Reabilitação de frações habitacionais	2.197.625,71 €	14.002.374,29 €	800.000,00 €			17.000.000,00 €
TOTAIS		2.197.625,71 €	23.632.274,29 €	13.695.100,00 €	425.000,00 €	50.000,00 €	40.000.000,00 €

No que diz respeito ao Novo Contrato-Programa a assinar, a execução prevista é a seguinte:

AÇÃO	FREGUESIA	LOCAL	MORADAS	ANOS				VALOR
				2023	2024	2025	2026	
1	Ajuda	Casalinho da Ajuda	Casalinho da Ajuda IO29, IO30, IO32, IO57A, IO57B, IO58, IO82, IO83, IO84, IO84A, IO85, IO31; R. Fonseca Benevides B, B1, C, C1	25.000,00 €	975.000,00 €	1.600.000,00 €	0,00 €	2.600.000,00 €
2	Areeiro	Olaia	R Prof M Lurdes Belchior 10, 13, 14, 15, 21 E 22; R Al Berto 16, 17, 18, 19 e 20;	25.000,00 €	100.000,00 €	1.500.000,00 €	175.000,00 €	1.800.000,00 €
3	Avenidas Novas	Rego B (À rua Alberto de Sousa) / Rego C	AV FORÇAS ARMADAS 113, 115, 117, 119, 121, 123; IMPASSE A R SOEIRO PEREIRA GOMES LT. 2, 4, 6, 8; R ALBERTO SOUSA N. 1, 3, 5; R ALFREDO R GAMEIRO N. 32; R JORGE AFONSO N. 33; R PORTUGAL DURAO N.11, 13, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66; R SOEIRO P GOMES N. 11, 13	50.000,00 €	950.000,00 €	2.100.000,00 €	700.000,00 €	3.800.000,00 €
4	Beato	Carlos Botelho	Lg Fabrica Fiação Xabregas 1, 3, 5, 7; Lg Fabrica Tecidos Oriental 1, 2, 3, 5, 7; R. Fabrica Estamparias 7, 9, 11; R. Fabrica Moagens 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14	25.000,00 €	125.000,00 €	1.900.000,00 €	2.450.000,00 €	4.500.000,00 €
		Quinta dos Ourives	R Quinta dos Ourives 1, 2, 3, 4 e 5	25.000,00 €	50.000,00 €	450.000,00 €	475.000,00 €	1.000.000,00 €
5	Benfica	Boavista	R. Azáleas 63 a 66 e 73 a 76; R. Rainha D. Catarina 67, 68, 69, 70, 71, 72; R. das Acácias A, B, C e D	50.000,00 €	1.900.000,00 €	1.900.000,00 €	350.000,00 €	4.200.000,00 €
		Sargento Abilio	Lg Ernesto Soares 1 e 2; Pc António Baião 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; Pc Laranjo Coelho 1, 2, 3 e 4;	25.000,00 €	1.375.000,00 €	1.300.000,00 €	0,00 €	2.700.000,00 €
6	Campolide	Bela Flor	R. D António Luis Sousa A-A1, A-A2A-A3, A-A4, A-A5, B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7; R. do Garcia 14, 26; R. José Felicidade Alves 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12	50.000,00 €	1.750.000,00 €	1.700.000,00 €	0,00 €	3.500.000,00 €
7	Campo Ourique / Estrela	Ceuta Sul	Avª Ceuta Sul 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	25.000,00 €	75.000,00 €	1.400.000,00 €	1.500.000,00 €	3.000.000,00 €
8	Camide	Padre Cruz	R. Prof Almeida Lima 21, 23, 31, 52 e 55; R. Prof Arsénio Nunes 13, 15, 17 e 18; R. Francisco Pereira Moura 135 e 138; R. Barcelona 128, 133 e 134; R. Prof. Mª Leonor Buesco 117, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126; R. Prof Lindley Cintra 9, 10 e 11; R. Prof Pais Silva 26, 29 e 36;	50.000,00 €	1.000.000,00 €	1.550.000,00 €	2.300.000,00 €	4.900.000,00 €
		Padre Cruz - Instalação de Elevadores	R. Rio Sado 1, 2; R. Rio Guadiana 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	50.000,00 €	850.000,00 €	800.000,00 €	0,00 €	1.700.000,00 €
9	Estrela	Maria Pia	R. Maria Pia 1, 2, 3, 4	25.000,00 €	550.000,00 €	625.000,00 €	0,00 €	1.200.000,00 €
10	Lumiar	Alta de Lisboa PER3 ; PER 9;	R. Maria Alice 5, 7, 17, 19; R. Maria José guia 11, 12, 13, 14, 16, 18; Av. Carlos Paredes 7, 7.	25.000,00 €	1.900.000,00 €	2.000.000,00 €	975.000,00 €	4.900.000,00 €

AÇÃO	FREGUESIA	LOCAL	MORADAS	ANOS				VALOR
				2023	2024	2025	2026	
			7.8, 7.9, 7.10; R. José Cardoso Pires 7.12, 7.13					
		Alto da Faia	R. Mario Dionisio 1.3; R. Prof. Paulo Merea 3; R. Prof. Mario Dionisio 75, 77, 79	25.000,00 €	900.000,00 €	775.000,00 €	0,00 €	1.700.000,00 €
		Alto do Lumiar	Av Maria Helena Vieira Silva 6, 12; R. José Mello Castro 1; R. Raul Mesnier Ponsard 8, 12, 14	25.000,00 €	175.000,00 €	1.500.000,00 €	200.000,00 €	1.900.000,00 €
		Paço Lumiar	Rua Prof Fernando Mello Moser 2; 4; 6; 8; 10; 14; 16; 18; 20; 22; 26; 28; 30;	25.000,00 €	1.775.000,00 €	1.000.000,00 €	0,00 €	2.800.000,00 €
11	Marvila	Armador	Av Virgílio Ferreira 704, 706, 709, 712 e 713; R Bento Gonçalves 723 e 730;	25.000,00 €	1.000.000,00 €	775.000,00 €	0,00 €	1.800.000,00 €
		Condado	Av João Paulo II 530, 547, 550, 551, 552, 565 e 566; R. Botelho Vasconcelos 557, 558, 559, 560, 563 e 564; R. Ovar 549; R. Eng Cunha Leat 580	50.000,00 €	1.450.000,00 €	2.600.000,00 €	2.700.000,00 €	6.800.000,00 €
		Marquês Abrantes	R. Alberto José Pessoa D1, D2, D3, D4, D5, E, F1, F2, F3, F4, F5, G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7, G8, G9, G10, G11, G12, G13, G14, H1, H2, H3, 4, H5, H6, H7, I	50.000,00 €	1.200.000,00 €	1.600.000,00 €	2.000.000,00 €	4.850.000,00 €
12	Olivais	Avenida Berlim	R. Acúrcio Pereira 22, 24, 26, 28,30 e 32;	25.000,00 €	175.000,00 €	700.000,00 €	0,00 €	900.000,00 €
		Olivais Velho	Avª Infante Dom Henrique Nº365 e Rua Courelas Nº2	25.000,00 €	75.000,00 €	300.000,00 €	0,00 €	400.000,00 €
13	Parque Nações	Quinta das Laranjeiras	Lg. Ramada Curto 5; R. Câma Reis 11, 12; R. Dr. Rui Gomes Oliveira 8, 9, 13; R. Manuel Mendes 10, 15, 20, 21; R. Padre Abel Varzim 1, 2, 3; R. Padre Joaquim Alves Correia 4, 23, 24	25.000,00 €	575.000,00 €	600.000,00 €	0,00 €	1.200.000,00 €
14	Penha França	Quinta do Lavrado	R. José Inácio Andrade 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20	25.000,00 €	175.000,00 €	2.000.000,00 €	3.000.000,00 €	5.200.000,00 €
15	Santa Clara	Alta Lisboa PER4; PER5; PER6; PER10; PER11	R. Reis Pinto 4, 6, 8; R. Tilo Morais 2, 8, 10, 12, 14, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 35, 37, 41, 45; R. Bernardo Marques 1, 3, 4, 5, 12; R. Manuel Lopes 1, 3, 5, 11, 13; R. Melo Antunes 20.3.8; Av. Nuno Abecassis 20.3.1; R. João Amaral 22.2.14, 22.2.15, 22.2.16, 22.2.17, 22.2.18, 22.3.14, 22.3.15, 22.3.16; R. Raul Rego 22.3.7, 22.3.8, 22.3.9, 23.3.10, 22.3.11, 22.3.12, 22.3.13, R. Carlos Aboim Inglês 25.2.A, 25.2.B, 25.3.A, 25.3.B; R. Lino Carvalho 25.3.C, 25.3.D; R. Rogério Moura 25.2.C, 25.2.D; R. Vasco da Gama Fernandes 25.2.E, 25.2.F, 25.3.E, 25.3.F	50.000,00 €	2.750.000,00 €	2.700.000,00 €	2.900.000,00 €	8.400.000,00 €
16	S. Dgos Benfica	Quinta dos Barros	Largo Mario Neves 10, 12	25.000,00 €	325.000,00 €	0,00 €	0,00 €	350.000,00 €
17	São Vicente	Vale Santo António - Rua Justiniano Padrel	R. General Justiniano Padrel 29, 30	50.000,00 €	650.000,00 €	600.000,00 €	0,00 €	1.300.000,00 €

AÇÃO	FREGUESIA	LOCAL	MORADAS	ANOS				VALOR
				2023	2024	2025	2026	
18	Várias	Modernização de equipamentos eletromecânicos (elevadores / plataformas)	—	400.000,00 €	1.000.000,00 €	1.000.000,00 €	0,00 €	2.400.000,00 €
19	Várias	Programa Arrendamento - Fogos	—	600.000,00 €	13.000.000,00 €	5.000.000,00 €	0,00 €	18.600.000,00 €
20	Várias	Programa Reabilitação Frações Não Habitacionais	—	600.000,00 €	800.000,00 €	200.000,00 €	0,00 €	1.600.000,00 €
TOTAL				2.475.000,00 €	37.625.000,00 €	40.175.000,00 €	19.725.000,00 €	100.000.000,00 €

Os valores considerados a receber do Município de Lisboa, no período de 2023 a 2026 são os seguintes:

DELIBERAÇÃO	Valores a receber do Município de Lisboa				Total
	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	
Deliberação 349/CM/2018	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Deliberação 354/CM/2022	23.632.274,29 €	12.470.821,14 €	0,00 €	0,00 €	36.103.095,43 €
NOVO CP	6.475.000,00 €	37.625.000,00 €	40.175.000,00 €	15.725.000,00 €	100.000.000,00 €
TOTAL	30.107.274,29 €	50.095.821,14 €	40.175.000,00 €	15.725.000,00 €	136.103.095,43 €

É de salientar, que este acréscimo de rendimentos significará um aumento, no mesmo montante, dos gastos registados na rubrica Fornecimentos e serviços externos.

Saliente-se que os valores indicados são previsionais e conforme definido nos Contratos-Programa, caso a execução real seja inferior ao previsto, o montante da repartição de encargos será ajustado à efetiva execução dos contratos, sem mais formalidades e as transferências acompanham a execução dos contratos, podendo ser ajustadas anualmente, com transposição de saldos para o ano seguinte, até ao limite do prazo de execução de cada contrato.

Os montantes referentes à rubrica Subsídios de exploração, a contabilizar nos anos de 2023 a 2025, poderão enquadrar a GEBALIS no definido na alínea b) do n.º 1 do Artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica Fornecimentos e serviços externos regista um aumento dos gastos no montante de 10.649.548,48 €. A variação estimada assenta no aumento dos gastos a ocorrer inerentes à execução dos Contratos-Programa, no montante de 9.785.952,93 €, assim como, à adequação dos gastos a efetuar no exercício, em consequência do incremento do valor estimado para a rubrica Prestação de serviços e concessões.

GASTOS COM PESSOAL

O incremento de gastos previstos, no montante de 383.973,84 €, corresponde ao ajustamento dos valores previstos à reestruturação orgânica implementada em dezembro/2022, data posterior à aprovação do PAO 2023.

GASTOS/REVERSÕES DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO

O aumento do valor de 35.119,70 €, corresponde ao ajustamento do valor previsto em resultado do investimento efetivamente realizado no ano de 2022.

JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS

O aumento previsto, no montante de 27.588,23 €, traduz o ajustamento do gasto a contabilizar às taxas de juro de referência em vigor.

RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

O Resultado Líquido do Período reduz ligeiramente para o valor de 11.179,46 €, traduzindo uma diminuição de 102,13 € (-0,91%).

BALANÇO

No que diz respeito ao Balanço, verificamos a existência das seguintes alterações:

(Em Euros)				
	PAO	1.ª ALTERAÇÃO PAO 2023	VARIAÇÃO EM VALOR	VARIAÇÃO EM %
ATIVO				
ATIVO NÃO CORRENTE	3.103.573,45	3.649.294,46	545.721,01	17,58%
Ativos fixos tangíveis	1.730.268,07	2.319.199,19	588.931,12	34,04%
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00%
Ativos intangíveis	1.126.240,47	1.084.381,50	-41.858,97	-3,72%
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00%
Participações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	0,00	0,00	0,00	0,00%
Acionistas/sócios/associados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outros ativos financeiros	42.039,44	38.568,12	-3.471,32	-8,26%
Ativos por impostos diferidos	205.025,47	207.145,65	2.120,18	1,03%
ATIVO CORRENTE	17.171.993,05	22.636.130,73	5.464.137,68	31,82%
Inventários	0,00	0,00	0,00	0,00%
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00%
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	0,00	0,00	0,00	0,00%
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	0,00	0,00	0,00	0,00%
Clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00	0,00	0,00%
Estado e outros entes públicos	36.978,63	242.445,73	205.467,10	555,64%
Acionistas/sócios/associados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras contas a receber	6.388.509,07	5.136.381,72	-1.252.127,35	-19,60%
Diferimentos	1.968.132,86	1.484.323,63	-483.809,23	-24,58%
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outros ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00%
Caixa e depósitos	8.778.372,49	15.772.979,65	6.994.607,16	79,68%
TOTAL ATIVO	20.275.566,50	26.285.425,19	6.009.858,69	29,64%

(Em Euros)

	PAO	1.ª ALTERAÇÃO PAO 2023	VARIAÇÃO EM VALOR	VARIAÇÃO EM %
PATRIMÓNIO LÍQUIDO				
Património / Capital	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00%
Outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00%
Prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00%
Reservas	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00%
Resultados transitados	2.470.972,53	2.580.406,93	109.434,40	4,43%
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00%
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras variações no Património Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00%
	4.030.972,53	4.140.406,93	109.434,40	4,43%
Resultado Líquido do Período	11.281,59	11.179,46	-102,13	-0,91%
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL PATRIMÓNIO LÍQUIDO	4.042.254,12	4.151.586,39	109.332,27	2,70%
PASSIVO				
PASSIVO NÃO CORRENTE	8.125.443,69	8.603.124,15	477.680,46	5,88%
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00%
Financiamentos obtidos	4.566.666,60	4.566.666,60	0,00	0,00%
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00%
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras contas a pagar	3.558.777,09	4.036.457,55	477.680,46	13,42%
PASSIVO CORRENTE	8.107.868,69	13.530.714,65	5.422.845,96	66,88%
Credores por transferências e subsídios concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00%
Fornecedores	1.100.014,35	681.491,61	-418.522,74	-38,05%
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00	0,00	0,00%
Estado e outros entes públicos	384.002,73	135.108,65	-248.894,08	-64,82%
Acionistas/sócios/associados	2.816,08	2.816,08	0,00	0,00%
Financiamentos obtidos	913.333,32	913.333,32	0,00	0,00%
Fornecedores de investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras contas a pagar	4.083.205,47	10.074.661,64	5.991.456,17	146,73%
Diferimentos	1.624.496,74	1.723.303,35	98.806,61	6,08%
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL PASSIVO	16.233.312,38	22.133.838,80	5.900.526,42	36,35%
TOTAL PATRIMÓNIO LÍQUIDO + PASSIVO	20.275.566,50	26.285.425,19	6.009.858,69	29,64%

- Ativo não corrente: Adequação dos valores, tendo por base os valores registados em 31/12/2022.
- Caixa e depósitos: O valor estimado foi ajustado ao valor contabilizado em caixa e depósitos em 31/12/2022, que corresponderá ao Saldo da gerência anterior no exercício de 2023, assim como, à execução prevista dos Contratos-Programa rubricados com o Município de Lisboa;
- Património Líquido: foi considerada a variação provocada pelo Resultado Líquido do Período registado no exercício do ano de 2022;
- Outras contas a receber e a pagar: Foi atualizada a previsão do saldo para esta rubrica, tendo por base a execução dos Contratos-Programa rubricados com o Município de Lisboa.

ORÇAMENTO

Ao nível do Orçamento SNC AP, as alterações são as seguintes:

		(Em Euros)			
Rubrica	Designação	PAO	1.ª ALTERAÇÃO PAO 2023	VARIAÇÃO EM VALOR	VARIAÇÃO EM %
	Receita Corrente	37.673.643,93	52.736.691,18	15.063.047,25	39,98%
R1	Receita Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00%
R11	Impostos diretos	0,00	0,00	0,00	0,00%
R12	Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00%
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00%
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00%
R5	Transferências Correntes	16.496.270,00	30.107.274,29	13.611.004,29	82,51%
R51	Administrações Públicas	16.496.270,00	30.107.274,29	13.611.004,29	82,51%
R511	Administração Central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%
R512	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%
R513	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00%
R514	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00%
R515	Administração Local	16.496.270,00	30.107.274,29	13.611.004,29	82,51%
R52	Exterior - UE	0,00	0,00	0,00	0,00%
R53	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
R6	Venda de bens e serviços	21.114.189,61	22.566.232,57	1.452.042,96	6,88%
R7	Outras receitas correntes	63.184,32	63.184,32	0,00	0,00%
	Receita de capital	0,00	0,00	0,00	0,00%
R8	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00%
R9	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%
R91	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%
R911	Administração Central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%
R912	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%
R913	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00%
R914	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00%
R915	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00%
R92	Exterior - UE	0,00	0,00	0,00	0,00%
R93	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00%
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00%
	Receita efetiva [1]	37.673.643,93	52.736.691,18	15.063.047,25	39,98%
	Receita não efetiva [2]	11.000.537,73	12.668.634,93	1.668.097,20	15,16%
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00%
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00%
—	Saldo da gerência anterior	11.000.537,73	12.668.634,93	1.668.097,20	15,16%
—	De execução orçamental	8.041.760,64	9.736.177,38	1.694.416,74	21,07%

(Em Euros)

Rubrica	Designação	PAO	1.ª ALTERAÇÃO PAO 2023	VARIAÇÃO EM VALOR	VARIAÇÃO EM %
---	De operações de tesouraria	2.958.777,09	2.932.457,55	-26.319,54	-0,89%
—	Recebimentos por operações de tesouraria	0,00	1.104.000,00	1.104.000,00	0,00%
	Receita total [3] = [1] + [2]	48.674.181,66	66.509.326,11	17.835.144,45	36,64%

(Em Euros)

Rubrica	Designação	PAO	1.ª ALTERAÇÃO PAO 2023	VARIAÇÃO EM VALOR	VARIAÇÃO EM %
	Despesa Corrente	36.653.990,06	47.494.527,35	10.840.537,29	29,58%
D1	Despesas com o pessoal	7.720.887,30	8.047.516,36	326.629,06	4,23%
D11	Remunerações certas e permanentes	6.145.245,48	6.458.449,25	313.203,77	5,10%
D12	Abonos variáveis ou eventuais	137.586,79	93.298,21	-44.288,58	-32,19%
D13	Segurança social	1.438.055,03	1.495.768,90	57.713,87	4,01%
D2	Aquisição de bens e serviços	28.432.330,45	38.922.400,91	10.490.070,46	36,89%
D3	Juros e outros encargos	331.942,47	359.530,70	27.588,23	8,31%
D4	Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%
D41	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%
D411	Administração Central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%
D412	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%
D413	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00%
D414	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00%
D415	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00%
D42	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00%
D43	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00%
D44	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
D5	Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00%
D6	Outras despesas correntes	168.829,84	165.079,38	-3.750,46	-2,22%
	Despesa de capital	2.328.485,79	2.328.485,79	0,00	0,00%
D7	Investimento	2.328.485,79	2.328.485,79	0,00	0,00%
D8	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00%
D81	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%
D811	Administração Central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%
D812	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%
D813	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00%
D814	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00%
D815	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00%
D82	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00%
D83	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00%
D84	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
D9	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00%
	Despesa efetiva [4]	38.982.475,85	49.823.013,14	10.840.537,29	27,81%

(Em Euros)					
Rubrica	Designação	PAO	1.ª ALTERAÇÃO PAO 2023	VARIAÇÃO EM VALOR	VARIAÇÃO EM %
	Despesa não efetiva [5]	913.333,32	913.333,32	0,00	0,00%
D10	Despesa com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00%
D11	Despesa com passivos financeiros	913.333,32	913.333,32	0,00	0,00%
	Despesa total [6] = [4] + [5]	39.895.809,17	50.736.346,46	10.840.537,29	27,17%
	Saldo total [3] - [6]	8.778.372,49	15.772.979,65	6.994.607,16	79,68%
	Saldo global [1] - [4]	-1.308.831,92	2.913.678,04	4.222.509,96	-322,62%
	Despesa primária	38.650.533,38	49.463.482,44	10.812.949,06	27,98%
	Saldo corrente	1.019.653,87	5.242.163,83	4.222.509,96	414,11%
	Saldo de capital	-2.328.485,79	-2.328.485,79	0,00	0,00%
	Saldo primário	-976.889,45	3.273.208,74	4.250.098,19	-435,06%

As receitas da GEBALIS são ajustadas relativamente ao aumento do valor das rendas emitidas e execução dos Contratos-Programa. As despesas são ajustadas com o aumento de gastos inerentes à execução dos Contratos-Programa e do aumento dos gastos baseados no aumento da receita proveniente do aumento das rendas emitidas e efetivamente recebidas.

Lisboa, 1 de junho de 2023

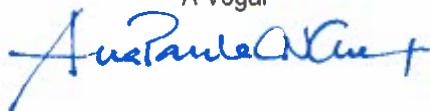
O Conselho de Administração

O Presidente



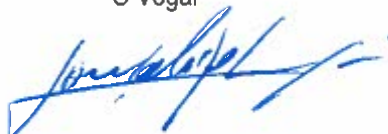
Fernando Angleu Teixeira

A Vogal



Ana Paula Cunha

O Vogal



Gonçalo de Sampaio

QUADROS

1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2023

GEBALIS- Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal em Lisboa, EM, SA

Apresentamos os quadros demonstrativos relativos às alterações efetuadas no Orçamento de 2023:

- Quadro III – Orçamento de Exploração
- Quadro IV – Balanço Previsional
- Quadro VII - Mapa de Fluxos Monetários
- Quadro XIII – Orçamento SNC-AP

QUADRO III: Orçamento de Exploração

(Em Euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	2021 (Real)	2022 (Real)	2023
Impostos e taxas	0,00	0,00	0,00
Vendas	0,00	0,00	0,00
Prestações de serviços e concessões	20.464.988,46	20.940.138,42	22.907.241,11
Transferências e subsídios correntes obtidos	9.111.248,23	11.371.656,92	26.282.222,93
Variações nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00	0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos	-21.816.956,46	-24.700.310,60	-39.580.232,93
Gastos com pessoal	-6.300.799,66	-6.698.862,69	-8.579.344,94
Transferências e subsídios concedidos	0,00	0,00	0,00
Prestações sociais	0,00	0,00	0,00
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	-585.486,86	-618.116,57	-250.000,00
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00
Outros rendimentos e ganhos	743.963,83	192.331,18	61.332,24
Outros gastos e perdas	-47.533,53	-19.863,36	-30.400,48
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	1.569.424,01	466.973,30	810.817,93
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-114.825,00	-118.149,71	-420.130,05
Imparidade de ativos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	1.454.599,01	348.823,59	390.687,88
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	-185.187,75	-186.434,37	-359.530,70
Resultados antes de impostos	1.269.411,26	162.389,22	31.157,18
Imposto sobre o rendimento do período	-277.545,00	-45.383,97	-19.977,72
Resultado Líquido do Período	991.866,26	117.005,25	11.179,46

QUADRO IV: Balanço Previsional

(Em Euros)

	2021 (Real)	2022 (Real)	2023
ATIVO			
ATIVO NÃO CORRENTE	811.891,87	1.742.455,18	3.649.294,46
Ativos fixos tangíveis	549.734,61	1.452.815,62	2.319.199,19
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	22.724,25	42.409,37	1.084.381,50
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00
Participações financeiras	0,00	0,00	0,00
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	0,00	0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados	0,00	0,00	0,00
Outros ativos financeiros	28.092,04	35.889,22	38.568,12
Ativos por impostos diferidos	211.340,97	211.340,97	207.145,65
ATIVO CORRENTE	20.889.036,65	19.457.037,70	22.636.130,73
Inventários	0,00	0,00	0,00
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	0,00	0,00	0,00
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	0,00	0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	34.634,27	249.645,73	242.445,73
Acionistas/sócios/associados	0,00	0,00	0,00
Outras contas a receber	5.555.891,84	4.516.772,81	5.136.381,72
Diferimentos	3.754.493,12	2.021.984,23	1.484.323,63
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00
Outros ativos financeiros	0,00	0,00	0,00
Caixa e depósitos	11.544.017,42	12.668.634,93	15.772.979,65
TOTAL ATIVO	21.700.928,52	21.199.492,88	26.285.425,19

(Em Euros)

	2021 (Real)	2022 (Real)	2023
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património / Capital	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00
Prémios de emissão	0,00	0,00	0,00
Reservas	260.000,00	260.000,00	260.000,00
Resultados transitados	1.471.535,42	2.463.401,68	2.580.406,93
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00	0,00
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	0,00
Outras variações no Património Líquido	0,00	0,00	0,00
	3.031.535,42	4.023.401,68	4.140.406,93
Resultado Líquido do Período	991.866,26	117.005,25	11.179,46
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00
TOTAL PATRIMÓNIO LÍQUIDO	4.023.401,68	4.140.406,93	4.151.586,39
PASSIVO			
PASSIVO NÃO CORRENTE	9.049.373,66	8.412.457,47	8.603.124,15
Provisões	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	6.393.333,24	5.479.999,92	4.566.666,60
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00
Outras contas a pagar	2.656.040,42	2.932.457,55	4.036.457,55
PASSIVO CORRENTE	8.628.153,18	8.646.628,48	13.530.714,65
Credores por transferências e subsídios concedidos	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	1.892.603,16	531.491,61	681.491,61
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	379.841,81	131.508,65	135.108,65
Acionistas/sócios/associados	2.816,08	2.816,08	2.816,08
Financiamentos obtidos	913.333,32	913.333,32	913.333,32
Fornecedores de investimentos	0,00	0,00	0,00
Outras contas a pagar	3.936.673,06	5.572.661,64	10.074.661,64
Diferimentos	1.502.885,75	1.494.817,18	1.723.303,35
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO	17.677.526,84	17.059.085,95	22.133.838,80
TOTAL PATRIMÓNIO LÍQUIDO + PASSIVO	21.700.928,52	21.199.492,88	26.285.425,19

QUADRO VII: Mapa de demonstração de fluxos de caixa

	(Em Euros)
	2023
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:	
Recebimentos de clientes	22.564.484,65
Recebimentos de contribuintes	0,00
Recebimentos de utentes	0,00
Pagamentos a fornecedores	-38.892.572,33
Pagamentos ao pessoal	-8.579.344,94
Fluxos gerados pelas operações	-24.907.432,62
Outros recebimentos / pagamentos	31.615.806,05
Fluxos de caixa das atividades operacionais [a]	6.708.373,43
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:	
Pagamentos respeitantes a:	
Ativos fixos tangíveis	1.218.485,79
Ativos intangíveis	1.110.000,00
Propriedades de investimento	0,00
Investimentos financeiros	2.678,90
Outros ativos	0,00
Recebimentos provenientes de:	
Ativos fixos tangíveis	0,00
Ativos intangíveis	0,00
Propriedades de investimento	0,00
Investimentos financeiros	0,00
Outros ativos	0,00
Subsídios ao investimento	0,00
Transferências de capital	0,00
Juros e rendimentos similares	0,00
Dividendos	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento [b]	-2.331.164,69

(Em Euros)

	2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:	
Recebimentos provenientes de:	
Financiamentos obtidos	0,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital	0,00
Cobertura de prejuízos	0,00
Doações	0,00
Outras operações de financiamento	0,00
Pagamentos respeitantes a:	
Financiamentos obtidos	913.333,32
Juros e gastos similares	359.530,70
Dividendos	0,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital	0,00
Outras operações de financiamento	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento [c]	-1.272.864,02
Variação de caixa e seus equivalentes [a]+[b]+[c]	3.104.344,72
Efeito das diferenças de câmbio	0,00
Caixa e seus equivalentes no início do período	12.668.634,93
Caixa e seus equivalentes no fim do período	15.772.979,65
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA	
Caixa e seus equivalentes no início do período	12.668.634,93
- Equivalentes a caixa no início do período	0,00
- Variações cambiais de caixa no início do período	0,00
= Saldo da gerência anterior	12.668.634,93
De execução orçamental	9.736.177,38
De operações de tesouraria	2.932.457,55
Caixa e seus equivalentes no fim do período	15.772.979,65
- Equivalentes a caixa no fim do período	0,00
- Variações cambiais de caixa no fim do período	0,00
= Saldo para a gerência seguinte	15.772.979,65
De execução orçamental	11.736.522,10

QUADRO XIII: Orçamento - SNC-AP (Conforme Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro)

		(Em Euros)
Rubrica	Designação	Orçamento 2023
	Receita Corrente	52.736.691,18
R1	Receita Fiscal	0,00
R11	Impostos diretos	0,00
R12	Impostos indiretos	0,00
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00
R4	Rendimentos de propriedade	0,00
R5	Transferências Correntes	30.107.274,29
R51	Administrações Públicas	30.107.274,29
R511	Administração Central - Estado	0,00
R512	Administração Central - Outras Entidades	0,00
R513	Segurança Social	0,00
R514	Administração Regional	0,00
R515	Administração Local	30.107.274,29
R52	Exterior - UE	0,00
R53	Outras	0,00
R6	Venda de bens e serviços	22.566.232,57
R7	Outras receitas correntes	63.184,32
	Receita de capital	0,00
R8	Venda de bens de investimento	0,00
R9	Transferências de Capital	0,00
R91	Administrações Públicas	0,00
R911	Administração Central - Estado	0,00
R912	Administração Central - Outras Entidades	0,00
R913	Segurança Social	0,00
R914	Administração Regional	0,00
R915	Administração Local	0,00
R92	Exterior - UE	0,00
R93	Outras	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00
	Receita efetiva [1]	52.736.691,18
	Receita não efetiva [2]	12.668.634,93
R12	Receita com ativos financeiros	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	0,00
---	Saldo da gerência anterior	12.668.634,93
---	De execução orçamental	9.736.177,38
---	De operações de tesouraria	2.932.457,55
---	Recebimentos por operações de tesouraria	1.104.000,00
	Receita total [3] = [1] + [2]	66.509.326,11

		(Em Euros)
Rubrica	Designação	Orçamento 2023
	Despesa Corrente	47.494.527,35
D1	Despesas com o pessoal	8.047.516,36
D11	Remunerações certas e permanentes	6.458.449,25
D12	Abonos variáveis ou eventuais	93.298,21
D13	Segurança social	1.495.768,90
D2	Aquisição de bens e serviços	38.922.400,91
D3	Juros e outros encargos	359.530,70
D4	Transferências correntes	0,00
D41	Administrações Públicas	0,00
D411	Administração Central - Estado	0,00
D412	Administração Central - Outras Entidades	0,00
D413	Segurança Social	0,00
D414	Administração Regional	0,00
D415	Administração Local	0,00
D42	Instituições sem fins lucrativos	0,00
D43	Famílias	0,00
D44	Outras	0,00
D5	Subsídios	0,00
D6	Outras despesas correntes	165.079,38
	Despesa de capital	2.328.485,79
D7	Investimento	2.328.485,79
D8	Transferências de capital	0,00
D81	Administrações Públicas	0,00
D811	Administração Central - Estado	0,00
D812	Administração Central - Outras Entidades	0,00
D813	Segurança Social	0,00
D814	Administração Regional	0,00
D815	Administração Local	0,00
D82	Instituições sem fins lucrativos	0,00
D83	Famílias	0,00
D84	Outras	0,00
D9	Outras despesas de capital	0,00
	Despesa efetiva [4]	49.823.013,14
	Despesa não efetiva [5]	913.333,32
D10	Despesa com ativos financeiros	0,00
D11	Despesa com passivos financeiros	913.333,32
	Despesa total [6] = [4] + [5]	50.736.346,46
	Saldo total [3] - [6]	15.772.979,65
	Saldo global [1] - [4]	2.913.678,04
	Despesa primária	49.463.482,44
	Saldo corrente	5.242.163,83
	Saldo de capital	-2.328.485,79
	Saldo primário	3.273.208,74



1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2023

GEBALIS- Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal em Lisboa, EM, SA



Grant Thornton

Edifício Amadeo Souza Cardoso
Alameda António Sérgio, 22, 11.º
1495-132 Algés
T: + 351 214 123 520
E-mail: gt.lisboa@pt.gt.com

Avenida Arriaga, 30 – 1.º B
9000-064 Funchal
T: + 351 291 200 540
E-mail: gt.funchal@pt.gt.com

Avenida da Boavista, 1180, 4.º
4100-113 Porto
T: + 351 220 996 083
E-mail: gt.porto@pt.gt.com

Relatório do Fiscal Único sobre a Primeira Alteração do Plano de Atividades e Orçamento para 2023

Introdução

Nos termos do artigo 25.º, número 6, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão da Primeira Alteração do Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2023, da GEBALIS – Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A. (Gebalis), aprovada pelo Conselho de Administração em 1 de junho de 2023 (Deliberação n.º 319/CA/2023), que compreendem o Orçamento para o ano de 2023, bem como o respetivo balanço previsional (que inclui um ativo de 26.285.425 euros, um património líquido de 4.151.586 euros e um resultado líquido de 11.179 euros), a demonstração dos resultados previsional e o mapa de fluxos monetários previsional, incluindo os pressupostos em que se basearam.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. A primeira alteração dos Instrumentos de Gestão Previsional para 2023, é preparada nos termos da alínea d) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional acima referidos; (ii) verificar se a primeira alteração dos Instrumentos de Gestão Previsional foi preparada de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional acima mencionados é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores de Contas.

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionem uma base razoável para as previsões contidas na primeira alteração dos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião, as demonstrações financeiras prospetivas estão devidamente preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Ênfase

Sem afetar a conclusão e opinião, acima expressa, chamamos a atenção para o facto de o Conselho de Administração da GEBALIS ter deliberado, em 1 de junho de 2023 (Deliberação 319/CA/2023), alterar o PAO para 2023, que havia sido aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa em 30 de novembro de 2022 e sobre o qual emitimos parecer em 21 de novembro de 2022. As alterações ocorrem, nomeadamente nas seguintes rubricas, e decorrem do seguinte:

- Está prevista a celebração de um novo Contrato-Programa, entre a GEBALIS e o Município de Lisboa, no montante de 100.000 000 euros, a executar no período de 2023-2026, o que implica alteração da rubrica de Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos em 2.475.000 euros;
- Foi revista a calendarização de diversas intervenções inerentes ao Contrato-Programa 354/CM/2022, tendo sido antecipada a data de execução de diversas ações, o que implica alteração da rubrica de Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos em 7 136.004 euros;
- Foi ajustado, em 1.310.143 euros, o valor estimado das prestações de serviços e concessões, referente a rendas a emitir, adequando o valor orçamentado aos valores verificados nos primeiros cinco meses do ano de 2023.

Assinado por: PEDRO MIGUEL RAPOSO LISBOA
NUNES
Num. de Identificação: 
Data: 2023.06.09 15:16:44+01'00'

- Deliberação n.º 358/CM/2023 (Proposta n.º 358/2023)
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

Aprovar a realização de uma adenda ao Protocolo celebrado entre o Município de Lisboa e a Academia de Produtores Culturais, no âmbito do Festival «TODOS - Caminhada de Culturas», a respetiva minuta e a transferência de verba, nos termos da proposta

Pelouro: Cultura.

Serviço: Direção Municipal de Cultura / Divisão de Ação Cultural.

Considerando que:

- a) Desde 2009, que, anualmente, em cooperação com a Academia de Produtores Culturais (APC), a Câmara Municipal de Lisboa promove o Festival «TODOS - Caminhada de Culturas» (TODOS), como forma de fomentar a interculturalidade e a inclusão cultural e social, através da mostra de diferentes expressões artísticas num diálogo constante com a população local na cidade de Lisboa;
- b) O TODOS, tem tido um impacto positivo na valorização cultural e na dinamização económica da cidade, bem como na difusão da interculturalidade ao nível do espaço público, contribuindo para uma maior ligação das populações entre si (e destas com a cidade) e para o rejuvenescimento e revitalização dos bairros da cidade;
- c) Ao longo das suas 14 (catorze) edições, o TODOS, tem vindo a consolidar um público diversificado e fiel, através da programação, conceção, produção e realização de espetáculos e outras ações culturais e recreativas diversas, nomeadamente nas áreas da música, do teatro, da dança, do cinema, do novo circo e da gastronomia, que promovem a identidade contemporânea de Lisboa;
- d) Para o ano de 2023, naquela que será a sua 15.ª edição, o TODOS, dá continuidade ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido na Freguesia de Santa Clara, mantendo uma programação artística e sociocultural diversificada, centrada na ideia de Lisboa cidade intercultural, recorrendo a temáticas e problemáticas agregadoras de pensamento e de ação programática transversais a todas as culturas que, preservando os objetivos da iniciativa, vai de encontro às características deste território da cidade em que se insere. Dá, ainda, continuidade ao trabalho de artistas conhecedores das características socioculturais e de desenvolvimento das diversas comunidades aí residentes e de promoção do encontro e convívio entre pessoas residentes e externas ao território;
- e) A programação apresentada contempla a conceção, produção e realização de um vasto conjunto de iniciativas e atividades, nomeadamente *workshops*, concertos, exposições, visitas guiadas, performances, exibição de filmes e documentários, transversais a várias áreas, como o teatro, a música, a dança, a gastronomia e o cinema. Este ano, a programação do TODOS, será distribuída por 3 fins de semana - 26 e 27 de agosto, 2, 3, 9 e 10 de setembro - e antecedida de um trabalho de formação

e preparação nos meses de julho e agosto, com atividades e/ou iniciativas pontuais e/ou paralelas, também previstas realizar nesse período;

- f) O Município de Lisboa tem, entre outras atribuições, a de por si ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas, implementar e desenvolver iniciativas que concorram para fomentar a transversalidade da cultura, o diálogo intercultural e as conexões transculturais e que contribuam para o dinamismo económico e para a promoção da cidade de Lisboa;
- g) Mantém-se como fundamental garantir, proteger e potenciar a atividade cultural e criativa da cidade, pelo que a realização de projetos desta natureza, no âmbito da parceria estabelecida, assume particular relevância;
- h) Promover e apoiar o trabalho dos criadores e agentes culturais, pela via de apoios financeiros e não financeiros, assegurando a diversidade da oferta e um acesso cada vez mais alargado às iniciativas culturais, promover e apoiar ações e iniciativas que valorizem a história de Lisboa em diversas dimensões, reforçar a aposta na descentralização de atividades culturais do centro para outras zonas da cidade, investir na cultura, no património material e imaterial, na criatividade, de modo a fomentar o diálogo permanente entre o passado, presente e o futuro e a criação da identidade coletiva, promover, apoiar e participar em programas e iniciativas de integração das comunidades imigrantes, refugiados, requerentes de asilo, minorias étnicas, culturais e religiosas, são algumas das medidas constantes das Grandes Opções do Plano 2023/2027, da cidade de Lisboa (Pilar 3: Uma Cidade de Cultura, de Economia e Inovação);
- i) No âmbito do Protocolo celebrado entre o Município de Lisboa e a Academia de Produtores Culturais (APC), em 21 de junho de 2021, ao abrigo da Deliberação n.º 408/CM/2021, de 17 de junho de 2021, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1427, de 24 de junho de 2021, foram estabelecidas as bases da coorganização das edições do Festival TODOS para o triénio 2021-2023;
- j) A Proposta n.º 408/2021, que esteve na base da referida deliberação e o Protocolo celebrado permitem, entre outros, caracterizar este Projeto e contextualizar a sua relevância, nomeadamente, para a promoção de Lisboa enquanto cidade multicultural, inclusiva, cosmopolita e universal, que acolhe e desenvolve as múltiplas vertentes da cultura;
- k) Nos termos do número dois da Cláusula Décima Quarta do referido Protocolo, ficou definido que a temática, programação, datas e locais, bem como a comparticipação financeira e respetivo modo e prazo de pagamento, respeitantes à 14.ª e 15.ª edições do TODOS, respetivamente, em 2022 e 2023, seriam ulteriormente avaliadas e definidas, através de adenda ao Protocolo;
- l) Através da Deliberação n.º 419/CM/2022, de 13 de julho de 2022, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1483, de 21 de julho de 2022, no âmbito da 14.ª edição do Festival, que teve lugar em 2022, foi aprovada a realização de uma adenda ao referido Protocolo, bem como autorizada a respetiva transferência de verba;

m) Neste contexto, no âmbito da 15.^a edição do TODOS, que terá lugar em 2023, torna-se necessária a celebração de uma nova adenda ao Protocolo celebrado, cuja minuta consta em anexo à presente Proposta e da mesma faz parte integrante.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, o seguinte:

- 1 - Aprovar a realização de uma adenda ao Protocolo celebrado em 21 de junho de 2021, entre o Município de Lisboa e a Academia de Produtores Culturais (APC), no âmbito da 15.^a edição do Festival «TODOS - Caminhada de Culturas», que terá lugar em 2023, nos termos da minuta em anexo à presente proposta e que da mesma faz parte integrante;
- 2 - Autorizar a respetiva transferência de verba, no montante de 257 000 euros (duzentos e cinquenta e sete mil euros), que tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP.

(Aprovada por unanimidade.)

**SEGUNDA ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A ACADEMIA DE
PRODUTORES CULTURAIS**

(MINUTA)

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 500051070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, neste ato representado pelo Vereador com o pelouro da Cultura, João Diogo Santos Moura, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa através do Despacho n.º _____, adiante também designado abreviadamente por **CML**;

E

A ACADEMIA DE PRODUTORES CULTURAIS, associação de direito privado sem fins lucrativos, com o número de identificação fiscal 504 325 892, com sede _____, neste ato representada por _____, na qualidade, respetivamente, de _____, com legitimidade e poderes para o ato, adiante também designada abreviadamente por **APC**,

Em conjunto designadas “Partes”,

CONSIDERANDO QUE:

- a) Desde 2009 que, anualmente, em cooperação com a Academia de Produtores Culturais (APC), a Câmara Municipal de Lisboa promove o Festival “TODOS – CAMINHADA DE CULTURAS” (TODOS) como forma de fomentar a interculturalidade e a inclusão cultural e social, através da mostra de diferentes expressões artísticas num diálogo constante com a população local na cidade de Lisboa;
- b) O TODOS tem tido um impacto positivo na valorização cultural e na dinamização económica da cidade, bem como na difusão da interculturalidade ao nível do espaço

- público, contribuindo para uma maior ligação das populações entre si (e destas com a cidade) e para o rejuvenescimento e revitalização dos bairros da cidade;
- c) Ao longo das suas edições 14 (catorze) edições o TODOS tem vindo a consolidar um público diversificado e fiel, através da programação, conceção, produção e realização de espetáculos e outras ações culturais e recreativas diversas, nomeadamente nas áreas da música, do teatro, da dança, do cinema, do novo circo e da gastronomia, que promovem a identidade contemporânea de Lisboa;
 - d) Para o ano de 2023, naquela que será a sua 15.^a edição, o TODOS dá continuidade ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido na Freguesia de Santa Clara, mantendo uma programação artística e sociocultural diversificada, centrada na ideia de Lisboa cidade intercultural, recorrendo a temáticas e problemáticas agregadoras de pensamento e de ação programática transversais a todas as culturas, que preservando os objetivos da iniciativa, vai de encontro às características deste território da cidade. Dá ainda continuidade ao trabalho de artistas conhecedores das características socioculturais e de desenvolvimento das diversas comunidades aí residentes e de promoção do encontro e convívio entre pessoas residentes e externas ao território;
 - e) A programação apresentada contempla a conceção, produção e realização de um vasto conjunto de iniciativas e atividades, nomeadamente *workshops*, concertos, exposições, visitas guiadas, performances, exibição de filmes e documentários, transversais a várias áreas, como o teatro, a música, a dança, a gastronomia e o cinema. Este ano, a programação do TODOS será distribuída por 3 fins de semana – 26 e 27 de agosto, 2, 3, 9 e 10 de setembro - e antecedida de um trabalho de formação e preparação nos meses de julho e agosto, com atividades e/ou iniciativas pontuais e/ou paralelas, também previstas realizar nesse período;
 - f) O Município de Lisboa tem, entre outras atribuições, a de por si ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas, implementar e desenvolver iniciativas que concorram para fomentar a transversalidade da cultura, o diálogo intercultural e as conexões transculturais e que contribuam para o dinamismo económico e para a promoção da cidade de Lisboa;
 - g) Mantém-se como fundamental garantir, proteger e potenciar a atividade cultural e criativa da cidade, pelo que a realização de projetos desta natureza, no âmbito da parceria estabelecida, assume particular relevância;
 - h) Promover e apoiar o trabalho dos criadores e agentes culturais, pela via de apoios financeiros e não financeiros, assegurando a diversidade da oferta e um acesso cada

vez mais alargado às iniciativas culturais, promover e apoiar ações e iniciativas que valorizem a história de Lisboa em diversas dimensões, reforçar a aposta na descentralização de atividades culturais, investir na cultura, no património material e imaterial, na criatividade, de modo a fomentar o diálogo permanente entre o passado, o presente e o futuro e criação da identidade coletiva, promover, apoiar e participar em programas e iniciativas de integração das comunidades imigrantes, refugiados, requerentes de asilo, minorias étnicas, culturais e religiosas, são algumas das medidas constantes das Grandes Opções do Plano 2023/2027 da cidade de Lisboa (Pilar 3: Uma Cidade de Cultura, de Economia e Inovação);

- i) No âmbito do Protocolo celebrado entre o Município de Lisboa e a Academia de Produtores Culturais, em 21 de junho de 2021, ao abrigo da deliberação n.º 408/CM/2021, de 17 de junho de 2021, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal N.º 1427, de 24 de junho de 2021, foram estabelecidas as bases da coorganização das edições do Festival TODOS para o triénio 2021-2023;
- j) A Proposta 408/2021, que esteve na base da referida deliberação, e o Protocolo celebrado permitem, entre outros, caracterizar este Projeto e contextualizar a sua relevância, nomeadamente, para a promoção de Lisboa enquanto cidade multicultural, inclusiva, cosmopolita e universal, que acolhe e desenvolve as múltiplas vertentes da cultura;
- k) Nos termos do número dois da Cláusula Décima Quarta do referido Protocolo, ficou definido que a temática, programação, datas e locais, bem como a comparticipação financeira e respetivo modo e prazo de pagamento, respeitantes à 14.ª e 15.ª edição do TODOS, respetivamente, em 2022 e 2023, seriam ulteriormente avaliadas e definidas, através de adenda ao Protocolo;
- l) Através da Deliberação n.º 419/CM/2022, de 13 de julho de 2022, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal N.º 1483, de 21 de julho de 2022, no âmbito da 14.ª edição do Festival, que teve lugar em 2022, foi aprovada a realização de uma adenda ao referido Protocolo, bem como autorizada a respetiva transferência de verba;
- m) Neste contexto, no âmbito da 15.ª edição do TODOS, que terá lugar em 2023, torna-se necessária a celebração de uma segunda Adenda ao Protocolo, cuja minuta foi aprovada através da Deliberação n.º _____, de ____ de ____ de 2023.

Assim, é livremente e de boa-fé celebrada, e reciprocamente aceite pelas “Partes”, a presente ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LISBOA (CML) E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS (APC) em 21 de junho de 2021, adiante abreviadamente designado por Protocolo, que se enquadra pelos considerandos *supra* e se rege pela cláusula(s) seguinte(s):

CLAÚSULA ÚNICA

1. Através da presente adenda as “Partes” acordam na alteração da redação do número dois da Cláusula Primeira e do número um da Cláusula Terceira do Protocolo, que passam a ter a redação que se segue, mantendo-se plenamente em vigor, com as necessárias adaptações, todas as restantes cláusulas contantes no mesmo, de que a presente adenda passa a constituir parte integrante.

2. A presente adenda produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Primeira

Objeto

1. [...]

2. *A organização da edição do Festival “TODOS” para 2023 inclui a conceção de uma programação artística e sociocultural centrada na ideia de Acertar o Mundo em Santa Clara, através da produção de diversos espetáculos e outras ações culturais e recreativas em torno da referida temática.*

3. [...]

Cláusula Terceira

Comparticipação Financeira e Obrigações do Município

1. *O montante de participação financeira a conceder pela CML à APC, por referência à 15.ª edição do “TODOS”, que terá lugar no ano de 2023, é de 257.000,00€ (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Euros), devendo o pagamento deste valor ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Protocolo.*

2. [...]

O encargo resultante da presente Adenda ao Protocolo, no valor total de 257.000,00.€ (duzentos e cinquenta e sete mil euros), encontra-se previsto na Orgânica____, Económica _____, Código do Plano _____, do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para 2023, NUP _____, cujo cabimento e compromisso se anexam, bem como declarações de não existência de dívida emitidas pelo Instituto da Segurança Social, I.P., e pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

Feito em duplicado, a ____ de _____ de 2023, vai a presente Adenda ao Protocolo ser assinada, em sinal de conformidade, pelo(s) representante(s) do Município de Lisboa e da Associação de Produtores Culturais.

PELO MUNICÍPIO DE LISBOA,

PELA ACADEMIA DE PRODUTORES CULTURAIS,

- Deliberação n.º 359/CM/2023 (Proposta n.º 359/2023)
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

Aprovar a atribuição de apoio financeiro a diversas entidades da área da cultura, no âmbito do RAAML e as correspondentes minutas de Contrato-programa, nos termos da proposta

Pelouro: Cultura.

Serviço: Direção Municipal de Cultura/Divisão de Ação Cultural.

Considerando que:

- O papel facilitador e dinamizador crescente da Câmara Municipal de Lisboa no tecido artístico e cultural da cidade é possível, não apenas através da qualificação e intensificação da oferta cultural nos seus equipamentos, mas também através da manutenção dos níveis de financiamento à atividade de terceiros;
- O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 93/AML/2008, de 18 de novembro, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicado no *Boletim Municipal* n.º 771 (7.º Suplemento), de 27 de novembro de 2008, define um conjunto de critérios de acordo com os quais são avaliados os pedidos de apoio apresentados a esta edilidade - vd. números 1 e 3 do artigo 9.º do mencionado Regulamento;
- A Divisão de Ação Cultural, da Direção Municipal de Cultura, procedeu à instrução e análise dos pedidos de apoio apresentados na área da Cultura, mediante a direção do correspondente procedimento administrativo até à fase anterior à tomada de decisão de final, que incluiu a prévia consulta das Juntas de Freguesia e a audiência dos interessados sobre o sentido provável da decisão, quando aplicável - cf. documentação constante de cada um dos processos administrativos;
- É da competência da Câmara Municipal de Lisboa apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural da cidade de Lisboa;
- As entidades às quais ora se propõe a atribuição dos apoios, estão inscritas na Base de Dados para Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa, em conformidade com o preceituado no artigo 6.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa;
- O procedimento de avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e, no omissso, ao disposto no Código do Procedimento Administrativo, designadamente para efeitos da submissão à audiência prévia do projeto de decisão de atribuição ou de não atribuição dos apoios que constituem o objeto da presente proposta;
- Os fundamentos que subjazem à proposta de decisão final encontram-se vertidos nos processos administrativos referentes a cada pedido de apoio, os quais são parte integrante da presente proposta;
- Para além de submeter a decisão final da Câmara Municipal de Lisboa, os pedidos de apoio constantes do Anexo 1, a presente proposta estabelece ainda o montante

financeiro dos apoios com projeto de decisão favorável e submete à aprovação do mesmo órgão as correspondentes minutas de Contrato-programa para formalização da respetiva atribuição;

- As entidades beneficiárias de apoio em anos anteriores ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa, cumpriram as obrigações assumidas com o Município de Lisboa, especificamente previstas nos respetivos Contratos-programa, entre outras a apresentação do Relatório de Execução Física e Financeira, a que se refere o artigo 16.º do referido Regulamento;
- As iniciativas culturais abrangidas pela presente proposta foram consideradas de interesse municipal, o apoio municipal às mesmas tem como principal função a continuidade e, ou o incremento de condições facilitadoras da criação, da produção cultural e artística, bem como da sua difusão pela cidade de Lisboa;
- As contrapartidas vertidas em cada Contrato-programa foram concertadas de forma casuística, tendo em conta, entre outros, a natureza do projeto apoiado, a capacidade organizativa da entidade beneficiária do apoio, a estimativa de receitas próprias pela mesma apresentado e a relevância do apoio municipal no orçamento global da iniciativa apoiada;
- Os apoios financeiros previstos na presente proposta destinam-se ao incremento ou continuidade de iniciativas de interesse municipal, promovidas por 11 entidades da área da cultura e totalizam um valor global de 207 500 euros, com impacto no Orçamento Municipal de 2023.

Assim, tenho a honra de propor, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atual, bem como no n.º 1 do artigo 3.º, no artigo 5.º, no artigo 6.º e no artigo 11.º, todos do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa, que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1 - Aprovar, relativamente aos pedidos de apoio apresentados ao abrigo do RAAML na área da cultura e melhor discriminados no Anexo 1 à presente proposta, da qual é parte integrante, a decisão final de atribuição do apoio, com a fundamentação vertida nos relatórios de audiência prévia e nos restantes elementos integrantes dos correspondentes processos administrativos, bem como aprovar as minutas de Contrato-programa anexas, e que fazem parte integrante da presente proposta, e autorizar as respetivas transferências de verba, nos termos previstos nas mesmas, para cada uma das seguintes entidades:

- a) **APPLETON - Associação Cultural**, o montante total de 11 000 euros (onze mil euros), em 2023, para apoio financeiro à Atividade Regular em 2023, conforme Processo n.º 10 726/CML/22, despesa esta que tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP - **Anexo 2**;

- b) **AR.CO - Centro de Arte e Comunicação Visual**, o montante total de 8000 euros (oito mil euros), em 2023, para apoio financeiro ao Programa de Exposições no âmbito dos 50 Anos do Ar.Co, em 2023, conforme Processo n.º 14 884/CML/22, despesa esta que tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP - **Anexo 3**;
- c) **ASCULP - Associação Cultura e Cidadania de Língua Portuguesa**, o montante total de 7500 euros (sete mil e quinhentos euros), em 2023, para apoio financeiro à 14.ª edição do FESTin - Festival de Cinema Itinerante da Língua Portuguesa, em 2023, conforme Processo n.º 10 141/CML/22, despesa esta que tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP - **Anexo 4**;
- d) **Centro de Artes Digitais Atmosferas - CADA**, o montante total de 2500 euros (dois mil e quinhentos euros), em 2023, para apoio financeiro ao Programa de Conversas Human Entities - edição 7, em 2023, conforme Processo n.º 10 957/CML/22, despesa esta que tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP - **Anexo 5**;
- e) **Companhia Clara Andermatt**, o montante total de 11 000 euros (onze mil euros), em 2023, para apoio financeiro ao Funcionamento e Manutenção Estúdio da ACCCA, em 2023, conforme Processo n.º 4973/CML/23, despesa esta que tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP - **Anexo 6**;
- f) **Hélder Freire Costa - Produções, Unipessoal, Ltd.ª**, o montante total de 80 000 euros (oitenta mil euros), para apoio financeiro ao projeto «Paródia Nacional», em 2023, conforme Processo n.º 6511/CML/23, despesa esta que tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.01.02, Código do Plano 40374_RP - **Anexo 7**;
- g) **Hélder Freire Costa - Produções, Unipessoal, Ltd.ª**, o montante total de 30 000 euros (trinta mil euros), em 2023, para apoio financeiro à Aquisição de Equipamentos em 2023, conforme Processo n.º 6514/CML/23, despesa esta que tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.08.01.02, Código do Plano 40374_RP - **Anexo 8**;
- h) **Lua Cheia - Teatro Para Todos - Associação de Animação Cultural**, o montante total de 30 000 euros (trinta mil euros), em 2023, para apoio financeiro à Atividade Regular, em 2023, conforme Processo n.º 4910/CML/23, despesa esta que tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP - **Anexo 9**;
- i) **Marco Filipe Gomes Santos**, o montante total de 5000 euros (cinco mil euros), em 2023, para apoio financeiro ao projeto Corpo do Tempo - Pulsar, Companhia do Corpo, em 2023, conforme Processo n.º 10 565/CML/22, despesa esta que tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP - **Anexo 10**;
- j) **Marina Nabais Dança, Associação Cultural**, o montante total de 10 000 euros (dez mil euros), em 2023, para apoio financeiro à Atividade Regular, em 2023, conforme Processo n.º 10 258/CML/22, despesa esta que tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP - **Anexo 11**;
- k) **OPÁ - Associação**, o montante total de 4000 euros (quatro mil euros), em 2023, para apoio financeiro ao projeto «Galeria Ana Lama», em 2023, conforme Processo n.º 10 909/CML/22, despesa esta que tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP - **Anexo 12**;
- l) **«Festival Anual de Teatro Académico de Lisboa» (FATAL 2023)**, nos seguintes termos:
- i. - **Universidade de Lisboa**, pessoa coletiva de direito público, o montante total de 5000 euros (cinco mil euros), em 2023, para apoio financeiro ao «FATAL - Festival Anual de Teatro Académico de Lisboa», em 2023, conforme Processo n.º 5592/CML/23, despesa esta que tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP - **Anexo 13**;
 - ii. - **«Prémio FATAL/Inovação - Cidade de Lisboa 2023»**, no valor de 1500 euros (mil e quinhentos euros), a atribuir ao vencedor da competição para o espetáculo mais inovador apresentado no Festival, despesa esta que tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP;
 - iii. - **«Prémio FATAL 2023»**, no valor de 2000 euros (dois mil euros), a atribuir ao vencedor da competição para o melhor espetáculo do Festival, despesa esta que tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374_RP.

(Aprovada por unanimidade.)

ANEXO 1 - Proposta RAAML RCM 28.06.23			
Entidade	Nº. Processo	Descrição	Projeto de Decisão
Appleton Associação Cultural	10726/CML/22	Atividade Regular	apoiar
Ar.Co - Centro de Arte e Comunicação Visual	14884/CML/22	Programa de Exposições no âmbito dos 50 Anos do Ar.Co	apoiar
ASCULP - Assoc. Cultura e Cidadania de Língua Portuguesa	10141/CML/22	14º FESTin - Festival de Cinema Itinerante da Língua Portuguesa	apoiar
Centro de Artes Digitais Atmosferas - Cada	10957/CML/22	Programa de Conversas Human Entities edição 7	apoiar
Companhia Clara Andermatt	4973/CML/23	Funcionamento e manutenção espaço	apoiar
Hélder Freire Costa	6511/CML/23	"Paródia Nacional"	apoiar
Hélder Freire Costa	6514/CML/23	Aquisição de Equipamentos	apoiar
Lua Cheia Teatro para Todos	4910/CML/23	Atividade Regular	apoiar
Marco Filipe Gomes Santos	10565/CML/22	"Corpo do Tempo - Pulsar, Companhia do Corpo"	apoiar
Marina Nabais Dança, Associação Cultural	10258/CML/22	Atividade Regular	apoiar
Opá - Associação	10909/CML/22	Galeria Ana Lama	apoiar
Reitoria da Universidade de Lisboa	5592/CML/23	Fatal'23	apoiar

MINUTA
(CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO À ATIVIDADE REGULAR DA
APPLETON – ASSOCIAÇÃO CULTURAL EM 2023)

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada, nos termos do Despacho n.º 7/P/2023, publicado no Boletim Municipal n.º 1508, de 12 de janeiro, pela Diretora Municipal de Cultura, Dra. Laurentina Pereira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Contraente**;

E

A **APPLETON – ASSOCIAÇÃO CULTURAL**, pessoa coletiva n.º, com sede em Lisboa, na, neste ato representada por, titular do CC n.º válido até, na qualidade de, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Contraente**;

Considerando que:

1. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor, compete à Câmara Municipal «*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município*» (...) «*e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*»;
2. Compete à Divisão de Ação Cultural, da Direção Municipal de Cultura (serviço adiante designado DAC/DMC, por comodidade de expressão), nos termos do Art.º 90.º, n.º 2, als. b) e d), da Deliberação n.º 266/2018, deste órgão, que aprova a Estrutura Flexível

Orgânica dos Serviços do Município de Lisboa - publicada através do Aviso 8499/2018, na II.ª Série do Diário da República, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, alterada pela Deliberação de n.º 355/2020, publicada através do Aviso 10181/2020, no Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e reajustada pela Deliberação n.º 461/CM/2021, de 1 de julho de 2021 -, entre outras, promover «o desenvolvimento de condições facilitadoras da criação, produção cultural e artística e sua difusão na cidade;» e «assegurar e coordenar a concessão, monitorização e avaliação dos apoios municipais de ordem financeira, técnica e logística, incluindo a atribuição de espaços municipais, aos agentes culturais (...);»

3. A Segunda Contraente solicitou a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), publicado no Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008, pedido esse autuado com o Proc. n.º 10726/CML/22, relativamente ao qual foram chamados a pronunciar-se os serviços competentes, nomeadamente a DAC/DMC, quanto ao cumprimento de requisitos regulamentares de atribuição de apoio e quanto à avaliação a aplicar segundo os critérios em vigor, a Junta de Freguesia territorialmente competente e o requerente, em sede de audiência prévia, se aplicável;
4. O apoio municipal à atividade ou projeto objeto do presente contrato-programa tem como principal contrapartida para a cidade de Lisboa a continuidade e, ou o incremento de condições facilitadoras da criação, da produção cultural e artística, bem como da sua difusão pela cidade;
5. O presente contrato-programa, destinado a formalizar a atribuição do apoio, está em conformidade com a minuta aprovada através da Deliberação n.º/CM/2023 de

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro à *Atividade Regular* em 2023, nos termos do pedido de apoio apresentado pela Segunda Contraente, que é parte integrante do presente contrato-programa e que corresponde ao Processo n.º 10726/CML/22.

CLÁUSULA 2.^a

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Contraente atribui à Segunda Contraente um Apoio Financeiro no montante total de €11.000,00 (*onze mil euros*), de acordo com o plano de pagamentos previsto no n.º 3 da presente Cláusula.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Contraente em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O pagamento do apoio referido no n.º 1 será efetuado em prestações e da seguinte forma:
 - a) 1.^a prestação, em 2023, correspondente a 60 % (*sessenta por cento*) do valor total do apoio financeiro de 2023, no valor de € 6.600,00 (*seis mil e seiscentos euros*), a liquidar após assinatura do presente contrato;
 - b) 2.^a prestação, em 2023 correspondente a 40 % (*quarenta por cento*) do valor total do apoio financeiro de 2023, no valor de € 4.400,00 (*quatro mil e quatrocentos euros*), após conclusão do projeto e entrega do relatório de execução física e financeira a que se refere o art.º 16.º do RAAML, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, a liquidar no prazo de 60 dias a contar da entrega e aprovação do referido relatório.
4. No âmbito do presente contrato, não poderão ser exigidas ao Município de Lisboa quaisquer outras quantias, seja a que título for.

CLÁUSULA 3.^a

Indicadores do Projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa é definido o seguinte indicador:

- 100% de execução do apoio financeiro concedido nos termos do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações do Primeiro Contraente

O Primeiro Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do projeto ou atividade.

CLÁUSULA 5.^a

Obrigações da Segunda Contraente

A Segunda Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Realizar a projeto/atividade aqui apoiada, conforme pedido de apoio apresentado e acima identificado na Cláusula 1.^a e cumprir o indicador previsto na Cláusula 3.^a;
- b) Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas nos eventos, nomeadamente no que respeita ao Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura e à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios, se e conforme aplicável;
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão da atividade, também denominado, relatório de execução física e financeira;
- e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- f) Disponibilizar toda a informação e conteúdos relevantes sobre o projeto apoiado de acordo com as necessidades e prazos estipulados pelos serviços da CML;

- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa e atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- h) Publicitar o projeto objeto do presente contrato programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, respeitando as correspondentes normas gráficas;
- i) Incorporar no objeto do pedido de apoio hábitos de trabalho que tenham em conta as melhores práticas ambientais sustentáveis, nomeadamente na utilização e gestão de resíduos e de eficiência energética, sempre que possível;
- j) Enviar, mensalmente, informação sobre a sua programação para a DAC/DMC, utilizando o endereço eletrónico dmc.dac@cm-lisboa.pt;
- k) Disponibilizar gratuitamente 2 (*dois*) exemplares de todas as publicações e edições impressas produzidas no âmbito da v/ atividade para ingresso nos arquivos da CML;
- l) Ceder, para efeitos de acompanhamento e monitorização da atividade apoiada, 2 (*dois*) bilhete/convite em todos os eventos a realizar, sempre que tal seja solicitado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas em relação à data do evento, bem como prestar toda a colaboração solicitada pela CML, no âmbito da monitorização ao apoio concedido;
- m) Disponibilizar, para fins de distribuição ao público em eventos promocionais (passatempos) organizados pelo Primeiro Contraente:
 - i) 8 (*oito*) Bilhetes/convites para 10 (*dez*) atividades das previstas em 2023.

CLÁUSULA 6.ª

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do art.º 18º do RAAML, devendo a Segunda Contraente disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Contraente e implica, ainda, a devolução dos montantes recebidos e não executados nos termos do objeto contratual, assim como, quando aplicável, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
2. A rescisão produz efeitos assim que notificada à Segunda Contraente, por carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada e constante da identificação da parte.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Contraente por um período de dois anos, a partir da data de celebração do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 9.^a

Comunicações e Notificações

1. Toda e qualquer comunicação ou notificação relativa ao objeto ou ao cumprimento do presente contrato-programa será efetuada para a morada contratual das partes, constante da identificação de parte, sem prejuízo do número seguinte.
2. As partes, em alternativa, poderão efetuar comunicações e notificações por via eletrónica através de mensagem de correio eletrónico dirigida aos seguintes endereços:
 - a) Primeiro contraente:
 - b) Segunda contraente:

3. As comunicações efetuadas pelos meios previstos no número anterior consideram-se efetuadas na data do recibo de entrega ou, na sua falta, na data de envio da comunicação.

CLÁUSULA 10.^a

Vigência do Contrato-Programa

1. O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa no dia 30 de novembro de 2023, podendo cessar antecipadamente em caso de cumprimento do indicador previsto na Cláusula Terceira.
2. O presente contrato-programa não é sujeito a renovação.

CLÁUSULA 11.^a

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e legislação especial aplicável.

Feito em duplicado, aos dias do mês de de 2023 vai o presente contrato-programa ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Lisboa e da APPLETON – Associação Cultural.

Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA,
A Diretora Municipal de Cultura,

Pela APPLETON – ASSOCIAÇÃO
CULTURAL,

Laurentina Pereira

(...)

MINUTA

(CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO AO PROJETO *PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES NO ÂMBITO DOS 50 ANOS DA AR.CO EM 2023*)

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada, nos termos do Despacho n.º 4/P/2023, publicado no Boletim Municipal n.º 1508, de 12 de Janeiro, pela Diretora Municipal de Cultura, Dra. Laurentina Pereira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Contraente**;

E

A AR.CO CENTRO DE ARTE E COMUNICAÇÃO VISUAL, pessoa coletiva n.º, com sede em Lisboa, na neste ato representada por, titular do CC n.º, válido até, na qualidade de, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Contraente**;

Considerando que:

1. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor, compete à Câmara Municipal «*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município*» (...) «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*»;
2. Compete à Divisão de Ação Cultural, da Direção Municipal de Cultura (serviço adiante designado DAC/DMC, por comodidade de expressão), nos termos do Art.º 90.º, n.º 2, als. b) e d), da Deliberação n.º 266/2018, deste órgão, que aprova a Estrutura Flexível Orgânica dos Serviços do Município de Lisboa - publicada através

do Aviso 8499/2018, na II.^a Série do Diário da República, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, alterada pela Deliberação de n.º 355/2020, publicada através do Aviso 10181/2020, no Diário da República, 2.^a série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e reajustada pela Deliberação n.º 461/CM/2021, de 1 de julho de 2021 -, entre outras, promover «o desenvolvimento de condições facilitadoras da criação, produção cultural e artística e sua difusão na cidade;» e «assegurar e coordenar a concessão, monitorização e avaliação dos apoios municipais de ordem financeira, técnica e logística, incluindo a atribuição de espaços municipais, aos agentes culturais (...);»

3. A Segunda Contraente solicitou a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), publicado no Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008, pedido esse autuado com o Proc. n.º 14884/CML/22, relativamente ao qual foram chamados a pronunciar-se os serviços competentes, nomeadamente a DAC/DMC, quanto ao cumprimento de requisitos regulamentares de atribuição de apoio e quanto à avaliação a aplicar segundo os critérios em vigor, a Junta de Freguesia territorialmente competente e o requerente, em sede de audiência prévia, se aplicável;
4. O apoio municipal à atividade ou projeto objeto do presente contrato-programa tem como principal contrapartida para a cidade de Lisboa a continuidade e, ou o incremento de condições facilitadoras da criação, da produção cultural e artística, bem como da sua difusão pela cidade;
5. O presente contrato-programa, destinado a formalizar a atribuição do apoio, está em conformidade com a minuta aprovada através da Deliberação n.º ____/CM/2023 de _____.

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro ao *Programa de Exposições no âmbito dos 50 Anos da Ar.Co*, em 2023 nos termos do pedido de

apoio apresentado pela Segunda Contraente, que é parte integrante do presente contrato-programa e que corresponde ao Processo n.º 14884/CML/22.

CLÁUSULA 2.^a

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Contraente atribui à Segunda Contraente um Apoio Financeiro no montante total de € 8.000,00 (*oito mil euros*) a liquidar nos termos do n.º 3 da presente Cláusula.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Contraente em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O pagamento do apoio referido no n.º 1 será efetuado em prestações e da seguinte forma:
 - a) 1.^a prestação, correspondente a 60 % (*sessenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 4.800,00 (*quatro mil e oitocentos euros*), a liquidar após assinatura do presente contrato-programa;
 - b) 2.^a prestação, correspondente a 40 % (*quarenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 3.200,00 (*três mil e duzentos euros*), após conclusão do projeto e entrega do relatório de execução física e financeira a que se refere o Art.º 16.º do RAAML, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, a liquidar no prazo de 60 dias a contar da entrega e aprovação do referido relatório.
4. No âmbito do presente contrato, não poderão ser exigidas ao Município de Lisboa quaisquer outras quantias, seja a que título for.

CLÁUSULA 3.^a

Indicadores do Projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa é definido o seguinte indicador:

- 100% de execução do apoio financeiro concedido nos termos do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações do Primeiro Contraente

O Primeiro Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do projeto ou atividade.

CLÁUSULA 5.^a

Obrigações da Segunda Contraente

A Segunda Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Realizar o projeto aqui apoiado, conforme pedido de apoio apresentado e acima identificado na Cláusula 1.^a e cumprir o indicador previsto na Cláusula 3.^a;
- b) Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas nos eventos, nomeadamente no que respeita ao Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura e à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios, se e conforme aplicável;
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto, também denominado, relatório de execução física e financeira;
- e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- f) Disponibilizar toda a informação e conteúdos relevantes sobre o projeto apoiado de acordo com as necessidades e prazos estipulados pelos serviços da CML;
- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa e atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- h) Publicitar o projeto objeto do presente contrato programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara

Municipal de Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

- i) Incorporar no objeto do pedido de apoio hábitos de trabalho que tenham em conta as melhores práticas ambientais sustentáveis, nomeadamente na utilização e gestão de resíduos e de eficiência energética, sempre que possível;
- j) Disponibilizar gratuitamente 2 (dois) exemplares de todas as publicações e edições impressas produzidas no âmbito da atividade para ingresso nos arquivos da CML;
- k) Colaborar em iniciativas relacionadas com a atividade objeto de apoio que sejam convergentes com os objetivos da CML, nomeadamente através da participação em painéis de especialistas, conferências, ações de formação ou de outras formas de cooperação, em termos a acordar entre os contraentes.

CLÁUSULA 6.^a

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do Art.º 18º do RAAML, devendo a Segunda Contraente disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Contraente e implica, ainda, a devolução dos montantes recebidos e não executados nos termos do objeto contratual, assim como, quando aplicável, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
2. A rescisão produz efeitos assim que notificada à Segunda Contraente, por carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada e constante da identificação da parte.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Contraente por um período de dois anos, contados da data de assinatura do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 9.^a

Comunicações e Notificações

1. Toda e qualquer comunicação ou notificação relativa ao objeto ou ao cumprimento do presente contrato-programa será efetuada para a morada contratual das partes, constante da identificação de parte, sem prejuízo do número seguinte.
2. As partes, em alternativa, poderão efetuar comunicações e notificações por via eletrónica através de mensagem de correio eletrónico dirigida aos seguintes endereços:
 - a) Primeiro Contraente:
 - b) Segunda Contraente:
3. As comunicações efetuadas pelos meios previstos no número anterior consideram-se efetuadas na data do recibo de entrega ou, na sua falta, na data de envio da comunicação.

CLÁUSULA 10.^a

Vigência do Contrato-Programa

1. O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa no dia 30 de novembro de 2023, podendo cessar antecipadamente em caso de cumprimento do indicador previsto na Cláusula Terceira.
2. O presente contrato-programa não é sujeito a renovação.

CLÁUSULA 11.^a

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e legislação especial aplicável.

Feito em duplicado, aos dias do mês de de 2023, vai o presente contrato-programa ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Lisboa e do Ar.Co Centro de Arte e Comunicação Visual.

**Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA,
A Diretora Municipal de Cultura,**

**Pela AR.CO CENTRO DE ARTE E
COMUNICAÇÃO VISUAL**

Laurentina Pereira

(....)

MINUTA

(CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO AO PROJETO *FESTIN –
FESTIVAL DE CINEMA ITINERANTE DA LÍNGUA PORTUGUESA EM
2023*)

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada, nos termos do Despacho n.º 4/P/2023, publicado no Boletim Municipal n.º 1508, de 12 de Janeiro, pela Diretora Municipal de Cultura, Dra. Laurentina Pereira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Contraente**;

E

ASCULP – ASSOCIAÇÃO CULTURA E CIDADANIA DE LÍNGUA PORTUGUESA, pessoa coletiva n.º, com sede em Lisboa, na neste ato representada por, titular do CC n.º, válido até, na qualidade de, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Contraente**;

Considerando que:

1. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor, compete à Câmara Municipal *«Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município» (...)* «e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município»;

2. Compete à Divisão de Ação Cultural, da Direção Municipal de Cultura (serviço adiante designado DAC/DMC, por comodidade de expressão), nos termos do Art.º 90.º, n.º 2, als. b) e d), da Deliberação n.º 266/2018, deste órgão, que aprova a Estrutura Flexível Orgânica dos Serviços do Município de Lisboa - publicada através do Aviso 8499/2018, na II.ª Série do Diário da República, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, alterada pela Deliberação de n.º 355/2020, publicada através do Aviso 10181/2020, no Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e reajustada pela Deliberação n.º 461/CM/2021, de 1 de julho de 2021 -, entre outras, promover «o desenvolvimento de condições facilitadoras da criação, produção cultural e artística e sua difusão na cidade;» e «assegurar e coordenar a concessão, monitorização e avaliação dos apoios municipais de ordem financeira, técnica e logística, incluindo a atribuição de espaços municipais, aos agentes culturais (...);»
3. A Segunda Contraente solicitou a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), publicado no Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008, pedido esse autuado com o Proc. n.º 10141/CML/22, relativamente ao qual foram chamados a pronunciar-se os serviços competentes, nomeadamente a DAC/DMC, quanto ao cumprimento de requisitos regulamentares de atribuição de apoio e quanto à avaliação a aplicar segundo os critérios em vigor, a Junta de Freguesia territorialmente competente e o requerente, em sede de audiência prévia, se aplicável;
4. O apoio municipal à atividade ou projeto objeto do presente contrato-programa tem como principal contrapartida para a cidade de Lisboa a continuidade e, ou o incremento de condições facilitadoras da criação, da produção cultural e artística, bem como da sua difusão pela cidade;
5. O presente contrato-programa, destinado a formalizar a atribuição do apoio, está em conformidade com a minuta aprovada através da Deliberação n.º ____/CM/2023 de _____.

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro ao *FESTin – Festival de Cinema Itinerante da Língua Portuguesa* em 2023, nos termos do pedido de apoio apresentado pela Segunda Contraente, que é parte integrante do presente contrato-programa e que corresponde ao Processo n.º 10141/CML/22.

CLÁUSULA 2.^a

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Contraente atribui à Segunda Contraente um Apoio Financeiro no montante total de € 7.500,00 (*sete mil e quinhentos euros*), a liquidar após assinatura do presente contrato-programa, de acordo com o cronograma de execução física patenteado no processo identificado na cláusula anterior.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Contraente em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. No âmbito do presente contrato, não poderão ser exigidas ao Município de Lisboa quaisquer outras quantias, seja a que título for.

CLÁUSULA 3.^a

Indicadores do Projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa é definido o seguinte indicador:

- 100% de execução do apoio financeiro concedido nos termos do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações do Primeiro Contraente

O Primeiro Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do projeto ou atividade.

CLÁUSULA 5.^a

Obrigações da Segunda Contraente

A Segunda Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Realizar o projeto aqui apoiado, conforme pedido de apoio apresentado e acima identificado na Cláusula 1.^a e cumprir o indicador previsto na Cláusula 3.^a;
- b) Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas nos eventos, nomeadamente no que respeita ao Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura e à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios, se e conforme aplicável;
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto, também denominado, relatório de execução física e financeira;
- e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- f) Disponibilizar toda a informação e conteúdos relevantes sobre o projeto apoiado de acordo com as necessidades e prazos estipulados pelos serviços da CML;
- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa e atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- h) Publicitar o projeto objeto do presente contrato programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes de

promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

- i) Incorporar no objeto do pedido de apoio hábitos de trabalho que tenham em conta as melhores práticas ambientais sustentáveis, nomeadamente na utilização e gestão de resíduos e de eficiência energética, sempre que possível;
- j) Disponibilizar, para fins de distribuição ao público em eventos promocionais (passatempos) organizados pela Primeira Contraente:
 - i) 10 (*dez*) Bilhetes/convites duplos para assistir aos filmes em exibição do durante o festival;
 - ii) 10 (*dez*) Bilhetes/convites duplos para assistir a outras atividades realizadas no âmbito do festival;
- k) Ceder, para efeitos de acompanhamento e monitorização da atividade apoiada, 1 (um) bilhete/convite em todos os eventos a realizar, sempre que tal seja solicitado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas em relação à data do evento, bem como prestar toda a colaboração solicitada pela CML, no âmbito da monitorização ao apoio concedido.

CLÁUSULA 6.^a

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do Art.º 18º do RAAML, devendo a Segunda Contraente disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente

devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Contraente e implica, ainda, a devolução dos montantes recebidos e não executados nos termos do objeto contratual, assim como, quando aplicável, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
2. A rescisão produz efeitos assim que notificada à Segunda Contraente, por carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada e constante da identificação da parte.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Contraente por um período de dois anos, contados da data de assinatura do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 9.^a

Comunicações e Notificações

1. Toda e qualquer comunicação ou notificação relativa ao objeto ou ao cumprimento do presente contrato-programa será efetuada para a morada contratual das partes, constante da identificação de parte, sem prejuízo do número seguinte.
2. As partes, em alternativa, poderão efetuar comunicações e notificações por via eletrónica através de mensagem de correio eletrónico dirigida aos seguintes endereços:
 - a) Primeiro Contraente: ;
 - b) Segunda Contraente:
3. As comunicações efetuadas pelos meios previstos no número anterior consideram-se efetuadas na data do recibo de entrega ou, na sua falta, na data de envio da comunicação.

CLÁUSULA 10.^a

Vigência do Contrato-Programa

1. O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa no dia 30 de dezembro de 2023, podendo cessar antecipadamente em caso de cumprimento do(s) indicador(es) previsto(s) na Cláusula Terceira.
2. O presente contrato-programa não é sujeito a renovação.

CLÁUSULA 11.^a

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e legislação especial aplicável.

Feito em duplicado, aos dias do mês de de 2023, vai o presente contrato-programa ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Lisboa e da Asculp – Associação Cultura e Cidadania de Língua Portuguesa.

**Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA,
A Diretora Municipal de Cultura,**

**Pela ASCULP – ASSOCIAÇÃO
CULTURA E CIDADANIA DE
LÍNGUA PORTUGUESA,**

Laurentina Pereira

(....)

MINUTA

(CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO AO PROJETO *PROGRAMA DE
CONVERSAS HUMAN ENTITIES* EDIÇÃO 7, EM 2023)

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada, nos termos do Despacho n.º 4/P/2023, publicado no Boletim Municipal n.º 1508, de 12 de Janeiro, pela Diretora Municipal de Cultura, Dra. Laurentina Pereira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Contraente**;

E

CENTRO DE ARTES DIGITAIS ATMOSFERAS - CADA, pessoa coletiva n.º, com sede em Lisboa, na neste ato representada por, titular do CC n.º, válido até, na qualidade de, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Contraente**;

Considerando que:

1. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor, compete à Câmara Municipal «*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município*» (...) «*e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*»;
2. Compete à Divisão de Ação Cultural, da Direção Municipal de Cultura (serviço adiante designado DAC/DMC, por comodidade de expressão), nos termos do

- Art.º 90.º, n.º 2, als. b) e d), da Deliberação n.º 266/2018, deste órgão, que aprova a Estrutura Flexível Orgânica dos Serviços do Município de Lisboa - publicada através do Aviso 8499/2018, na II.ª Série do Diário da República, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, alterada pela Deliberação de n.º 355/2020, publicada através do Aviso 10181/2020, no Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e reajustada pela Deliberação n.º 461/CM/2021, de 1 de julho de 2021 -, entre outras, promover «o desenvolvimento de condições facilitadoras da criação, produção cultural e artística e sua difusão na cidade;» e «assegurar e coordenar a concessão, monitorização e avaliação dos apoios municipais de ordem financeira, técnica e logística, incluindo a atribuição de espaços municipais, aos agentes culturais (...);»
3. A Segunda Contraente solicitou a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), publicado no Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008, pedido esse autuado com o Proc. n.º 10957/CML/22, relativamente ao qual foram chamados a pronunciar-se os serviços competentes, nomeadamente a DAC/DMC, quanto ao cumprimento de requisitos regulamentares de atribuição de apoio e quanto à avaliação a aplicar segundo os critérios em vigor, a Junta de Freguesia territorialmente competente e o requerente, em sede de audiência prévia, se aplicável;
 4. O apoio municipal à atividade ou projeto objeto do presente contrato-programa tem como principal contrapartida para a cidade de Lisboa a continuidade e, ou o incremento de condições facilitadoras da criação, da produção cultural e artística, bem como da sua difusão pela cidade;
 5. O presente contrato-programa, destinado a formalizar a atribuição do apoio, está em conformidade com a minuta aprovada através da Deliberação n.º ____/CM/2023 de _____.

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro ao *Programa de Conversas Human Entities, Edição 7*, em 2023 nos termos do pedido de apoio apresentado pela Segunda Contraente, que é parte integrante do presente contrato-programa e que corresponde ao Processo n.º 10957/CML/22.

CLÁUSULA 2.^a

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Contraente atribui à Segunda Contraente um Apoio Financeiro no montante total de € 2.500,00 (*dois mil e quinhentos euros*), de acordo com o plano de pagamentos previsto no n.º 3 da presente Cláusula.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Contraente em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O pagamento do apoio referido no n.º 1 será efetuado em prestações e da seguinte forma:
 - a) 1.^a prestação, em 2023, correspondente a 60 % (*sessenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 1.500,00 (*mil e quinhentos euros*), a liquidar após assinatura do presente contrato;
 - b) 2.^a prestação, em 2023, correspondente a 40 % (*quarenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 1.000,00 (*mil euros*), após conclusão do projeto e entrega do relatório de execução física e financeira a que se refere o Art.º 16.º do RAAML, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, a liquidar no prazo de 60 dias a contar da entrega e aprovação do referido relatório.
4. No âmbito do presente contrato, não poderão ser exigidas ao Município de Lisboa quaisquer outras quantias, seja a que título for.

CLÁUSULA 3.^a

Indicadores do Projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa é definido o seguinte indicador:

- 100% de execução do apoio financeiro concedido nos termos do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações do Primeiro Contraente

O Primeiro Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do projeto ou atividade.

CLÁUSULA 5.^a

Obrigações da Segunda Contraente

A Segunda Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Realizar o projeto aqui apoiado, conforme pedido de apoio apresentado e acima identificado na Cláusula 1.^a e cumprir o indicador previsto na Cláusula 3.^a;
- b) Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas nos eventos, nomeadamente no que respeita ao Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura e à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios, se e conforme aplicável;
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto, também denominado, relatório de execução física e financeira;

- e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- f) Disponibilizar toda a informação e conteúdos relevantes sobre o projeto apoiado de acordo com as necessidades e prazos estipulados pelos serviços da CML;
- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa e atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- h) Publicitar o projeto objeto do presente contrato programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- i) Incorporar no objeto do pedido de apoio hábitos de trabalho que tenham em conta as melhores práticas ambientais sustentáveis, nomeadamente na utilização e gestão de resíduos e de eficiência energética, sempre que possível;
- j) Disponibilizar gratuitamente 2 (dois) exemplares de todas as publicações e edições impressas produzidas no âmbito da atividade para ingresso nos arquivos da CML;
- k) Colaborar em iniciativas relacionadas com a atividade objeto de apoio que sejam convergentes com os objetivos da CML, nomeadamente através da participação em painéis de especialistas, conferências, ações de formação ou de outras formas de cooperação, em termos a acordar entre os contraentes.
- l) Disponibilizar-se e colaborar em iniciativas enquadradas no Programa de Residências Artísticas promovido pela Divisão de Ação Cultural, da Direção Municipal de Cultura, do Primeiro Contraente, que sejam convergentes com os objetivos e competências da Segunda Contraente, designadamente:
 - i) no âmbito dos Intercâmbios Culturais:

- nomeação de um representante para, na qualidade de membro/curador independente convidado, integrar o júri de seleção, do(s) programa(s) de Residência Artística promovido(s) pela DAC/DMC;
- ii) no âmbito da LAAR - plataforma de residências artísticas:
 - divulgação dos programas e/ou projetos de residências artísticas promovidos pelo Segundo Contraente;
 - designação de interlocutor para a plataforma.

CLÁUSULA 6.^a

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do Art.º 18º do RAAML, devendo a Segunda Contraente disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Contraente e implica, ainda, a devolução dos montantes recebidos e não executados nos termos do objeto contratual, assim como, quando

aplicável, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.

2. A rescisão produz efeitos assim que notificada à Segunda Contraente, por carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada e constante da identificação da parte.

3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Contraente por um período de dois anos, contados da data de assinatura do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 9.^a

Comunicações e Notificações

1. Toda e qualquer comunicação ou notificação relativa ao objeto ou ao cumprimento do presente contrato-programa será efetuada para a morada contratual das partes, constante da identificação de parte, sem prejuízo do número seguinte.

2. As partes, em alternativa, poderão efetuar comunicações e notificações por via eletrónica através de mensagem de correio eletrónico dirigida aos seguintes endereços:

a) Primeiro Contraente:

b) Segunda Contraente:

3. As comunicações efetuadas pelos meios previstos no número anterior consideram-se efetuadas na data do recibo de entrega ou, na sua falta, na data de envio da comunicação.

CLÁUSULA 10.^a

Vigência do Contrato-Programa

1. O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa no dia 30 de novembro de 2023, podendo cessar antecipadamente em caso de cumprimento do indicador previsto na Cláusula Terceira.

2. O presente contrato-programa não é sujeito a renovação.

CLÁUSULA 11.^a

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e legislação especial aplicável.

Feito em duplicado, aos dias do mês de de 2023, vai o presente contrato-programa ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Lisboa e da CENTRO DE ARTES DIGITAIS ATMOSFERAS-CADA.

Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA,
A Diretora Municipal de Cultura,

Pelo CENTRO DE ARTES
DIGITAIS ATMOSFERAS -CADA

Laurentina Pereira

(....)

MINUTA

(CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO AO *FUNCIONAMENTO E*
MANUTENÇÃO DO ESTÚDIO ACCCA EM 2023)

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada, nos termos do Despacho n.º 4/P/2023, publicado no Boletim Municipal n.º 1508, de 12 de Janeiro, pela Diretora Municipal de Cultura, Dra. Laurentina Pereira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Contraente**;

E

COMPANHIA CLARA ANDERMATT, pessoa coletiva n.º, com sede em Lisboa, na neste ato representada por, titular do CC n.º, válido até, na qualidade de, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Contraente**;

Considerando que:

1. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor, compete à Câmara Municipal «*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município*» (...) «*e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*»;
2. Compete à Divisão de Ação Cultural, da Direção Municipal de Cultura (serviço adiante designado DAC/DMC, por comodidade de expressão), nos termos do

- Art.º 90.º, n.º 2, als. b) e d), da Deliberação n.º 266/2018, deste órgão, que aprova a Estrutura Flexível Orgânica dos Serviços do Município de Lisboa - publicada através do Aviso 8499/2018, na II.ª Série do Diário da República, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, alterada pela Deliberação de n.º 355/2020, publicada através do Aviso 10181/2020, no Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e reajustada pela Deliberação n.º 461/CM/2021, de 1 de julho de 2021 -, entre outras, promover «o desenvolvimento de condições facilitadoras da criação, produção cultural e artística e sua difusão na cidade;» e «assegurar e coordenar a concessão, monitorização e avaliação dos apoios municipais de ordem financeira, técnica e logística, incluindo a atribuição de espaços municipais, aos agentes culturais (...);»
3. A Segunda Contraente solicitou a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), publicado no Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008, pedido esse autuado com o Proc. n.º 4973/CML/23, relativamente ao qual foram chamados a pronunciar-se os serviços competentes, nomeadamente a DAC/DMC, quanto ao cumprimento de requisitos regulamentares de atribuição de apoio e quanto à avaliação a aplicar segundo os critérios em vigor, a Junta de Freguesia territorialmente competente e o requerente, em sede de audiência prévia, se aplicável;
 4. O apoio municipal à atividade ou projeto objeto do presente contrato-programa tem como principal contrapartida para a cidade de Lisboa a continuidade e, ou o incremento de condições facilitadoras da criação, da produção cultural e artística, bem como da sua difusão pela cidade;
 5. O presente contrato-programa, destinado a formalizar a atribuição do apoio, está em conformidade com a minuta aprovada através da Deliberação n.º ____/CM/2023 de _____.

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro ao *Funcionamento e Manutenção do Estúdio ACCCA* em 2023, nos termos do pedido de apoio apresentado pela Segunda Contraente, que é parte integrante do presente contrato-programa e que corresponde ao Processo n.º 4973/CML/23.

CLÁUSULA 2.^a

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Contraente atribui à Segunda Contraente um Apoio Financeiro no montante total de € 11.000,00 (*onze mil euros*) a liquidar nos termos do n.º 3 da presente Cláusula.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Contraente em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O pagamento do apoio referido no n.º 1 será efetuado em prestações e da seguinte forma:
 - a) 1.^a prestação, correspondente a 60 % (*sessenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 6.600,00 (*seis mil e seiscentos euros*), a liquidar após assinatura do presente contrato-programa;
 - b) 2.^a prestação, correspondente a 40 % (*quarenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 4.400,00 (*quatro mil e quatrocentos euros*), após conclusão do projeto e entrega do relatório de execução física e financeira a que se refere o Art.º 16.º do RAAML, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, a liquidar no prazo de 60 dias a contar da entrega e aprovação do referido relatório.
4. No âmbito do presente contrato, não poderão ser exigidas ao Município de Lisboa quaisquer outras quantias, seja a que título for.

CLÁUSULA 3.^a

Indicadores do Projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa é definido o seguinte indicador:

- 100% de execução do apoio financeiro concedido nos termos do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações do Primeiro Contraente

O Primeiro Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do projeto ou atividade.

CLÁUSULA 5.^a

Obrigações da Segunda Contraente

A Segunda Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Realizar o projeto aqui apoiado, conforme pedido de apoio apresentado e acima identificado na Cláusula 1.^a e cumprir o indicador previsto na Cláusula 3.^a;
- b) Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas nos eventos, nomeadamente no que respeita ao Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura e à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios, se e conforme aplicável;
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto, também denominado, relatório de execução física e financeira;

- e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- f) Disponibilizar toda a informação e conteúdos relevantes sobre o projeto apoiado de acordo com as necessidades e prazos estipulados pelos serviços da CML;
- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa e atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- h) Publicitar o projeto objeto do presente contrato programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- i) Incorporar no objeto do pedido de apoio hábitos de trabalho que tenham em conta as melhores práticas ambientais sustentáveis, nomeadamente na utilização e gestão de resíduos e de eficiência energética, sempre que possível;
- j) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, designadamente:
 - i. Enviar informação sobre a sua programação para a DAC/DMC, para o endereço eletrónico dmc.dac@cm-lisboa.pt;
 - ii. Disponibilizar, para fins de distribuição ao público em eventos promocionais (passatempos) organizados pela Primeira Outorgante: 2 (dois) bilhetes/convites duplos para assistir aos espetáculos a realizar em Lisboa;
 - iii. Ceder, para efeitos de acompanhamento e monitorização do projeto apoiado, 2 (dois) bilhetes-convite, desde que tal seja solicitado por escrito com antecedência mínima de 24 horas em relação à data do evento, bem como prestar toda a colaboração solicitada pelo Primeiro Contraente, no âmbito da monitorização ao apoio concedido;

- iv. Manifestar disponibilidade para a colaboração com o Primeiro Contraente em iniciativas nas áreas da Cultura, da Educação e da Juventude, que sejam convergentes com os respetivos objetivos, nomeadamente através da participação em painéis de especialistas, conferências, ações de formação, ou de outras formas de cooperação, em termos a acordar entre os Contraentes.

CLÁUSULA 6.^a

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do Art.º 18º do RAAML, devendo a Segunda Contraente disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Contraente e implica, ainda, a devolução dos montantes recebidos e não executados nos termos do objeto contratual, assim como, quando aplicável, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.

2. A rescisão produz efeitos assim que notificada à Segunda Contraente, por carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada e constante da identificação da parte.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Contraente por um período de dois anos, contados da data de assinatura do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 9.^a

Comunicações e Notificações

1. Toda e qualquer comunicação ou notificação relativa ao objeto ou ao cumprimento do presente contrato-programa será efetuada para a morada contratual das partes, constante da identificação de parte, sem prejuízo do número seguinte.
2. As partes, em alternativa, poderão efetuar comunicações e notificações por via eletrónica através de mensagem de correio eletrónico dirigida aos seguintes endereços:
 - a) Primeiro Contraente:
 - b) Segunda Contraente:
3. As comunicações efetuadas pelos meios previstos no número anterior consideram-se efetuadas na data do recibo de entrega ou, na sua falta, na data de envio da comunicação.

CLÁUSULA 10.^a

Vigência do Contrato-Programa

1. O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa no dia 30 de novembro de 2023, podendo cessar antecipadamente em caso de cumprimento do(s) indicador(es) previsto(s) na Cláusula Terceira.
2. O presente contrato-programa não é sujeito a renovação.

CLÁUSULA 11.^a

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e legislação especial aplicável.

Feito em duplicado, aos dias do mês de de 2023, vai o presente contrato-programa ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Lisboa e da Companhia Clara Andermatt.

Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA,
A Diretora Municipal de Cultura,

Pela COMPANHIA CLARA
ANDERMATT

Laurentina Pereira

(....)

MINUTA
(CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO AO PROJETO
***PARÓDIA NACIONAL – REVISTA À PORTUGUESA EM 2023*)**

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada, nos termos do Despacho n.º 4/P/2023, publicado no Boletim Municipal n.º 1508, de 12 de Janeiro, pela Diretora Municipal de Cultura, Dra. Laurentina Pereira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Contraente**;

E

HÉLDER FREIRE COSTA – PRODUÇÕES, UNIPESSOAL LDA., pessoa coletiva n.º....., com sede em Lisboa, na neste ato representada por, titular do CC n.º, válido até, na qualidade de, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Contraente**;

Considerando que:

1. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor, compete à Câmara Municipal *«Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município» (...)* *«apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município»;*

2. Compete à Divisão de Ação Cultural, da Direção Municipal de Cultura (serviço adiante designado DAC/DMC, por comodidade de expressão), nos termos do Art.º 90.º, n.º 2, als. b) e d), da Deliberação n.º 266/2018, deste órgão, que aprova a Estrutura Flexível Orgânica dos Serviços do Município de Lisboa - publicada através do Aviso 8499/2018, na II.ª Série do Diário da República, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, alterada pela Deliberação de n.º 355/2020, publicada através do Aviso 10181/2020, no Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e reajustada pela Deliberação n.º 461/CM/2021, de 1 de julho de 2021 -, entre outras, promover «o desenvolvimento de condições facilitadoras da criação, produção cultural e artística e sua difusão na cidade;» e «assegurar e coordenar a concessão, monitorização e avaliação dos apoios municipais de ordem financeira, técnica e logística, incluindo a atribuição de espaços municipais, aos agentes culturais (...);»
3. A Segunda Contraente solicitou a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), publicado no Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008, pedido esse autuado com o Proc. n.º 6511/CML/23, relativamente ao qual foram chamados a pronunciar-se os serviços competentes, nomeadamente a DAC/DMC, quanto ao cumprimento de requisitos regulamentares de atribuição de apoio e quanto à avaliação a aplicar segundo os critérios em vigor, a Junta de Freguesia territorialmente competente e o requerente, em sede de audiência prévia, se aplicável;
4. O apoio municipal à atividade ou projeto objeto do presente contrato-programa tem como principal contrapartida para a cidade de Lisboa a continuidade e, ou o incremento de condições facilitadoras da criação, da produção cultural e artística, bem como da sua difusão pela cidade;
5. O presente contrato-programa, destinado a formalizar a atribuição do apoio, está em conformidade com a minuta aprovada através da Deliberação n.º/CM/2023 de

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro ao projeto *Paródia Nacional – Revista à Portuguesa*, nos termos do pedido de apoio apresentado pela Segunda Contraente, que é parte integrante do presente contrato-programa e que corresponde ao Processo n.º 6511/CML/23.

CLÁUSULA 2.^a

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Contraente atribui à Segunda Contraente um Apoio Financeiro no montante total de € 80.000,00 (*oitenta mil euros*), de acordo com o plano de pagamentos previsto no n.º 3 da presente Cláusula.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Contraente em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O pagamento do apoio referido no n.º 1 será efetuado em prestações e da seguinte forma:
 - a) 1.^a prestação, em 2023, correspondente a 60 % (*sessenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 48.000,00 (*quarenta e oito mil euros*), a liquidar após assinatura do presente contrato;
 - b) 2.^a prestação, em 2023, correspondente a 40 % (*quarenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 32.000,00 (*trinta e dois mil euros*), após conclusão do projeto e entrega do relatório de execução física e financeira a que se refere o Art.º 16.º do RAAML, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, a liquidar no prazo de 60 dias a contar da entrega e aprovação do referido relatório.
4. No âmbito do presente contrato, não poderão ser exigidas ao Município de Lisboa quaisquer outras quantias, seja a que título for.

CLÁUSULA 3.^a

Indicadores do Projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa é definido o(s) seguinte(s) indicador(es):

- 100% de execução do apoio financeiro concedido nos termos do presente contrato-programa;
- 100% de execução do projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações do Primeiro Contraente

O Primeiro **Contraente** obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução da atividade.

CLÁUSULA 5.^a

Obrigações do Segundo Contraente

A Segunda Contraente obriga-se ao seguinte:

1. Assegurar a atividade aqui apoiada, conforme pedido de apoio apresentado e acima identificado na Cláusula 1.^a e cumprir o indicador previsto na Cláusula 3.^a;
2. Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas nos eventos, nomeadamente no que respeita à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios;
3. Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
4. Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão da atividade, também denominado, Relatório de Execução Física e Financeira;

5. Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
6. Disponibilizar toda a informação e conteúdos relevantes sobre o projeto apoiado de acordo com as necessidades e prazos estipulados pelos serviços da CML;
7. Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa e atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
8. Publicitar o projeto objeto do presente contrato programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
9. Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, designadamente:
 - a) Enviar, mensalmente, informação sobre a sua programação para a DAC/DMC, utilizando o endereço eletrónico dmc.dac@cm-lisboa.pt;
 - b) Disponibilizar um total de 2 (*dois*) bilhetes-convite por sessão de cada produção própria, no âmbito da criação e programação da entidade, sujeitos a reserva antecipada e à lotação disponível, a distribuir pelos munícipes, numa ação que visa o serviço público, através de eventos promocionais (passatempos) organizados pelo Primeiro Contraente;
 - c) Atribuir 50% de desconto no valor do bilhete em todas as sessões, de cada produção própria, incluída na respetiva programação, até um limite de 10 (*dez*) bilhetes por sessão, a serem usufruídos por trabalhadores da CML, desde que devidamente identificados, sujeitos a reserva antecipada e à lotação disponível;
 - d) Ceder a representante da CML, para efeitos de acompanhamento e monitorização da atividade apoiada, 2 (*dois*) bilhetes-convite em todos os

eventos a realizar, sempre que tal seja solicitado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas em relação à data do evento, bem como prestar toda a colaboração solicitada pela CML, no âmbito da monitorização ao apoio concedido;

- e) Disponibilizar gratuitamente 1 (*um*) exemplar de todas as publicações, edições impressas ou de qualquer outro material utilizado para divulgação e /ou promoção das atividades produzidas, para ingresso nos arquivos da CML.

CLÁUSULA 6.^a

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pelo Departamento de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do Art.º 18º do RAAML, devendo a Segunda Contraente disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Contraente e implica, ainda, a devolução dos montantes recebidos e não executados nos termos do objeto contratual, assim

como, quando aplicável, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.

2. A rescisão produz efeitos assim que notificada à Segunda Contraente, por carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada e constante da identificação da parte.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Contraente num período de dois anos a partir da data da outorga do presente contrato programa.

CLÁUSULA 9.^a

Comunicações e Notificações

1. Toda e qualquer comunicação ou notificação relativa ao objeto ou ao cumprimento do presente contrato-programa será efetuada para a morada contratual das partes, constante da identificação de parte, sem prejuízo do número seguinte.
2. As partes, em alternativa, poderão efetuar comunicações e notificações por via eletrónica através de mensagem de correio eletrónico dirigida aos seguintes endereços:
 - a) Primeiro Contraente:
 - b) Segundo Contraente:
3. As comunicações efetuadas pelos meios previstos no número anterior consideram-se efetuadas na data do recibo de entrega ou, na sua falta, na data de envio da comunicação.

CLÁUSULA 10.^a

Vigência do Contrato-Programa

1. O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa no dia 30 de novembro de 2023.
2. O presente contrato-programa não é sujeito a renovação.

CLÁUSULA 11.^a

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e legislação especial aplicável.

Feito em duplicado, aos dias do mês de de 2023, vai o presente contrato-programa ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Lisboa e de Hélder Freire Costa – Produções, Unipessoal Lda.

**Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA,
A Diretora Municipal de Cultura,**

**Pela HÉLDER FREIRE COSTA –
PRODUÇÕES, UNIPESSOAL LDA,**

Laurentina Pereira

(...)

MINUTA

(CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO A HÉLDER FREIRE COSTA –
PRODUÇÕES, UNIPESSOAL LDA., PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS EM 2023)

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada, nos termos do Despacho n.º 4/P/2023, publicado no Boletim Municipal n.º 1508, de 12 de Janeiro, pela Diretora Municipal de Cultura, Dra. Laurentina Pereira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Contraente**;

E

HÉLDER FREIRE COSTA – PRODUÇÕES, UNIPESSOAL LDA., pessoa coletiva n.º, com sede em Lisboa, na neste ato representada por, titular do CC n.º, válido até, na qualidade de, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Contraente**;

Considerando que:

1. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor, compete à Câmara Municipal «*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município*» (...) «*e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*»;
2. Compete à Divisão de Ação Cultural, da Direção Municipal de Cultura (serviço adiante designado DAC/DMC, por comodidade de expressão), nos termos do Art.º 90.º, n.º 2, als. b) e d), da Deliberação n.º 266/2018, deste órgão, que aprova a Estrutura Flexível

Orgânica dos Serviços do Município de Lisboa - publicada através do Aviso 8499/2018, na II.ª Série do Diário da República, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, alterada pela Deliberação de n.º 355/2020, publicada através do Aviso 10181/2020, no Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e reajustada pela Deliberação n.º 461/CM/2021, de 1 de julho de 2021 -, entre outras, promover «o desenvolvimento de condições facilitadoras da criação, produção cultural e artística e sua difusão na cidade;» e «assegurar e coordenar a concessão, monitorização e avaliação dos apoios municipais de ordem financeira, técnica e logística, incluindo a atribuição de espaços municipais, aos agentes culturais (...);»

3. A Segunda Contraente solicitou a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), publicado no Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008, pedido esse autuado com o Proc. n.º 6514/CML/23, relativamente ao qual foram chamados a pronunciar-se os serviços competentes, nomeadamente a DAC/DMC, quanto ao cumprimento de requisitos regulamentares de atribuição de apoio e quanto à avaliação a aplicar segundo os critérios em vigor, a Junta de Freguesia territorialmente competente e o requerente, em sede de audiência prévia, se aplicável;
4. O apoio municipal à atividade ou projeto objeto do presente contrato-programa tem como principal contrapartida para a cidade de Lisboa a continuidade e, ou o incremento de condições facilitadoras da criação, da produção cultural e artística, bem como da sua difusão pela cidade;
5. O presente contrato-programa, destinado a formalizar a atribuição do apoio, está em conformidade com a minuta aprovada através da Deliberação n.º ____/CM/2023 de _____.

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro à Aquisição de Equipamento de Luz e Som para o Teatro Maria Vitória, em 2023 nos termos do pedido de apoio apresentado pela Segunda Contraente, que é parte integrante do presente contrato-programa e que corresponde ao Processo n.º 6514/CML/23.

CLÁUSULA 2.^a

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Contraente atribui à Segunda Contraente um Apoio Financeiro no montante total de € 30.000,00 (*trinta mil euros*) a liquidar nos termos do n.º 3 da presente Cláusula.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Contraente em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O pagamento do apoio referido no n.º 1 será efetuado em prestações e da seguinte forma:
 - a) 1.^a prestação, correspondente a 60 % (*sessenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 18.000,00 (*dezoito mil euros*), a liquidar após assinatura do presente contrato-programa;
 - b) 2.^a prestação, correspondente a 40 % (*quarenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 12.000,00 (*doze mil euros*), após conclusão do projeto e entrega do relatório de execução física e financeira a que se refere o Art.º 16.º do RAAML, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, a liquidar no prazo de 60 dias a contar da entrega e aprovação do referido relatório.
4. No âmbito do presente contrato, não poderão ser exigidas ao Município de Lisboa quaisquer outras quantias, seja a que título for.

CLÁUSULA 3.^a

Indicadores do Projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa é definido o seguinte indicador:

- 100% de execução do apoio financeiro concedido nos termos do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações do Primeiro Contraente

O Primeiro Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do projeto ou atividade.

CLÁUSULA 5.^a

Obrigações da Segunda Contraente

A Segunda Contraente obriga-se ao seguinte:

1. Realizar o projeto aqui apoiado, conforme pedido de apoio apresentado e acima identificado na Cláusula 1.^a e cumprir o indicador previsto na Cláusula 3.^a;
2. Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas nos eventos, nomeadamente no que respeita ao Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura e à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios, se e conforme aplicável;
3. Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
4. Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto, também denominado, relatório de execução física e financeira;
5. Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
6. Disponibilizar toda a informação e conteúdos relevantes sobre o projeto apoiado de acordo com as necessidades e prazos estipulados pelos serviços da CML;

7. Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa e atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
8. Publicitar o projeto objeto do presente contrato programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
9. Incorporar no objeto do pedido de apoio hábitos de trabalho que tenham em conta as melhores práticas ambientais sustentáveis, nomeadamente na utilização e gestão de resíduos e de eficiência energética, sempre que possível;
10. Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, designadamente:
 - a) Enviar, mensalmente, informação sobre a sua programação para a DAC/DMC, utilizando o endereço eletrónico dmc.dac@cm-lisboa.pt;
 - b) Atribuir 50% de desconto no valor do bilhete em todas as sessões, de cada produção própria, incluída na respetiva programação, até um limite de 10 (*dez*) bilhetes por sessão, a serem usufruídos por trabalhadores da CML, desde que devidamente identificados, sujeitos a reserva antecipada e à lotação disponível;
 - c) Ceder a representante da CML, para efeitos de acompanhamento e monitorização da atividade apoiada, 2 (*dois*) bilhetes-convite em todos os eventos a realizar, sempre que tal seja solicitado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas em relação à data do evento, bem como prestar toda a colaboração solicitada pela CML, no âmbito da monitorização ao apoio concedido;

CLÁUSULA 6.^a

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do Art.º 18º do RAAML, devendo a Segunda Contraente disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Contraente e implica, ainda, a devolução dos montantes recebidos e não executados nos termos do objeto contratual, assim como, quando aplicável, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
2. A rescisão produz efeitos assim que notificada à Segunda Contraente, por carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada e constante da identificação da parte.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Contraente por um período de dois anos, contados da data de assinatura do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 9.^a

Comunicações e Notificações

1. Toda e qualquer comunicação ou notificação relativa ao objeto ou ao cumprimento do presente contrato-programa será efetuada para a morada contratual das partes, constante da identificação de parte, sem prejuízo do número seguinte.
2. As partes, em alternativa, poderão efetuar comunicações e notificações por via eletrónica através de mensagem de correio eletrónico dirigida aos seguintes endereços:
 - a) Primeiro Contraente:
 - b) Segunda Contraente:
3. As comunicações efetuadas pelos meios previstos no número anterior consideram-se efetuadas na data do recibo de entrega ou, na sua falta, na data de envio da comunicação.

CLÁUSULA 10.^a

Vigência do Contrato-Programa

1. O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa no dia 30 de novembro de 2023, podendo cessar antecipadamente em caso de cumprimento do(s) indicador(es) previsto(s) na Cláusula Terceira.
2. O presente contrato-programa não é sujeito a renovação.

CLÁUSULA 11.^a

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e legislação especial aplicável.

Feito em duplicado, aos dias do mês de de 2023, vai o presente contrato-programa ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Lisboa e de Hélder Freire costa – Produções Unipessoal, Lda.

Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA,
A Diretora Municipal de Cultura,

Pela HÉLDER FREIRE COSTA –
PRODUÇÕES, UNIPESSOAL LDA.

Laurentina Pereira

(....)

MINUTA
**(CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO À ATIVIDADE REGULAR DA LUA-
CHEIA – TEATRO PARA TODOS, EM 2023)**

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada, nos termos do Despacho n.º 4/P/2023, publicado no Boletim Municipal n.º 1508, de 12 de Janeiro, pela Diretora Municipal de Cultura, Dra. Laurentina Pereira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Contraente**;

E

A LUA-CHEIA – TEATRO PARA TODOS, pessoa coletiva n.º..... com sede em Lisboa, na, neste ato representada por, titular do CC n.º, válido até, na qualidade de, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Contraente**;

Considerando que:

1. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor, compete à Câmara Municipal «*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município*» (...) «*e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*»;
2. Compete à Divisão de Ação Cultural, da Direção Municipal de Cultura (serviço adiante designado DAC/DMC, por comodidade de expressão), nos termos do Art.º 90.º, n.º 2, als. b) e d), da Deliberação n.º 266/2018, deste órgão, que aprova a Estrutura Flexível Orgânica dos Serviços do Município de Lisboa - publicada através do Aviso 8499/2018, na II.ª Série do Diário da República, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, alterada pela

Deliberação de n.º 355/2020, publicada através do Aviso 10181/2020, no Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e reajustada pela Deliberação n.º 461/CM/2021, de 1 de julho de 2021 -, entre outras, promover «o desenvolvimento de condições facilitadoras da criação, produção cultural e artística e sua difusão na cidade;» e «assegurar e coordenar a concessão, monitorização e avaliação dos apoios municipais de ordem financeira, técnica e logística, incluindo a atribuição de espaços municipais, aos agentes culturais (...);»

3. A Segunda Contraente solicitou a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), publicado no Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008, pedido esse autuado com o Proc. n.º 4910/CML/23, relativamente ao qual foram chamados a pronunciar-se os serviços competentes, nomeadamente a DAC/DMC, quanto ao cumprimento de requisitos regulamentares de atribuição de apoio e quanto à avaliação a aplicar segundo os critérios em vigor, a Junta de Freguesia territorialmente competente e o requerente, em sede de audiência prévia, se aplicável;
4. O apoio municipal à atividade ou projeto objeto do presente contrato-programa tem como principal contrapartida para a cidade de Lisboa a continuidade e, ou o incremento de condições facilitadoras da criação, da produção cultural e artística, bem como da sua difusão pela cidade;
5. O presente contrato-programa, destinado a formalizar a atribuição do apoio, está em conformidade com a minuta aprovada através da Deliberação n.º/CM/2023 de..... ..

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro à *Atividade Regular*, nos termos do pedido de apoio apresentado pela Segunda Contraente, que é parte integrante do presente contrato-programa e que corresponde ao Processo n.º 4910/CML/23.

CLÁUSULA 2.^a

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Contraente atribui à Segunda Contraente um Apoio Financeiro no montante total de € 30.000,00 (*trinta mil euros*) a liquidar nos termos do n.º 3 da presente Cláusula.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Contraente em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O pagamento do apoio referido no n.º 1 será efetuado em prestações e da seguinte forma:
 - a) 1.^a prestação, em 2023, correspondente a 60 % (*sessenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 18.000,00 (*dezoito mil euros*), a liquidar após assinatura do presente contrato-programa;
 - b) 2.^a prestação, em 2023, correspondente a 40 % (*quarenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 12.000,00 (*doze mil euros*), após conclusão do projeto e entrega do relatório de execução física e financeira a que se refere o Art.º 16.º do RAAML, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, a liquidar no prazo de 60 dias a contar da entrega e aprovação do referido relatório.
4. No âmbito do presente contrato, não poderão ser exigidas ao Município de Lisboa quaisquer outras quantias, seja a que título for.

CLÁUSULA 3.^a

Indicadores do Projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a) 100% de execução do apoio financeiro concedido nos termos do presente contrato-programa;
- b) 100% de execução dos projetos apoiados nos termos do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações do Primeiro Contraente

O Primeiro Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do projeto ou atividade.

CLÁUSULA 5.^a

Obrigações da Segunda Contraente

A Segunda Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Realizar o projeto aqui apoiado, conforme pedido de apoio apresentado e acima identificado na Cláusula 1.^a e cumprir o indicador previsto na Cláusula 3.^a;
- b) Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas nos eventos, nomeadamente no que respeita ao Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura e à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios, se e conforme aplicável;
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto, também denominado, relatório de execução física e financeira;
- e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- f) Disponibilizar toda a informação e conteúdos relevantes sobre o projeto apoiado de acordo com as necessidades e prazos estipulados pelos serviços da CML;
- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa e atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- h) Publicitar o projeto objeto do presente contrato programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de

Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

- i) Incorporar no objeto do pedido de apoio hábitos de trabalho que tenham em conta as melhores práticas ambientais sustentáveis, nomeadamente na utilização e gestão de resíduos e de eficiência energética, sempre que possível;
- j) Enviar, mensalmente, informação sobre a programação e atividades específicas do projeto para a DAC/DMC, utilizando o endereço eletrónico dmc.dac@cm-lisboa.pt;
- k) Ceder, para efeitos de acompanhamento e monitorização da atividade apoiada, 1 (*um*) bilhete/convite em todos os eventos a realizar, sempre que tal seja solicitado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas em relação à data do evento, bem como prestar toda a colaboração solicitada pela CML, no âmbito da monitorização ao apoio concedido.
- l) Ceder gratuitamente 2 (*dois*) bilhetes por sessão, em espetáculos próprios da companhia, sujeitos a reserva antecipada, através de uma ação que visa o serviço público, a serem distribuídos pelos munícipes.
- m) Disponibilizar o acesso a propostas artísticas específicas, criadas para apresentação online, aos Jardins de Infância e Escolas do 1.º ciclo da rede pública.

CLÁUSULA 6.^a

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do Art.º 18º do RAAML, devendo a Segunda Contraente disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Contraente e implica, ainda, a devolução dos montantes recebidos e não executados nos termos do objeto contratual, assim como, quando aplicável, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
2. A rescisão produz efeitos assim que notificada à Segunda Contraente, por carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada e constante da identificação da parte.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Contraente por um período de dois anos, contados da data de assinatura do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 9.^a

Comunicações e Notificações

1. Toda e qualquer comunicação ou notificação relativa ao objeto ou ao cumprimento do presente contrato-programa será efetuada para a morada contratual das partes, constante da identificação de parte, sem prejuízo do número seguinte.
2. As partes, em alternativa, poderão efetuar comunicações e notificações por via eletrónica através de mensagem de correio eletrónico dirigida aos seguintes endereços:

a) Primeiro Contraente:

b) Segundo Contraente:

3. As comunicações efetuadas pelos meios previstos no número anterior consideram-se efetuadas na data do recibo de entrega ou, na sua falta, na data de envio da comunicação.

CLÁUSULA 10.^a

Vigência do Contrato-Programa

1. O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa no dia 30 de novembro de 2023, podendo cessar antecipadamente em caso de cumprimento do(s) indicador(es) previsto(s) na Cláusula Terceira.
2. O presente contrato-programa não é sujeito a renovação.

CLÁUSULA 11.^a

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e legislação especial aplicável.

Feito em duplicado, aos dias do mês de de, vai o presente contrato-programa ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Lisboa e da Lua Cheia – Teatro para Todos.

**Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA,
A Diretora Municipal de Cultura,**

**Pela LUA CHEIA – TEATRO PARA
TODOS**

Laurentina Pereira

(...)

MINUTA

(CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO *CORPO DO TEMPO – PULSAR, COMPANHIA DO CORPO EM 2023*)

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada, nos termos do Despacho n.º 7/P/2023, publicado no Boletim Municipal n.º 1508, de 12 de janeiro, pela Diretora Municipal de Cultura, Dra. Laurentina Pereira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Contraente**;

E

MARCO FILIPE GOMES SANTOS, pessoa singular n.º, residente em, titular do CC n.º, válido até, adiante designada por **Segunda Contraente**;

Considerando que:

1. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor, compete à Câmara Municipal *«Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município» (...)* «e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município»;
2. Compete à Divisão de Ação Cultural, da Direção Municipal de Cultura (serviço adiante designado DAC/DMC, por comodidade de expressão), nos termos do Art.º 90.º, n.º 2, als. b) e d), da Deliberação n.º 266/2018, deste órgão, que aprova a Estrutura Flexível Orgânica dos Serviços do Município de Lisboa - publicada

através do Aviso 8499/2018, na II.^a Série do Diário da República, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, alterada pela Deliberação de n.º 355/2020, publicada através do Aviso 10181/2020, no Diário da República, 2.^a série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e reajustada pela Deliberação n.º 461/CM/2021, de 1 de julho de 2021 -, entre outras, promover «o desenvolvimento de condições facilitadoras da criação, produção cultural e artística e sua difusão na cidade;» e «assegurar e coordenar a concessão, monitorização e avaliação dos apoios municipais de ordem financeira, técnica e logística, incluindo a atribuição de espaços municipais, aos agentes culturais (...);»

3. A Segunda Contraente solicitou a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), publicado no Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008, pedido esse autuado com o Proc. n.º 10565/CML/22, relativamente ao qual foram chamados a pronunciar-se os serviços competentes, nomeadamente a DAC/DMC, quanto ao cumprimento de requisitos regulamentares de atribuição de apoio e quanto à avaliação a aplicar segundo os critérios em vigor, a Junta de Freguesia territorialmente competente e o requerente, em sede de audiência prévia, se aplicável;
4. O apoio municipal à atividade ou projeto objeto do presente contrato-programa tem como principal contrapartida para a cidade de Lisboa a continuidade e, ou o incremento de condições facilitadoras da criação, da produção cultural e artística, bem como da sua difusão pela cidade;
5. O presente contrato-programa, destinado a formalizar a atribuição do apoio, está em conformidade com a minuta aprovada através da Deliberação n.º ____/CM/2023 de _____.

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro ao projeto ***CORPO DO TEMPO – PULSAR, COMPANHIA DO CORPO*** em 2023 nos termos do pedido de apoio apresentado pela Segunda Contraente, que é parte integrante do presente contrato-programa e que corresponde ao Processo n.º 10565/CML/22

CLÁUSULA 2.^a

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Contraente atribui à Segunda Contraente um Apoio Financeiro no montante total de 5.000,00€ (*cinco mil euros*) a liquidar após assinatura do presente contrato-programa, de acordo com o cronograma de execução física patenteado no processo identificado na cláusula anterior.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Contraente em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. No âmbito do presente contrato, não poderão ser exigidas ao Município de Lisboa quaisquer outras quantias, seja a que título for.

CLÁUSULA 3.^a

Indicadores do Projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa é definido o seguinte indicador:

- 100% de execução do apoio financeiro concedido nos termos do presente contrato-programa;
- 100% de execução do projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações do Primeiro Contraente

O Primeiro Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do projeto ou atividade.

CLÁUSULA 5.^a

Obrigações da Segunda Contraente

A Segunda Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Realizar o projeto aqui apoiado, conforme pedido de apoio apresentado e acima identificado na Cláusula 1.^a e cumprir o indicador previsto na Cláusula 3.^a;
- b) Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas nos eventos, nomeadamente no que respeita ao Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura e à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios, se e conforme aplicável;
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto, também denominado, relatório de execução física e financeira;
- e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- f) Disponibilizar toda a informação e conteúdos relevantes sobre o projeto apoiado de acordo com as necessidades e prazos estipulados pelos serviços da CML;

- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa e atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- h) Publicitar o projeto objeto do presente contrato programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- i) Incorporar no objeto do pedido de apoio hábitos de trabalho que tenham em conta as melhores práticas ambientais sustentáveis, nomeadamente na utilização e gestão de resíduos e de eficiência energética, sempre que possível;
- j) Enviar, mensalmente, informação sobre a sua programação para a DAC/DMC, utilizando o endereço eletrónico dmc.dac@cm-lisboa.pt;
- k) Ceder, para efeitos de acompanhamento e monitorização da atividade apoiada, 2 (*dois*) bilhetes/convites em todos os eventos a realizar, sempre que tal seja solicitado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas em relação à data do evento, bem como prestar toda a colaboração solicitada pela CML, no âmbito da monitorização ao apoio concedido.

CLÁUSULA 6.^a

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do Art.º 18º do RAAML, devendo a Segunda Contraente disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Contraente e implica, ainda, a devolução dos montantes recebidos e não executados nos termos do objeto contratual, assim como, quando aplicável, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
2. A rescisão produz efeitos assim que notificada à Segunda Contraente, por carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada e constante da identificação da parte.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Contraente por um período de dois anos, contados da data de assinatura do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 9.^a

Comunicações e Notificações

1. Toda e qualquer comunicação ou notificação relativa ao objeto ou ao cumprimento do presente contrato-programa será efetuada para a morada contratual das partes, constante da identificação de parte, sem prejuízo do número seguinte.
2. As partes, em alternativa, poderão efetuar comunicações e notificações por via eletrónica através de mensagem de correio eletrónico dirigida aos seguintes endereços:
 - a) Primeiro Contraente:

- b) Segunda Contraente:
3. As comunicações efetuadas pelos meios previstos no número anterior consideram-se efetuadas na data do recibo de entrega ou, na sua falta, na data de envio da comunicação.

CLÁUSULA 10.^a

Vigência do Contrato-Programa

1. O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa no dia 30 de novembro de 2023, podendo cessar antecipadamente em caso de cumprimento do(s) indicador(es) previsto(s) na Cláusula Terceira.
2. O presente contrato-programa não é sujeito a renovação.

CLÁUSULA 11.^a

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e legislação especial aplicável.

Feito em duplicado, aos dias do mês de de 2023, vai o presente contrato-programa ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Lisboa e de Marco Filipe Gomes Santos.

Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA, MARCO FILIPE GOMES SANTOS
A Diretora Municipal de Cultura,

Laurentina Pereira

(...)

MINUTA

(CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO À *ATIVIDADE REGULAR* DE
MARINA NABAIS DANÇA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL EM 2023)

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada, nos termos do Despacho n.º 4/P/2023, publicado no Boletim Municipal n.º 1508, de 12 de Janeiro, pela Diretora Municipal de Cultura, Dra. Laurentina Pereira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Contraente**;

E

MARINA NABAIS DANÇA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, pessoa coletiva n.º, com sede em Lisboa, na neste ato representada por, titular do CC n.º, válido até, na qualidade de, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Contraente**;

Considerando que:

1. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor, compete à Câmara Municipal *«Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município» (...)* «e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município»;
2. Compete à Divisão de Ação Cultural, da Direção Municipal de Cultura (serviço adiante designado DAC/DMC, por comodidade de expressão), nos termos do

Art.º 90.º, n.º 2, als. b) e d), da Deliberação n.º 266/2018, deste órgão, que aprova a Estrutura Flexível Orgânica dos Serviços do Município de Lisboa - publicada através do Aviso 8499/2018, na II.ª Série do Diário da República, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, alterada pela Deliberação de n.º 355/2020, publicada através do Aviso 10181/2020, no Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e reajustada pela Deliberação n.º 461/CM/2021, de 1 de julho de 2021 -, entre outras, promover «o desenvolvimento de condições facilitadoras da criação, produção cultural e artística e sua difusão na cidade;» e «assegurar e coordenar a concessão, monitorização e avaliação dos apoios municipais de ordem financeira, técnica e logística, incluindo a atribuição de espaços municipais, aos agentes culturais (...);»

3. A Segunda Contraente solicitou a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), publicado no Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008, pedido esse autuado com o Proc. n.º 10258/CML/22, relativamente ao qual foram chamados a pronunciar-se os serviços competentes, nomeadamente a DAC/DMC, quanto ao cumprimento de requisitos regulamentares de atribuição de apoio e quanto à avaliação a aplicar segundo os critérios em vigor, a Junta de Freguesia territorialmente competente e o requerente, em sede de audiência prévia, se aplicável;
4. O apoio municipal à atividade ou projeto objeto do presente contrato-programa tem como principal contrapartida para a cidade de Lisboa a continuidade e, ou o incremento de condições facilitadoras da criação, da produção cultural e artística, bem como da sua difusão pela cidade;
5. O presente contrato-programa, destinado a formalizar a atribuição do apoio, está em conformidade com a minuta aprovada através da Deliberação n.º ____/CM/2023 de _____.

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro à *Atividade Regular* em 2023 nos termos do pedido de apoio apresentado pela Segunda Contraente, que é parte integrante do presente contrato-programa e que corresponde ao Processo n.º 10258/CML/22.

CLÁUSULA 2.^a

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Contraente atribui à Segunda Contraente um Apoio Financeiro no montante total de € 10.000,00 (*dez mil euros*) a liquidar nos termos do n.º 3 da presente Cláusula.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Contraente em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O pagamento do apoio referido no n.º 1 será efetuado em prestações e da seguinte forma:
 - a) 1.^a prestação, correspondente a 60 % (*sessenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 6.000,00 (*seis mil euros*), a liquidar após assinatura do presente contrato-programa;
 - b) 2.^a prestação, correspondente a 40 % (*quarenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 4.000,00 (*quatro mil euros*), após conclusão do projeto e entrega do relatório de execução física e financeira a que se refere o Art.º 16.º do RAAML, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, a liquidar no prazo de 60 dias a contar da entrega e aprovação do referido relatório.
4. No âmbito do presente contrato, não poderão ser exigidas ao Município de Lisboa quaisquer outras quantias, seja a que título for.

CLÁUSULA 3.^a

Indicadores do Projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa é definido o seguinte indicador:

- 100% de execução do apoio financeiro concedido nos termos do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações do Primeiro Contraente

O Primeiro Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do projeto ou atividade.

CLÁUSULA 5.^a

Obrigações da Segunda Contraente

A Segunda Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Realizar o projeto aqui apoiado, conforme pedido de apoio apresentado e acima identificado na Cláusula 1.^a e cumprir o indicador previsto na Cláusula 3.^a;
- b) Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas nos eventos, nomeadamente no que respeita ao Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura e à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios, se e conforme aplicável;
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto, também denominado, relatório de execução física e financeira;

- e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- f) Disponibilizar toda a informação e conteúdos relevantes sobre o projeto apoiado de acordo com as necessidades e prazos estipulados pelos serviços da CML;
- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa e atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- h) Publicitar o projeto objeto do presente contrato programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- i) Incorporar no objeto do pedido de apoio hábitos de trabalho que tenham em conta as melhores práticas ambientais sustentáveis, nomeadamente na utilização e gestão de resíduos e de eficiência energética, sempre que possível;
- j) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, designadamente:
 - i. Enviar informação sobre a sua programação para a DAC/DMC, para o endereço eletrónico dmc.dac@cm-lisboa.pt;
 - ii. Disponibilizar, para fins de distribuição ao público em eventos promocionais (passatempos) organizados pela Primeira Outorgante: 2 (dois) bilhetes/convites duplos para assistir aos espetáculos a realizar em Lisboa;
 - iii. Ceder, para efeitos de acompanhamento e monitorização do projeto apoiado, 2 (*dois*) bilhetes-convite, desde que tal seja solicitado por escrito com antecedência mínima de 24 horas em relação à data do evento, bem como prestar toda a colaboração solicitada pelo Primeiro Contraente, no âmbito da monitorização ao apoio concedido;

- iv. Manifestar disponibilidade para a colaboração com o Primeiro Contraente em iniciativas nas áreas da Cultura, da Educação e da Juventude, que sejam convergentes com os respetivos objetivos, nomeadamente através da participação em painéis de especialistas, conferências, ações de formação, ou de outras formas de cooperação, em termos a acordar entre os Contraentes.

CLÁUSULA 6.^a

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do Art.º 18º do RAAML, devendo a Segunda Contraente disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Contraente e implica, ainda, a devolução dos montantes recebidos e não executados nos termos do objeto contratual, assim como, quando aplicável, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.

2. A rescisão produz efeitos assim que notificada à Segunda Contraente, por carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada e constante da identificação da parte.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Contraente por um período de dois anos, contados da data de assinatura do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 9.^a

Comunicações e Notificações

1. Toda e qualquer comunicação ou notificação relativa ao objeto ou ao cumprimento do presente contrato-programa será efetuada para a morada contratual das partes, constante da identificação de parte, sem prejuízo do número seguinte.
2. As partes, em alternativa, poderão efetuar comunicações e notificações por via eletrónica através de mensagem de correio eletrónico dirigida aos seguintes endereços:
 - a) Primeiro Contraente:
 - b) Segunda Contraente:
3. As comunicações efetuadas pelos meios previstos no número anterior consideram-se efetuadas na data do recibo de entrega ou, na sua falta, na data de envio da comunicação.

CLÁUSULA 10.^a

Vigência do Contrato-Programa

1. O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa no dia 30 de novembro de 2023, podendo cessar antecipadamente em caso de cumprimento do(s) indicador(es) previsto(s) na Cláusula Terceira.
2. O presente contrato-programa não é sujeito a renovação.

CLÁUSULA 11.^a

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e legislação especial aplicável.

Feito em duplicado, aos dias do mês de de 2023, vai o presente contrato-programa ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Lisboa e da Marina Nabais, Associação Cultural.

**Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA,
A Diretora Municipal de Cultura,**

**Pela MARINA NABAIS,
ASSOCIAÇÃO CULTURAL,**

Laurentina Pereira

(...)

MINUTA

(CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO AO PROJETO *GALERIA ANA LAMA ARTE EXTREMO – CICLO DE PERFORMANCES* EM 2023)

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada, nos termos do Despacho n.º 4/P/2023, publicado no Boletim Municipal n.º 1508, de 12 de Janeiro, pela Diretora Municipal de Cultura, Dra. Laurentina Pereira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Contraente**;

E

OPÁ ASSOCIAÇÃO, pessoa coletiva n.º, com sede em Lisboa, na neste ato representada por, titular do CC n.º, válido até, na qualidade de, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Contraente**;

Considerando que:

1. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor, compete à Câmara Municipal «*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município*» (...) «*e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*»;
2. Compete à Divisão de Ação Cultural, da Direção Municipal de Cultura (serviço adiante designado DAC/DMC, por comodidade de expressão), nos termos do

Art.º 90.º, n.º 2, als. b) e d), da Deliberação n.º 266/2018, deste órgão, que aprova a Estrutura Flexível Orgânica dos Serviços do Município de Lisboa - publicada através do Aviso 8499/2018, na II.ª Série do Diário da República, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, alterada pela Deliberação de n.º 355/2020, publicada através do Aviso 10181/2020, no Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e reajustada pela Deliberação n.º 461/CM/2021, de 1 de julho de 2021 -, entre outras, promover «o desenvolvimento de condições facilitadoras da criação, produção cultural e artística e sua difusão na cidade;» e «assegurar e coordenar a concessão, monitorização e avaliação dos apoios municipais de ordem financeira, técnica e logística, incluindo a atribuição de espaços municipais, aos agentes culturais (...);»

3. A Segunda Contraente solicitou a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), publicado no Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008, pedido esse autuado com o Proc. n.º 10909/CML/22, relativamente ao qual foram chamados a pronunciar-se os serviços competentes, nomeadamente a DAC/DMC, quanto ao cumprimento de requisitos regulamentares de atribuição de apoio e quanto à avaliação a aplicar segundo os critérios em vigor, a Junta de Freguesia territorialmente competente e o requerente, em sede de audiência prévia, se aplicável;
4. O apoio municipal à atividade ou projeto objeto do presente contrato-programa tem como principal contrapartida para a cidade de Lisboa a continuidade e, ou o incremento de condições facilitadoras da criação, da produção cultural e artística, bem como da sua difusão pela cidade;
5. O presente contrato-programa, destinado a formalizar a atribuição do apoio, está em conformidade com a minuta aprovada através da Deliberação n.º ____/CM/2023 de _____.

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro ao projeto *Galeria Ana Lama Arte Extremo – Ciclo de Performances 2023*, nos termos do pedido de apoio apresentado pela Segunda Contraente, que é parte integrante do presente contrato-programa e que corresponde ao Processo n.º 10909/CML/22.

CLÁUSULA 2.^a

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Contraente atribui à Segunda Contraente um Apoio Financeiro no montante total de € 4.000,00 (*quatro mil euros*) a liquidar nos termos do n.º 3 da presente Cláusula.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Contraente em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O pagamento do apoio referido no n.º 1 será efetuado em prestações e da seguinte forma:
 - a) 1.^a prestação, correspondente a 60 % (*sessenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 2.400,00 (*dois mil e quatrocentos euros*), a liquidar após assinatura do presente contrato-programa;
 - b) 2.^a prestação, correspondente a 40 % (*quarenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de € 1.600,00 (*mil e seiscentos euros*), após conclusão do projeto e entrega do relatório de execução física e financeira a que se refere o Art.º 16.º do RAAML, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, a liquidar no prazo de 60 dias a contar da entrega e aprovação do referido relatório.
4. No âmbito do presente contrato, não poderão ser exigidas ao Município de Lisboa quaisquer outras quantias, seja a que título for.

CLÁUSULA 3.^a

Indicadores do Projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa é definido o seguinte indicador:

- 100% de execução do apoio financeiro concedido nos termos do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações do Primeiro Contraente

O Primeiro Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do projeto ou atividade.

CLÁUSULA 5.^a

Obrigações da Segunda Contraente

A Segunda Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Realizar o projeto aqui apoiado, conforme pedido de apoio apresentado e acima identificado na Cláusula 1.^a e cumprir o indicador previsto na Cláusula 3.^a;
- b) Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas nos eventos, nomeadamente no que respeita ao Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura e à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios, se e conforme aplicável;
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto, também denominado, relatório de execução física e financeira;

- e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- f) Disponibilizar toda a informação e conteúdos relevantes sobre o projeto apoiado de acordo com as necessidades e prazos estipulados pelos serviços da CML;
- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa e atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- h) Publicitar o projeto objeto do presente contrato programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- i) Incorporar no objeto do pedido de apoio hábitos de trabalho que tenham em conta as melhores práticas ambientais sustentáveis, nomeadamente na utilização e gestão de resíduos e de eficiência energética, sempre que possível;
- j) Disponibilizar gratuitamente dois exemplares de todas as publicações e edições impressas produzidas no âmbito da v/ atividade para ingresso nos arquivos da CML;
- k) Manifestar disponibilidade para a colaboração em iniciativas nas áreas da Cultura, nomeadamente através da participação em painéis de especialistas, conferências, ações de formação ou de outras formas de cooperação;
- l) Disponibilizar, para fins de distribuição ao público em eventos promocionais (passatempos) organizados pela Primeira Contraente:
 - i. 5 Bilhetes/convites duplos para assistir a espetáculos ou outras atividades realizadas no âmbito da programação do *Ciclo de Performances - Galeria Ana Lama/Arte Extremo*;
 - ii. Ceder, para efeitos de acompanhamento e monitorização da atividade apoiada, um bilhete/convite em todos os eventos a

realizar, sempre que tal seja solicitado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas em relação à data do evento, bem como prestar toda a colaboração solicitada pela CML, no âmbito da monitorização ao apoio concedido.

CLÁUSULA 6.^a

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do Art.º 18º do RAAML, devendo a Segunda Contraente disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Contraente e implica, ainda, a devolução dos montantes recebidos e não executados nos termos do objeto contratual, assim como, quando aplicável, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.

2. A rescisão produz efeitos assim que notificada à Segunda Contraente, por carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada e constante da identificação da parte.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Contraente por um período de dois anos, contados da data de assinatura do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 9.^a

Comunicações e Notificações

1. Toda e qualquer comunicação ou notificação relativa ao objeto ou ao cumprimento do presente contrato-programa será efetuada para a morada contratual das partes, constante da identificação de parte, sem prejuízo do número seguinte.
2. As partes, em alternativa, poderão efetuar comunicações e notificações por via eletrónica através de mensagem de correio eletrónico dirigida aos seguintes endereços:
 - a) Primeiro Contraente:
 - b) Segunda Contraente:
3. As comunicações efetuadas pelos meios previstos no número anterior consideram-se efetuadas na data do recibo de entrega ou, na sua falta, na data de envio da comunicação.

CLÁUSULA 10.^a

Vigência do Contrato-Programa

1. O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa no dia 30 de novembro de 2023, podendo cessar antecipadamente em caso de cumprimento do(s) indicador(es) previsto(s) na Cláusula Terceira.
2. O presente contrato-programa não é sujeito a renovação.

CLÁUSULA 11.^a

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e legislação especial aplicável.

Feito em duplicado, aos dias do mês de de 2023, vai o presente contrato-programa ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Lisboa e da Opá Associação.

Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA,
A Diretora Municipal de Cultura,

Pela OPÁ ASSOCIAÇÃO

Laurentina Pereira

(....)

MINUTA

(CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO AO PROJETO *FATAL –
FESTIVAL ANUAL DE TEATRO ACADÉMICO DE LISBOA EM 2023*)

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada, nos termos do Despacho n.º 4/P/2023, publicado no Boletim Municipal n.º 1508, de 12 de janeiro, pela Diretora Municipal de Cultura, Dra. Laurentina Pereira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Contraente**;

E

UNIVERSIDADE DE LISBOA, pessoa coletiva n.º, com sede em Lisboa, na neste ato representada por, titular do CC n.º, válido até, na qualidade de, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Contraente**;

Considerando que:

1. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor, compete à Câmara Municipal «*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município*» (...) «*e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*»;
2. Compete à Divisão de Ação Cultural, da Direção Municipal de Cultura (serviço adiante designado DAC/DMC, por comodidade de expressão), nos termos do

Art.º 90.º, n.º 2, als. b) e d), da Deliberação n.º 266/2018, deste órgão, que aprova a Estrutura Flexível Orgânica dos Serviços do Município de Lisboa - publicada através do Aviso 8499/2018, na II.ª Série do Diário da República, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, alterada pela Deliberação de n.º 355/2020, publicada através do Aviso 10181/2020, no Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e reajustada pela Deliberação n.º 461/CM/2021, de 1 de julho de 2021 -, entre outras, promover «o desenvolvimento de condições facilitadoras da criação, produção cultural e artística e sua difusão na cidade;» e «assegurar e coordenar a concessão, monitorização e avaliação dos apoios municipais de ordem financeira, técnica e logística, incluindo a atribuição de espaços municipais, aos agentes culturais (...);»

3. A Segunda Contraente solicitou a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), publicado no Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008, pedido esse autuado com o Proc. n.º 5592/CML/23, relativamente ao qual foram chamados a pronunciar-se os serviços competentes, nomeadamente a DAC/DMC, quanto ao cumprimento de requisitos regulamentares de atribuição de apoio e quanto à avaliação a aplicar segundo os critérios em vigor, a Junta de Freguesia territorialmente competente e o requerente, em sede de audiência prévia, se aplicável;
4. O apoio municipal à atividade ou projeto objeto do presente contrato-programa tem como principal contrapartida para a cidade de Lisboa a continuidade e, ou o incremento de condições facilitadoras da criação, da produção cultural e artística, bem como da sua difusão pela cidade;
5. O presente contrato-programa, destinado a formalizar a atribuição do apoio, está em conformidade com a minuta aprovada através da Deliberação n.º ____/CM/2023 de _____.

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro ao *Fatal – Festival Anual de Teatro Académico de Lisboa 2023* nos termos do pedido de apoio apresentado pela Segunda Contraente, que é parte integrante do presente contrato-programa e que corresponde ao Processo n.º 5592/CML/23.

CLÁUSULA 2.^a

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Contraente atribui à Segunda Contraente um Apoio Financeiro no montante total de € 5.000,00 (*cinco mil euros*), a liquidar após assinatura do presente contrato-programa, de acordo com o cronograma de execução física patenteado no processo identificado na cláusula anterior.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Contraente em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. No âmbito do presente contrato, não poderão ser exigidas ao Município de Lisboa quaisquer outras quantias, seja a que título for.

CLÁUSULA 3.^a

Indicadores do Projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa é definido o seguinte indicador:

- 100% de execução do apoio financeiro concedido nos termos do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações do Primeiro Contraente

O Primeiro Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do projeto ou atividade.

CLÁUSULA 5.^a

Obrigações da Segunda Contraente

A Segunda Contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Realizar o projeto aqui apoiado, conforme pedido de apoio apresentado e acima identificado na Cláusula 1.^a e cumprir o indicador previsto na Cláusula 3.^a;
- b) Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas nos eventos, nomeadamente no que respeita ao Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura e à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios, se e conforme aplicável;
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto, também denominado, relatório de execução física e financeira;
- e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- f) Disponibilizar toda a informação e conteúdos relevantes sobre o projeto apoiado de acordo com as necessidades e prazos estipulados pelos serviços da CML;
- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa e atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- h) Publicitar o projeto objeto do presente contrato programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes de

promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

- i) Incorporar no objeto do pedido de apoio hábitos de trabalho que tenham em conta as melhores práticas ambientais sustentáveis, nomeadamente na utilização e gestão de resíduos e de eficiência energética, sempre que possível;
- j) Enviar informação sobre a programação do FATAL 2023 para a DAC/DMC, utilizando o endereço eletrónico dmc.dac@cm-lisboa.pt;
- k) Disponibilizar gratuitamente um exemplar de todas as publicações, edições impressas ou qualquer outro material utilizado para divulgação e/ou promoção das atividades produzidas, para ingresso nos arquivos da CML;
- l) Garantir o acesso, em todos os espetáculos, a convidados indicados pela Câmara Municipal de Lisboa, sujeitos a reserva antecipada e à lotação disponível;
- m) Distinguir, mediante indicação do júri, o espetáculo mais inovador apresentado no Festival, com o prémio denominado “Prémio FATAL/Inovação – Cidade de Lisboa 2023”;
- n) Distinguir, mediante indicação do júri, o melhor espetáculo da edição do FATAL 2023, com o prémio denominado “Prémio FATAL”;
- o) Distinguir o espetáculo com a melhor pontuação do Público da edição do FATAL 2023, com o prémio denominado Prémio do Público FATAL;
- p) Atribuir, mediante indicação do Júri, menções honrosas aos espetáculos apresentados no FATAL 2023.

CLÁUSULA 6.^a

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do Art.º 18º do RAAML, devendo a Segunda Contraente disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Contraente e implica, ainda, a devolução dos montantes recebidos e não executados nos termos do objeto contratual, assim como, quando aplicável, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
2. A rescisão produz efeitos assim que notificada à Segunda Contraente, por carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada e constante da identificação da parte.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Contraente por um período de dois anos, contados da data de assinatura do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 9.^a

Comunicações e Notificações

1. Toda e qualquer comunicação ou notificação relativa ao objeto ou ao cumprimento do presente contrato-programa será efetuada para a morada contratual das partes, constante da identificação de parte, sem prejuízo do número seguinte.
2. As partes, em alternativa, poderão efetuar comunicações e notificações por via eletrónica através de mensagem de correio eletrónico dirigida aos seguintes endereços:
 - a) Primeiro Contraente:

- b) Segunda Contraente:
3. As comunicações efetuadas pelos meios previstos no número anterior consideram-se efetuadas na data do recibo de entrega ou, na sua falta, na data de envio da comunicação.

CLÁUSULA 10.^a

Vigência do Contrato-Programa

1. O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa no dia 30 de novembro de 2023, podendo cessar antecipadamente em caso de cumprimento do(s) indicador(es) previsto(s) na Cláusula Terceira.
2. O presente contrato-programa não é sujeito a renovação.

CLÁUSULA 11.^a

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e legislação especial aplicável.

Feito em duplicado, aos dias do mês de de 2023, vai o presente contrato-programa ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Lisboa e da Universidade de Lisboa.

Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA,
A Diretora Municipal de Cultura,

Pela UNIVERSIDADE DE
LISBOA,

Laurentina Pereira

(....)

- Deliberação n.º 360/CM/2023 (Proposta n.º 360/2023)
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura e pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia:

Mandar o representante do Município para votar favoravelmente na Assembleia Geral da EGEAC - Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., S. A., a prorrogação da medida - Passe Cultura - constante da Deliberação n.º 692/CM/2022, nos termos da proposta

Pelouros: Finanças e Cultura.

Considerando que:

A - Através da Deliberação n.º 550/CM/2022, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1493, de 29 de setembro, foi aprovada, em reunião extraordinária da Câmara Municipal de Lisboa de 22 de setembro, a Proposta, que integra um conjunto de medidas de combate à inflação destinadas a apoiar as famílias e as empresas da cidade de Lisboa, designadamente os pontos 10 e 20, especificamente dedicados ao acesso à cultura e que dispõem o seguinte:

- i. - O alargamento da gratuitidade do acesso aos equipamentos culturais do universo municipal pelos jovens até 23 anos inclusive e maiores de 65 anos inclusive, residentes em Lisboa, sob a designação Passe Cultura;
- ii. - O não aumento do preço de entrada nos equipamentos culturais da cidade para os residentes em Lisboa.

B - Posteriormente, através da Deliberação n.º 692/CM/2022, foi aprovado o alargamento da gratuitidade do acesso aos equipamentos culturais sob gestão direta da EGEAC, aos jovens até 23 anos inclusive e aos maiores de 65 anos inclusive, residentes em Lisboa, sob a designação Passe Cultura, com efeitos entre 1 de dezembro de 2022 e 30 de junho de 2023;

C - Foi, ainda, aprovada a manutenção, entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2023, dos preços de entrada nos equipamentos culturais sob gestão direta da EGEAC praticados em 2022, para os residentes em Lisboa;

D - Presentemente estão sob gestão direta da EGEAC, os seguintes equipamentos culturais:

- a) Castelo de São Jorge (equipamento que já está abrangido pela gratuitidade para todos os residentes de Lisboa, independentemente da idade);
- b) Padrão dos Descobrimentos;
- c) Cinema São Jorge;
- d) Teatro Municipal de São Luiz;
- e) Teatro do Bairro Alto;
- f) LU.CA - Teatro Luís de Camões;
- g) Casa Fernando Pessoa;
- h) Museu do Fado e da Guitarra Portuguesa;
- i) Museu da Marioneta;
- j) Museu de Lisboa, que integra cinco núcleos: Palácio Pimenta, Teatro Romano, Santo António, Torreão Poente e Casa dos Bicos;

- k) Museu Bordalo Pinheiro;
- l) Museu do Aljube Resistência e Liberdade;
- m) Atelier - Museu Júlio Pomar;
- n) Galerias Municipais: Pavilhão Branco, Galeria da Boavista, Torreão Nascente da Cordoaria Nacional, Galeria Quadrum e Galeria Avenida da Índia (equipamentos que são atualmente de acesso gratuito).

E - Desde a entrada em vigor do Passe Cultura, a 1 de dezembro de 2022 e até 15 de junho do presente ano, se verificou uma forte adesão por parte dos destinatários destas medidas, nomeadamente:

- a - Os jovens até aos 23 anos, num total de 5993 visitantes/espectadores;
- b - Os maiores de 65 anos, num total de 2572 visitantes/espectadores, conforme quadro anexo à presente Proposta.

F - Se verifica assim que o Passe Cultura teve uma adesão expressiva por parte dos seus destinatários, tendo até nalguns equipamentos culturais abrangidos superado as expectativas;

G - Se mostra adequada a manutenção da medida por forma a continuar a estimular a criação de hábitos de fruição cultural e a possibilitar um maior e mais facilitado acesso às expressões culturais da parte do público mais jovem e maior de 65 anos, residente em Lisboa;

H - Se pretende a adesão ao Passe Cultura por mais residentes da cidade de Lisboa abrangidos pela medida;

I - Faz todo o sentido neste momento prorrogar a medida em causa até ao final de 2023;

J - A EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral que tem por objeto assegurar a universalidade, a continuidade dos serviços prestados e a coesão económica e social local na área da cultura, através da gestão de equipamentos culturais e de atividades de promoção de projetos e iniciativas no domínio da cultura;

K - A EGEAC, rege-se pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, pela lei comercial, pelos respetivos Estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas neste previstas;

L - Nos termos da alínea g) do artigo 10.º dos Estatutos da EGEAC, compete à Assembleia Geral definir as condições e os termos da cobrança de rendas, ingressos, tarifas e de outras receitas próprias, relativa a exploração dos equipamentos e a restante atividade da empresa;

M - É, assim, necessário, mandar o representante do Município na Assembleia Geral da EGEAC, E. M., S. A., para votar favoravelmente a prorrogação das medidas constantes dos números 1 e 2 da parte deliberativa da Deliberação n.º 692/CM/2022, aos equipamentos sob gestão direta daquela empresa local.

Assim, tendo presente o supra exposto, para efeitos do disposto nas alíneas a) e g) do artigo 10.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da EGEAC, publicados no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 993,

de 28 de fevereiro de 2013, conjugado com o previsto na alínea oo) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1 - Mandatar o representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral da EGEAC, para votar favoravelmente a prorrogação das medidas constantes da Deliberação n.º 692/CM/2022, na área da Cultura até 31 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

- i. - O alargamento da gratuidade do acesso aos equipamentos culturais sob gestão direta da EGEAC, aos jovens até 23 anos inclusive e aos maiores de 65 anos inclusive, residentes em Lisboa, sob a designação Passe Cultura, até 31 de dezembro de 2023;
- ii. - A manutenção, até 31 de dezembro de 2023, dos preços de entrada nos equipamentos culturais sob gestão direta da EGEAC, praticados em 2022, para os residentes em Lisboa;
- iii. - Não estão abrangidos pelo disposto nos pontos anteriores:
 - a) A aquisição de entradas para os equipamentos culturais sob gestão direta da EGEAC, quando realizadas através de plataforma de venda eletrónica de ingressos (on-line);
 - b) A aquisição de entradas para os equipamentos culturais sob gestão direta da EGEAC, para acesso a projetos culturais e espetáculos em coprodução, de produção exclusiva por terceiros, meros acolhimentos ou com fins de beneficência.

(Aprovada por unanimidade.)

- Deliberação n.º 361/CM/2023 (Proposta n.º 361/2023)
- Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira:

Aprovar a atribuição de apoio financeiro às seis Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da cidade de Lisboa e respetiva transferência de verba

Pelouro: Proteção Civil - Vereador Ângelo Fialho e Pereira.
Serviço: Serviço Municipal de Proteção Civil.

Considerando que:

- 1 - Em dezembro/2016, foi aprovada a criação de um dispositivo único, inovador, integrado e permanente de emergência pré-hospitalar em Lisboa, denominado Dispositivo Integrado e Permanente de Emergência Pré-Hospitalar (DIPEPH);
- 2 - O DIPEPH, adota um modelo de coordenação, gestão centralizada e otimizada dos meios de emergência pré-hospitalar disponibilizados pelas seis Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da cidade de Lisboa, inserido no Sistema Integrado de Emergência Médica;

3 - Este Dispositivo reduz substancialmente o tempo médio de resposta/espera da assistência à vítima de acidente ou doença súbita, revelando-se, deste modo, uma mais-valia para a resposta às emergências pré-hospitalares na cidade de Lisboa;

4 - Desde a sua implementação, em abril de 2017, o DIPEPH recebeu até ao presente mais de cento e oitenta e oito mil (188 000) ocorrências pré-hospitalares;

5 - O Dispositivo Integrado e Permanente de Emergência Pré-Hospitalar da cidade de Lisboa, é assegurado, exclusivamente, pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da cidade e com os seus meios próprios;

6 - Só nestes seis anos de DIPEPH as AHBV, terão efetuado mais de três milhões e quinhentos mil quilómetros com as suas ambulâncias de socorro;

7 - A ambulância de emergência pré-hospitalar, Tipo B, é uma ambulância concebida e equipada especificamente para o transporte e prestação de cuidados de emergência médica a doentes urgentes e emergentes;

8 - Na atividade de transporte de doentes urgentes e emergentes só podem ser utilizadas ambulâncias do Tipo B;

9 - Devido à excessiva utilização dos meios existentes é importante contribuir para a sua renovação para que as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da cidade de Lisboa, consigam cumprir a sua missão do socorro à população;

10 - É de especial relevância e interesse de toda a população que reside e circula no concelho de Lisboa, que as referidas Associações disponham de meios adequados para cabalmente desempenharem essa missão;

11 - No âmbito da sua política de prevenção e segurança, a Câmara Municipal de Lisboa tem procurado contribuir para dotar as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, com os meios técnicos necessários ao desempenho com eficácia das suas missões;

12 - Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente apoiando atividades de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, por força das alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

13 - Na previsão da alínea j) do número 2 do artigo 23.º do Regime acima citado, encontram-se cometidas aos Municípios respetivamente atribuições na área da Proteção Civil.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, nos termos e ao abrigo das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, bem como das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

- 1 - Aprovar a atribuição de um apoio financeiro de 100 %, até ao limite de 65 000 euros (sessenta e cinco mil euros), para aquisição de uma ambulância de emergência Tipo B,

nova, sem matrícula, a cada uma das Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da cidade de Lisboa (Ajuda, Beato e Penha de França, Cabo Ruivo, Campo de Ourique, Lisboa e Lisbonenses);

2 - Aprovar que a atribuição do apoio financeiro seja faseada, designadamente:

- i) 50 %, após a apresentação da fatura proforma, proposta de compra e venda fatura proforma, promessa aquisitiva ou nota de encomenda da ambulância a adquirir, em nome do beneficiário, em que conste o número do chassis;
- ii) 40 %, após a apresentação da fatura emitida em nome do beneficiário e da qual conste o número de chassis do respetivo veículo, coincidente com o número de chassis discriminado na fatura proforma, proposta de compra e venda fatura proforma, promessa aquisitiva ou nota de encomenda da ambulância, devendo ainda identificar a matrícula do mesmo;
- iii) 5 % após a apresentação do recibo comprovativo do pagamento respetivo;
- iv) 5 % após a apresentação do certificado de vistoria, emitido após verificação da conformidade do veículo, por parte do Instituto Nacional de Emergência Médica.

3 - Aprovar que o referido apoio financeiro abranja ambulâncias adquiridas pelas referidas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, no presente ano de 2023, que cumpram os requisitos previstos no número 1;

4 - Aprovar, no caso previsto no número 3 e o veículo novo ter sido introduzido ao consumo em regime de locação financeira, com reserva de propriedade, deve ser submetida fotocópia do contrato, assinado em nome do beneficiário, devendo a totalidade do valor do apoio ser abatido ao respetivo plano prestacional, sendo o pagamento do apoio efetuado da seguinte forma:

- i) 90 %, após a apresentação da fatura de liquidação total ou parcial, se o montante financiado for superior ao apoio concedido, emitida em nome do beneficiário e da qual conste o número de chassis e matrícula do respetivo veículo;
- ii) 5 %, após a apresentação do recibo comprovativo do pagamento respetivo;
- iii) 5 %, após a apresentação do certificado de vistoria, emitido após verificação da conformidade do veículo, por parte do Instituto Nacional de Emergência Médica.

Os referidos apoios financeiros totalizam o valor de 390 000 euros (trezentos e noventa mil euros) e têm enquadramento na Ação do Plano F1.P005.01 - Ações de Proteção Civil, com a Classificação Económica D.04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos da Orgânica S12.00 - 10052 do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa, conforme documentos de cabimento e DFD em anexo.

(Aprovada por unanimidade.)

- Deliberação n.º 362/CM/2023 (Proposta n.º 362/2023)
- Subscrita pela Vereadora Sofia Ataíde:

Aprovar a celebração de um Protocolo de Parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, o Instituto da Segurança Social, I.P. e diversas outras entidades e ou agentes locais com vista à implementação da Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças e Jovens para a cidade de Lisboa 2020-2030, nos termos da proposta

Pelouro: Direitos Humanos e Sociais.

Serviço: Departamento para os Direitos Sociais.

Considerando que:

- 1 - A Rede Social de Lisboa, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2022, de 12 de agosto, assenta no trabalho de parceria alargada, efetiva e dinâmica, tendo como objetivo o planeamento estratégico da intervenção social que articule a atuação dos diferentes agentes locais para o desenvolvimento social;
- 2 - Os compromissos assumidos pelo Estado Português, a existência de uma Estratégia do Conselho da Europa sobre os Direitos da Criança (2016-2021) e as obrigações daí supervenientes «implicam um forte empenhamento político e a consciencialização alargada da sociedade sobre os direitos da criança de modo a garantir que as crianças são vistas e tratadas como plenas detentoras dos seus direitos»;
- 3 - A Convenção sobre os Direitos da Criança, enquanto vínculo jurídico, deve refletir-se na incorporação de políticas, nos serviços e nas práticas institucionais da cidade, de uma orientação comum para os «direitos das crianças»;
- 4 - A Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças 2021-2024 (ENDC 2021-2024), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 18 de dezembro, assenta na definição uma visão integrada e abrangente que pretende contribuir para a construção das bases de um novo ciclo de planeamento em matéria de infância e juventude;
- 5 - A Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro, tem por objetivo combater a pobreza e as desigualdades em geral mas também, muito em particular, junto das crianças e dos jovens;
- 6 - A Recomendação (UE) n.º 2021/1004, de 14 de junho de 2021, do Conselho da União Europeia e relativa à criação da Garantia Europeia para a Infância, tem como objetivo prevenir e combater a exclusão social e assim concretizar o princípio do 11.º Pilar Europeu dos Direitos Sociais e o seu Plano de Ação;
- 7 - O Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030 (PAGPI 2022-2030), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2023, de 17 de janeiro, no cumprimento da Recomendação da Garantia Europeia para a Infância, cria um quadro integrado de políticas públicas com o objetivo de lutar contra a exclusão social das crianças e dos jovens;

8 - Impõe-se, assim, a formalização de um compromisso de cooperação entre os diferentes agentes locais com intervenção neste domínio para concretização de uma Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a cidade de Lisboa, até 2030, aliás resultado da reflexão produzida pelos Grupos de Trabalho Crianças e Jovens e Comportamentos Aditivos/Subgrupo Prevenção, do PDS 2017-2021, apresentada pela Comissão Tripartida da Rede Social em 2019.

Assim, tenho a honra de propor que, ao abrigo da alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração de um Protocolo de Parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, o Instituto da Segurança Social, I. P. e diversas outras entidades e ou agentes locais, com vista à implementação da Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças e Jovens para a cidade de Lisboa 2020-2030, com base na minuta junta como Anexo I à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Anexo I - Minuta do Protocolo de Parceria.

(Aprovada por unanimidade.)



Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças e Jovens para a Cidade de Lisboa 2020-2030

Protocolo de Parceria

Considerando:

1. Que a Rede Social de Lisboa, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de Junho, assenta no trabalho de parceria alargada, efetiva e dinâmica, tendo como objetivo o planeamento estratégico da intervenção social que articule a atuação dos diferentes agentes locais para o desenvolvimento social;
2. Que os compromissos assumidos pelo Estado Português, a existência de uma Estratégia do Conselho da Europa sobre os Direitos da Criança (2016-2021) e as obrigações daí supervenientes, *“implicam um forte empenhamento político e a consciencialização alargada da sociedade sobre os direitos da criança de modo a garantir que as crianças são vistas e tratadas como plenas detentoras dos seus direitos”*;
3. Que a Convenção sobre os Direitos da Criança, enquanto vínculo jurídico, deverá refletir-se na incorporação de políticas, nos serviços e nas práticas institucionais da cidade, de uma orientação comum para os “direitos das crianças”;
4. A Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças, para o período 2021-2024 (ENDC 2021-2024), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 18 de dezembro;
5. A Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro, que tem por objetivo combater a pobreza e as desigualdades, em particular junto das crianças e dos jovens;
6. A Recomendação (UE) 2021/1004, de 14 de junho de 2021, do Conselho da União Europeia relativa à criação da Garantia Europeia para a Infância, com o objetivo de prevenir e combater a exclusão social e assim concretizar o princípio do 11.º Pilar Europeu dos Direitos Sociais e o seu Plano de Ação;



7. A elaboração, pelo Estado Português, do Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022 - 2030 (PAGPI 2022-2030), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2023, de 17 de janeiro de 2023, no cumprimento da Recomendação da Garantia Europeia para a Infância, que cria um quadro integrado de políticas públicas com o objetivo de lutar contra a exclusão social das crianças e dos jovens;

8. O Plano de Desenvolvimento Social 2017-2020, aprovado na 27ª reunião plenária, realizada no dia 26 de Janeiro de 2017 e a Finalidade do Eixo 2: Intervenção em públicos- alvo - Crianças e Jovens: “Carta Estratégica para as Crianças da Cidade de Lisboa, através da articulação das políticas direcionadas para a infância e juventude”;

9. A *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa*, resultado da reflexão produzida pelos Grupos de Trabalho: Crianças e Jovens e Comportamentos Aditivos/Subgrupo Prevenção, do PDS 2017-2021, apresentada em reunião de Comissão Tripartida, no dia 9 de Outubro de 2019.

O presente Protocolo de Parceria concretiza o compromisso para a implementação da *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa*, através da definição dos termos da colaboração de cada uma das partes subscritoras, a celebrar entre:

As entidades da Comissão Tripartida da Rede Social de Lisboa:

a) O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, com sede na Praça do Município em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, adiante designado por CML ou Primeiro Outorgante, aqui representado pela Vereadora Sofia Athayde, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Humanos e Sociais nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro, pelo Despacho n.º 137/P/2022, publicado no Boletim Municipal n.º 1483, de 21 de julho, e pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro;

b) A **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA LISBOA - SCML**, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa n.º 500745471, com sede no Largo Trindade Coelho, 1000-470 Lisboa, adiante



abreviadamente designada por SCML, neste ato representada pelo Vogal da Mesa e Administrador Executivo do Departamento da Ação Social e Saúde, Sérgio Cintra, em conformidade com o n.º 3 do art.º 12.º dos Estatutos da Instituição;

c) O **INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, I.P./CENTRO DISTRITAL DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 505305500, com sede na Av. 5 de outubro, nº 175, 1069-451 Lisboa, adiante abreviadamente designado por ISS, I.P. /Centro Distrital de Lisboa, representado neste ato pela sua Diretora, Gabriela Real, no uso de competências delegadas;

e as entidades:

d) A **Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens**, aqui representada pela sua Vice-Presidente Maria João Rodrigues;

e) A **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Norte**, aqui representada pela sua Presidente, Ana Ferraz;

f) A **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Oriental**, aqui representada pela sua Presidente, Sofia Antunes;

g) A **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Centro**, aqui representada pela sua Presidente, Marta Bitá;

h) A **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Ocidental**, aqui representada pela sua Presidente, Manuela Simões;

i) A **Direção-Geral da Educação**, aqui representada pela Subdiretora-Geral da Educação, Eulália Alexandre;

j) A **Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares**, aqui representada pelo Delegado Regional da Direção de Serviços da Região Lisboa e Vale do Tejo, Bruno Miguel Santos;



k) A **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo**, aqui representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Luís Pisco;

l) O **Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública**, aqui representado pelo seu Comandante Metropolitano de Lisboa, Paulo Jorge de Almeida Pereira;

m) O **Alto Comissariado para as Migrações (ACM)**, aqui representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Sónia Pereira;

n) O **Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ)**, aqui representado pela Diretora Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Eduarda Marques;

o) O **Instituto de Emprego e Formação Profissional**, aqui representado pelo Diretor-Adjunto do Centro de Emprego e Formação Profissional de Lisboa, Nuno Tomás;

p) O **Instituto Politécnico de Lisboa, Escola Superior de Educação**, aqui representado pela sua Presidente, Carla Cristina Correia Rocha;

q) A **Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade NOVA de Lisboa**, adiante abreviadamente designada por ENSP-NOVA, neste ato representada pela sua Diretora, Sónia Dias, em conformidade com o art.º 10.º dos Estatutos da Instituição;

r) A **Casa Pia de Lisboa, IP (CPL)**, aqui representada por Fátima Matos, Presidente do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P.

Que acordam e estabelecem livremente e de boa-fé aderir ao presente Acordo de Parceria que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Protocolo de Parceria tem por objeto a formalização do compromisso de cooperação, entre as entidades signatárias, para a implementação de uma *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias, na cidade de Lisboa*.



Cláusula 2ª

(Objetivos)

O presente Protocolo de Parceria tem por Objetivos:

1. Contribuir para melhorar a deteção, a sinalização, o encaminhamento e o acompanhamento atempado e integrado de crianças, jovens e suas famílias, da cidade de Lisboa;
2. Melhorar e agilizar os mecanismos de proteção e prevenção de situações de crianças e jovens em risco e perigo;
3. Definir mecanismos de articulação entre os parceiros e reafirmar as suas responsabilidades e competências na promoção do desenvolvimento saudável e equilibrado das crianças e jovens;
4. Promover a cooperação e contribuir para a integração de diferentes políticas, práticas e serviços, de forma intersectorial, multidisciplinar e multinível através do estabelecimento de compromissos mais sólidos ao nível dos processos de governança;
5. Afetar recursos que permitam viabilizar as propostas de implementação da Estratégia;
6. Melhorar as respostas concelhias de acompanhamento de crianças, jovens e suas famílias e de implementação de estratégias preventivas, promotoras do desenvolvimento pleno das crianças e jovens e apoiar o desenvolvimento de respostas inovadoras e integradas.

Cláusula 3ª

(Princípios Orientadores)

Consideram-se como princípios orientadores para a implementação da *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa*, os seguintes:

1. Garantia da implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança para as Crianças da cidade de Lisboa, através da sistematização, monitorização e avaliação de indicadores e referenciais de qualidade para os projetos e ações executadas;
2. Intervenção integrada e de longo prazo, capaz de abordar o conjunto de fatores que afetam, em simultâneo, o desenvolvimento da criança, o funcionamento da família e da comunidade;
3. Operacionalização dos compromissos institucionais, multinível e intersectoriais, alinhados com a legislação em vigor e em articulação com os objetivos das Políticas, Planos e Programas de Ação Social, Educação e Saúde, Desporto, Cultura, Habitação, Segurança, de âmbito internacional, nacional e municipal;



4. Garantia de parcerias, envolvendo os diferentes atores (população, serviços públicos, entidades sem fins lucrativos e privadas), numa lógica de complementaridade das ações e otimização de recursos, de forma a maximizar a eficácia da Intervenção e garantir a sua sustentabilidade;
5. Construção de um diagnóstico local participado que permita o conhecimento das potencialidades e necessidades dos territórios bem como a identificação dos fatores de risco e de proteção para o desenvolvimento das crianças, jovens e suas famílias;
6. Participação das crianças, jovens e famílias no desenho, implementação e avaliação das ações;
7. Monitorização e avaliação da implementação da Estratégia.

Cláusula 4ª

(Metodologia)

A Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa propõe a implementação de *Planos Locais de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias/cuidadores, adiante designados por PLIICJ*, em diferentes territórios da cidade, capazes de gerar ambientes protetores e preventivos do risco e perigo nos processos de desenvolvimento das crianças e jovens, que se operacionalizam através da:

1. Constituição de Grupos de Trabalho Técnicos Interinstitucionais de Acompanhamento de crianças, jovens e suas famílias:
 - a) Nos quais participam todas as organizações locais ou da administração central, com responsabilidades nos processos de acompanhamento técnico da criança/jovem e sua família, no âmbito do Sistema de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens (Lei 147/99, 1 de setembro, na sua versão atualizada Lei 142/2015);
 - b) Através dos quais se pretende promover e solidificar uma estrutura de parceria local com as entidades com competência em matéria de infância e juventude, sempre que, pelas circunstâncias do caso, a intervenção isolada de qualquer das entidades não se mostre adequada à efetiva promoção dos direitos e proteção da criança ou do jovem e à remoção atempada da situação de risco ou de perigo em que se encontra (Artigo 7º, alínea 2);
 - c) Os quais tencionam contribuir para organizar a intervenção local, mediante a incorporação do princípio da “subsidiariedade” (Artigo 4º), segundo o qual a intervenção deve ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e, em



última instância, pelos tribunais, contribuindo para a criação de mecanismos ágeis de proteção e prevenção de situações de crianças e jovens em risco e perigo.

2. Planos de Prevenção:

- a) Estruturados, continuados no tempo e direcionados às necessidades/problemáticas diagnosticadas em cada território;
- b) Contemplam os diferentes níveis de Intervenção: Universal, Seletiva e Indicada;
- c) Abrangem os diferentes contextos de vida das crianças e jovens: escolar, familiar e comunitário;
- d) Partem da identificação dos recursos e dinâmicas locais, da concertação com todos os parceiros que nos diferentes níveis possam intervir no território;
- e) Explicitam o contributo de cada organização, tendo em conta os compromissos assumidos para a implementação do *PLIICJ*.

3. A implementação dos *PLIICJ*, implica a Capacitação/Qualificação de profissionais para a adoção de conceitos/metodologias e práticas, inerentes ao modelo de intervenção integrada e em áreas de intervenção identificadas como prioritárias para todas as entidades envolvidas na implementação dos *PLIICJ*.

4. A implementação dos *PLIICJ*, implica a adoção de um sistema de monitorização e avaliação que permita medir a sua execução e o resultado/impacto das ações desenvolvidas.

Cláusula 5ª

(Acompanhamento da implementação, monitorização e avaliação)

1. Para a implementação da Estratégia será constituída uma Comissão de Acompanhamento à Implementação da Estratégia.

2. A Comissão de Acompanhamento à Implementação da Estratégia é constituída por:

- a) Representantes/interlocutores chave das entidades subscritoras deste Protocolo de Parceria;
- b) Elementos das Comissões Executivas dos GT Crianças e Jovens e Comportamentos Aditivos (Subgrupo Prevenção) do PDS 2017-2021;
- c) Representante da Comissão de Acompanhamento do PDS;
- d) Representante do Núcleo Executivo.



3. A Comissão de Acompanhamento à Implementação da Estratégia terá como funções o Planeamento, a Monitorização e Avaliação da implementação da Estratégia.

4. Esta *Comissão de Acompanhamento à Implementação da Estratégia* funcionará, na sua modalidade alargada, com todos os seus representantes e, numa modalidade restrita, sob a forma de uma Equipa Técnica, com representantes a designar, que assegurarão, de forma operativa, a dinamização das Medidas da *Estratégia*, nomeadamente na sua ligação aos territórios.

5. Esta *Comissão de Acompanhamento à Implementação da Estratégia* estabelecerá a devida articulação com o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022 -2030 (PAGPI 2022 -2030), com o objetivo de integrar e criar um modelo de gestão e plano de ação únicos para a cidade de Lisboa.

Cláusula 6ª

(Obrigações)

1. Constitui obrigação das entidades subscritoras do Protocolo de Parceria da *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa*, concretizar os objetivos definidos, princípios orientadores e metodologias, comprometendo-se a:

- a) Designar o seu interlocutor para a Equipa Técnica de Apoio à Implementação da Estratégia;
- b) Alinhar, no âmbito das suas competências, a sua ação com o modelo/metodologia proposto na Estratégia, contribuindo para a concertação e articulação de políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada;
- c) Afetar recursos humanos, materiais, logísticos e/ou financeiros para a implementação das ações previstas na 4ª cláusula.

2. Os compromissos assumidos por cada entidade encontram-se explicitados na Cláusula 10ª do presente Protocolo de Parceria.

Cláusula 7ª

(Avaliação)

A avaliação do Protocolo junto das entidades parceiras será realizada anualmente com vista a aferir o cumprimento dos compromissos assumidos e o seu contributo para a operacionalização da *Estratégia*.



Cláusula 8ª

(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo de parceria entrará em vigor na data da sua assinatura, e vigora até 2030.

Cláusula 9ª

(Alteração e cessação do Protocolo de Parceria)

1. O presente Protocolo de Parceria pode cessar a todo o tempo por mútuo acordo das partes signatárias, devendo o mesmo revestir a forma escrita e prever a data a partir da qual produz efeitos, não devendo a mesma ser inferior a 30 dias úteis;
2. O presente Protocolo de Parceria poderá ser revisto a todo o tempo;
3. Decorrente do disposto do número anterior, poderão ser introduzidas alterações mediante mútuo acordo que, após formalização, passarão a ser parte integrante do presente Protocolo de Parceria.

Clausula 10ª

(Compromissos assumidos)

Os compromissos assumidos por cada entidade parceira são:

A CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA - CML, compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:

1.1. _____

1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a *Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia*.

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. A alinhar, no âmbito das suas competências através dos diferentes pelouros e departamentos da autarquia, com responsabilidades em matéria de Infância e Juventude (Direitos Sociais, Educação, Habitação, Saúde, Desporto, Cultura, Ambiente e Segurança) a sua ação com o modelo/metodologia proposto na Estratégia, contribuindo para a articulação de políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada, através da:



- 2.1 Articulação com a Estratégia Local para os Direitos da Criança no âmbito do Programa “Lisboa, Cidade Amiga das Crianças”, de acordo com as suas cinco áreas: Não Discriminação; Participação; Acesso a Serviços; Proteção; Família, Cultura e Arte.
- 2.2 Articulação com o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Insucesso e Abandono Escolar Precoce, denominado “Secundário para Todos”, que prevê:
- a) Apoiar e dinamizar, em quantidade e diversidade, projetos que deem resposta às necessidades sentidas pela comunidade escolar do Concelho, contribuindo para um maior envolvimento dos alunos e de toda a comunidade escolar no êxito dos seus percursos educativos e para a conclusão da escolaridade obrigatória
 - b) Apoiar iniciativas autónomas de desenvolvimento de projetos educativos e pedagógicos, de dimensões e abrangência variáveis, contemplando todos os níveis de escolaridade, através do programa "Fazer Acontecer"
- 2.3 Articulação da intervenção da Polícia Municipal com os PLIICJ, no âmbito do trabalho desenvolvido pelos Grupos Locais de Segurança criados em diferentes territórios;
- 2.4 Concertação na definição dos critérios de atribuição dos apoios municipais, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML) e do Programa BIP/ZIP (Bairros de Intervenção Prioritária / Zonas de Intervenção Prioritária), de acordo com os objetivos e estratégias definidos pelos Planos de Prevenção dos PLIICJ, nomeadamente:
- a) Implementação de programas de promoção de competências pessoais e sociais com crianças e jovens e programas de promoção de competências parentais;
 - b) Implementação de ações de capacitação de profissionais;
 - c) Promoção de projetos de prevenção que contemplem ações socioeducativas, culturais, desportivas e de promoção da saúde;
 - d) Implementação de uma intervenção de proximidade integrando trabalho de rua junto dos jovens com comportamentos de risco (Jovens NEET);
- 2.5 Articulação com as medidas de apoio no âmbito da empregabilidade, nomeadamente com a Rede Emprega Lisboa.
- 2.6 Articulação com os programas municipais de apoio ao acesso à habitação.
3. A alocar técnicos, para integrar a *Equipa Técnica de Acompanhamento à Implementação da Estratégia* que, em cada território, apoiarão os processos de Planeamento e Acompanhamento da Implementação dos Planos Locais Integrados de Intervenção com Crianças Jovens e Famílias.
4. A alocar recursos financeiros à implementação da *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa*, de acordo com a disponibilidade orçamental



anualmente verificada e no cumprimento dos normativos legais e regulamentares vigentes, necessários à concretização das Medidas previstas na *Estratégia*.

A **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA LISBOA - SCML**, compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:

Da Direção de Infância Juventude e Família:

1.1. _____

1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da *Estratégia*.

Da Direção de Desenvolvimento e Intervenção de Proximidade:

1.3 _____

1.4 _____ (Representante/suplente em substituição de 1.3);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da *Estratégia*

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. A alinhar, no âmbito das suas competências, a sua ação com o modelo/metodologia propostos na *Estratégia*, contribuindo para a articulação de políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada, através da:

2.1 Participação ativa na constituição e funcionamento dos Grupos Técnicos Interinstitucionais de Acompanhamento de crianças, jovens e suas famílias, através da integração de técnicos das Unidades de Desenvolvimento e Intervenção de Proximidade (UDIP) e da Direção de Infância Juventude e Família (DDIJF), responsáveis pelo acompanhamento psicossocial de crianças, jovens e suas famílias, nestes grupos;

2.2 Apoio ao desenvolvimento de ações de formação para os profissionais dos Grupos Técnicos Interinstitucionais de Acompanhamento de crianças, jovens e suas famílias;

2.3 Articulação dos Planos de Ação e Planos Educativos dos Equipamentos de Infância, Centros Polivalentes, Centros Comunitários de cada território e os projetos, desenvolvidos pela Direção de Saúde Santa Casa com os Planos de Prevenção dos PLICJ;

2.4 Contribuir para o desenvolvimento do trabalho em rede dos intervenientes no Sistema de Promoção e Proteção incluindo as medidas de colocação (acolhimento residencial e familiar), medidas de apoio em meio natural de vida (equipas de apoio à família, centros de



capacitação) e medidas de apoio à autonomização (equipas de apoio à integração comunitária e apartamentos de autonomização);

3. A alocar à implementação da *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa*, os seguintes recursos humanos:

3.1. Técnicos, para integrar a Equipa Técnica de Acompanhamento à Implementação da Estratégia que, em cada território, apoiarão os processos de Planeamento e Acompanhamento da Implementação dos Planos Locais Integrados de Intervenção com Crianças Jovens e Famílias.

3.2. Técnicos/ interlocutores de ação social e saúde para Integrarem os GTIACJF que funcionarão em permanência (com afetação de horas semanais) e que realizarão as devidas articulações de forma a assegurar a participação dos técnicos da SCML com intervenção nas famílias identificadas/acompanhadas pelos GTIACJF (atendimento generalista, Equipas de Apoio à Família e Unidades de Saúde)

3.3. Profissionais das UDIP e Unidades de Saúde na implementação das Medidas de implementação dos Planos de Prevenção dos PLIICJ;

4. A alocar recursos financeiros à implementação da *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa*, de acordo com a disponibilidade orçamental anualmente verificada, necessários à concretização das Medidas previstas na *Estratégia*

O INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, I.P./ CENTRO DISTRITAL DE LISBOA, compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:

1.1. _____

1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. A alinhar, no âmbito das suas competências, a sua ação com o modelo/metodologia propostos na *Estratégia*, contribuindo para a articulação de políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada, através de:

2.1 Sensibilizar as respostas na área da Infância e Juventude para articulação/colaboração com os *Grupos Técnicos Interinstitucionais de acompanhamento de crianças, jovens e suas famílias*:



- a) As Creches enquanto respostas facilitadoras na deteção precoce de sinais de risco/perigo;
- b) Os Centros de Apoio e Aconselhamento Parental (CAFAP), enquanto serviço de apoio especializado às famílias com crianças e jovens;
- c) Centros de Apoio à Vida, enquanto respostas transitórias e corresponsáveis na definição de projetos de vida, especificamente de reintegração familiar e de autonomia de vida.

2.2 Assegurar a devida articulação entre as Equipas Locais de Intervenção (ELIS) e os Grupos Técnico Interinstitucionais nas situações de crianças, dos 0-6 anos, expostas a fatores de risco socio ambiental;

A **Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens**, compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:

1.1. _____

1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. No âmbito das suas competências contribuir para a articulação de políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada, através de:

2.1 Constituição de Grupos de trabalho temáticos;

2.2 Prestação de apoio diferenciado e especializado em face das solicitações das ECMIJ e das CPCJ.

3. A alocar à implementação da *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa*, os seguintes recursos:

3.1 Maria de Fátima Dias Duarte do Carmo, enquanto formadora.

A **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Norte**, compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:

1.1. _____



1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. A alinhar no âmbito das suas competências, a sua ação com o modelo e metodologia propostos na *Estratégia*, contribuindo para a articulação políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada, através de:

2.1 Alinhamento e desejável integração dos Planos Locais de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens das CPCJ com os PLIICJ, através da sua participação na construção e implementação dos mesmos;

2.2 Continuidade do processo de capacitação das entidades com competência em matéria de infância e juventude, do Sistema de Promoção e Proteção, através da elaboração conjunta e implementação de Planos Locais de Formação que contribua para:

- a) Reforçar o sistema de articulação entre a CPCJ e as entidades parceiras;
- b) Melhorar os procedimentos de referenciação e de acompanhamento;
- c) Melhorar a capacidade de observação, análise e sinalização de problemáticas relacionadas com a infância e juventude;
- d) Adotar os princípios de intervenção recomendados;
- e) A especialização da intervenção nalgumas áreas chave, tais como: violência doméstica, saúde mental, comportamentos aditivos com e sem substância, interculturalidade, etc.

2.3 Contribuir para a melhoria da articulação entre Ministério Público, CPCJ e PSP fortalecendo a atuação na área da Violência Doméstica;

2.4 Colaborar na implementação da Rede de Intervenção Especializada de Prevenção e Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica;

2.5 Colaborar na conceção e implementação do sistema de monitorização e avaliação da Estratégia.

3. A alocar à implementação da *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa*, os recursos humanos necessários para a cumprimento do previsto no ponto 2.

A **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Oriental**, compromete-se:



1. A designar como seus interlocutores:

1.1. _____

1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. A alinhar no âmbito das suas competências, a sua ação com o modelo e metodologia propostos na *Estratégia*, contribuindo para a articulação políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada, através de:

2.1 Alinhamento e desejável integração dos Planos Locais de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens das CPCJ com os PLIICJ, através da sua participação na construção e implementação dos mesmos;

2.2 Continuidade do processo de capacitação das entidades com competência em matéria de infância e juventude, do Sistema de Promoção e Proteção, através da elaboração conjunta e implementação de Planos Locais de Formação que contribua para:

- a) Reforçar o sistema de articulação entre a CPCJ e as entidades parceiras;
- b) Melhorar os procedimentos de referenciação e de acompanhamento;
- c) Melhorar a capacidade de observação, análise e sinalização de problemáticas relacionadas com a infância e juventude;
- d) Adotar os princípios de intervenção recomendados;
- e) A especialização da intervenção nalgumas áreas chave, tais como: violência doméstica, saúde mental, comportamentos aditivos com e sem substância, interculturalidade, etc.

2.3 Contribuir para a melhoria da articulação entre Ministério Público, CPCJ e PSP fortalecendo a atuação na área da Violência Doméstica;

2.4 Colaborar na implementação da Rede de Intervenção Especializada de Prevenção e Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica;

2.5 Colaborar na conceção e implementação do sistema de monitorização e avaliação da Estratégia.

3. A alocar à implementação da *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa*, os recursos humanos necessários para a cumprimento do previsto no ponto 2.



A **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Centro**, compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:

1.1. _____

1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. A alinhar no âmbito das suas competências, a sua ação com o modelo e metodologia propostos na *Estratégia*, contribuindo para a articulação políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada, através de:

2.1 Alinhamento e desejável integração dos Planos Locais de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens das CPCJ com os PLIICJ, através da sua participação na construção e implementação dos mesmos;

2.2 Continuidade do processo de capacitação das entidades com competência em matéria de infância e juventude, do Sistema de Promoção e Proteção, através da elaboração conjunta e implementação de Planos Locais de Formação que contribua para:

- a) Reforçar o sistema de articulação entre a CPCJ e as entidades parceiras;
- b) Melhorar os procedimentos de referenciação e de acompanhamento;
- c) Melhorar a capacidade de observação, análise e sinalização de problemáticas relacionadas com a infância e juventude;
- d) Adotar os princípios de intervenção recomendados;
- e) A especialização da intervenção nalgumas áreas chave, tais como: violência doméstica, saúde mental, comportamentos aditivos com e sem substância, interculturalidade, etc..

2.3 Contribuir para a melhoria da articulação entre Ministério Público, CPCJ e PSP fortalecendo a atuação na área da Violência Doméstica;

2.4 Colaborar na implementação da Rede de Intervenção Especializada de Prevenção e Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica;

2.5 Colaborar na conceção e implementação do sistema de monitorização e avaliação da Estratégia.



3. A alocar à implementação da *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa*, os recursos humanos necessários para a cumprimento do previsto no ponto 2.

A **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Ocidental**, compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:
 - 1.1. _____
 - 1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.
- A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.
2. A alinhar no âmbito das suas competências, a sua ação com o modelo e metodologia propostos na *Estratégia*, contribuindo para a articulação políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada, através de:
 - 2.1 Alinhamento e desejável integração dos Planos Locais de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens das CPCJ com os PLIICJ, através da sua participação na construção e implementação dos mesmos;
 - 2.2 Continuidade do processo de capacitação das entidades com competência em matéria de infância e juventude, do Sistema de Promoção e Proteção, através da elaboração conjunta e implementação de Planos Locais de Formação que contribua para:
 - a) Reforçar o sistema de articulação entre a CPCJ e as entidades parceiras;
 - b) Melhorar os procedimentos de referência e de acompanhamento;
 - c) Melhorar a capacidade de observação, análise e sinalização de problemáticas relacionadas com a infância e juventude;
 - d) Adotar os princípios de intervenção recomendados;
 - e) A especialização da intervenção nalgumas áreas chave, tais como: violência doméstica, saúde mental, comportamentos aditivos com e sem substância, interculturalidade, etc.
 - 2.3 Contribuir para a melhoria da articulação entre Ministério Público, CPCJ e PSP fortalecendo a atuação na área da Violência Doméstica;
 - 2.4 Colaborar na implementação da Rede de Intervenção Especializada de Prevenção e Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica;



2.5 Colaborar na conceção e implementação do sistema de monitorização e avaliação da Estratégia.

3. A alocação à implementação da *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa*, os recursos humanos necessários para o cumprimento do previsto no ponto 2.

A **Direção-Geral da Educação**, compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:

1.1. _____

1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. A alinhar, no âmbito das suas competências, a sua ação com o modelo/metodologia propostos na *Estratégia*, contribuindo para a articulação de políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada.

3. A colaborar na implementação da Estratégia, nomeadamente, através de:

- i. Validação dos princípios e metodologia da mesma;
- ii. Divulgação da operacionalização;
- iii. Apoio na produção de orientações para a gestão dos recursos dos estabelecimentos de ensino, na construção e implementação dos *PLIICJ*, em articulação com os programas e projetos nas áreas de:
 - a) Apoio à inclusão e promoção do sucesso educativo;
 - b) Educação para a Saúde (Saúde Mental e Prevenção da Violência, Educação Alimentar e Atividade Física, Prevenção dos Comportamentos Aditivos e Dependências, Afetos e Educação para a Sexualidade);
 - c) Estratégia de Educação para a Cidadania das escolas (EECE).

A **Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares**, compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:

1.1. _____



1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. A alinhar, no âmbito das suas competências, a sua ação com o modelo/metodologia propostos na *Estratégia*, contribuindo para a articulação de políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada.

3. A colaborar na implementação da Estratégia, nomeadamente, através de:

- i. Validação junto das escolas dos princípios e metodologia da mesma,
- ii. Apoio na gestão dos recursos dos estabelecimentos de ensino, para a construção e implementação dos PLIICJ, em articulação com os programas e projetos nas áreas de:
 - a) Apoio à inclusão e promoção do sucesso educativo.
 - b) Educação para a Saúde (Saúde Mental e Prevenção da Violência, Educação Alimentar e Atividade Física, Prevenção dos Comportamentos Aditivos e Dependências, Afetos e Educação para a Sexualidade),
 - c) Estratégia de Educação para a Cidadania das escolas (EECE),

4. A acompanhar e apoiar a ação dos Estabelecimentos de Ensino no âmbito dos PLIICJ, no sentido da:

- 4.1 Articulação dos PLIICJ de cada território com os projetos Educativos/Projetos de Educação para a Saúde /Estratégia de Educação para a Cidadania das escolas (EECE);
- 4.2. Capacitação dos profissionais no âmbito do Sistema de Promoção e Proteção, bem como a definição de procedimentos e identificação dos interlocutores de referência, no contexto escolar, que assegurem a articulação com os Grupos Técnicos interinstitucionais e com as CPCJ;
- 4.3. Participação de representantes dos Agrupamentos nos Grupos Técnicos interinstitucionais de Acompanhamento de Crianças, Jovens e Famílias;
- 4.4. Dinamização de Programas de Desenvolvimento de Competências pessoais e Sociais;
- 4.5. Participação dos estabelecimentos de ensino na construção e implementação dos Planos de Prevenção, articulando e alinhando os projetos em curso na escola na área da prevenção do abandono escolar precoce e promoção do sucesso escolar, promoção da saúde e da cidadania, com estes Planos;
- 4.6. Constituição de Equipas de Trabalho para a Prevenção dos comportamentos aditivos em articulação com as equipas multidisciplinares, responsáveis pela implementação de uma



intervenção multicomponentes nas escolas, em que esta problemática for identificada como uma prioridade.

A **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo**, compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:

1.1. _____

1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. A alinhar, no âmbito das suas competências, a sua ação com o modelo/metodologia propostos na *Estratégia*, contribuindo para a articulação políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada, através de:

2.1 Articulação dos Planos Locais de Saúde com os PLIICJ;

2.2 Participação na elaboração e implementação dos Planos de Prevenção dos PLIICJ, através de representantes dos ACES;

2.3 Participação da DICAD de acordo com as suas competências e recursos na implementação das ações previstas na Estratégia no âmbito da prevenção dos comportamentos aditivos;

2.4 Participação na elaboração e implementação dos Planos de Formação;

2.5 Articulação da Intervenção da Saúde Escolar com os Projetos a desenvolver no âmbito dos PLIICJ em meio escolar;

2.6 Integração de representantes das Unidades de Saúde Familiar (USF's) / Centros de Saúde nos Grupos Técnicos interinstitucionais de Acompanhamento a Crianças e Jovens;

2.7 Colaboração de profissionais dos serviços de pedopsiquiatria dos Centros Hospitalares e Equipas da DICAD com os Grupos Técnicos Interinstitucionais de Acompanhamento de Crianças e Jovens (encaminhamento/referenciação, capacitação dos profissionais, discussão de casos, articulação de estratégias de intervenção).

3. Alocar recursos à implementação da *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa*.



O Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública, compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:

1.1. _____

1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. A alinhar, no âmbito das suas competências, a sua ação com o modelo/metodologia propostos na *Estratégia*, contribuindo para a articulação políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada, através de:

2.1. Alinhamento dos Contratos Locais de Segurança e dos Planos Locais de Segurança com os Planos Locais de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Família, nomeadamente nos eixos da prevenção da delinquência juvenil e outras problemáticas de segurança que afetam as crianças e jovens;

2.2. Participação das Equipas do Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade (MIPP) nas diferentes ações desenhadas no âmbito dos PLII, nomeadamente:

- a) Articulação da intervenção com os grupos Técnicos Interinstitucionais de acompanhamento de crianças, jovens e famílias (violência doméstica, comportamentos desviantes e outros);
- b) Articulação das ações preventivas com os Planos Locais de Prevenção inseridos nos PLII, em meio escolar e comunitário, nomeadamente na violência doméstica/no namoro, bullying, comportamentos aditivos e outros numa perspetiva de prevenção de comportamentos de risco e de adoção de procedimentos de autoproteção.

3. A alocar à implementação da *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa*, os seguintes recursos:

- a) Coordenadores do MIPP das Divisões Policiais;
- b) Supervisores do MIPP das Divisões Policiais;
- c) Equipas do Programa Escola Segura (EPES) das Divisões Policiais;
- d) Equipas de Proximidade e Apoio à Vítima (EPAV) das Divisões Policiais;
- e) Equipas de Investigação Criminal de Violência Doméstica.



O Alto Comissariado para as Migrações (ACM), compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:

1.1. _____

1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. A alinhar, no âmbito das suas competências, a sua ação com o modelo/metodologia propostos na *Estratégia*, contribuindo para a articulação políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada, através de:

2.1. Articulação dos serviços prestados pelo Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM), com o trabalho desenvolvido pelos Grupos Técnicos Interinstitucionais de Acompanhamento de Crianças, Jovens e Famílias, na resolução das diferentes questões que se colocam no acompanhamento a famílias migrante e articulação com os Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIMs) existentes no município.

2.2. Apoio no desenho e implementação de um Plano de formação adaptado às necessidades de cada território sobre as temáticas da interculturalidade e das migrações no âmbito da oferta formativa do ACM e outros recursos formativos existentes nas diferentes equipas do ACMi;

2.3 Identificar pontos focais nas diferentes comunidades migrantes, em articulação com as Associações de Imigrantes e as Associações de Requerentes e Beneficiários de Proteção Internacional, através do Núcleo de Ligação às Associações (NLA), bem como a realização de formação para a promoção do Associativismo;

2.4 Articulação entre a Estratégia Nacional Para a Integração das Comunidades Ciganas 2013 - 2023, de acordo com seus diferentes objetivos estratégicos, no âmbito dos PLIICJ.

2.5 Articulação dos Projetos ao abrigo do Programa Escolhas com os PLII através de:

- a) Participação de acordo com a sua disponibilidade dos técnicos dos projetos, responsáveis pelo acompanhamento de crianças, jovens e famílias, nos Grupos Interinstitucionais;
- b) Articulação concertada em modelo a definir entre as partes, entre as atividades financiadas pelo Programa Escolhas com as ações preconizadas para os Planos de Prevenção;



- c) Em futuras gerações, na elaboração de futuras candidaturas ao Programa Escolhas, para além do já obrigatório parecer do Conselho Local de Ação Social, estas passarão a ter em atenção esta Estratégia e os PLIICJs (a implementar ou implementados nos territórios).

- 2.6. Apoio aos estabelecimentos de educação e ensino para a implementação de práticas de acolhimento e integração de crianças e jovens migrantes, requerentes de asilo e/ou pertencentes a minorias étnicas, para uma educação inclusiva, intercultural e anti-racista, através da dinamização de iniciativas em parceria, no âmbito de protocolos existentes, ou a realizar com o ACM, e da divulgação de recursos pedagógicos;
- 2.7 Reforçar a aprendizagem da língua portuguesa junto das famílias migrantes, através da identificação de ofertas formativas existentes no município, pelo Gabinete de Promoção da Aprendizagem da Língua Portuguesa (GLPt);
- 2.8 Colaborar na conceção e implementação do sistema de monitorização e avaliação da Estratégia.

O Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ), compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:
- 1.1. _____
- 1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);
- O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. A alinhar, no âmbito das suas competências, a sua ação com o modelo/metodologia propostos na Estratégia, contribuindo para a articulação políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada, através de:

- 2.1 Articulação das diferentes áreas de atuação do Instituto Português do Desporto e Juventude com as ações previstas nos PLIICJ, nomeadamente:
- a) Articular, no âmbito do Programa «Cuida-te», através do encaminhamento de jovens dos 12 aos 25 anos às consultas disponíveis no Gabinete de Saúde Juvenil da DRLVT - Lisboa, com as necessidades identificadas no âmbito dos PLIICJ';



- b) Realizar ações de sensibilização/informação na área dos Programas do IPDJ I.P.; para técnicos de juventude e jovens integrados nos Planos de Prevenção dos PLIICJ;
- 3. Promover a partilha de boas práticas entre o associativismo jovem e as entidades que desenvolvem projetos no âmbito dos PLIICJ.
- 4. Promover através do Centro de Juventude de Lisboa, a formação e melhoria de competências, através da capacitação dos profissionais da área da juventude e dos jovens integrados nos Planos de Prevenção dos PLIICJ; nas áreas dos direitos humanos, Participação democrática, cidadania, educação não formal;

O Instituto de Emprego e Formação Profissional, compromete-se:

- 1. A designar como seus interlocutores:

1.1. _____

1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

- 2. A alinhar, no âmbito das suas competências, a sua ação com o modelo/metodologia propostos na *Estratégia*, contribuindo para a articulação políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada, através de:

- a) Apoio à integração dos jovens em respostas de formação/emprego/empreendedorismo mediante a articulação com o Grupo de Trabalho Promoção da Empregabilidade do PDS 2017-2020 e Rede Emprega através dos seus diferentes Programas e Medidas, nomeadamente:

- i. Programa «Garantia Jovem»
- ii. Medida «Contrato emprego»
- iii. Medida «Investe Jovem»
- iv. Medida “Contrato Geração”
- v. Medida “Vida Ativa Jovem”
- vi. Medida «Estágios Profissionais»

- b) Apoio à integração de famílias, em situação de especial vulnerabilidade, através das Medidas Ativas de Emprego, nomeadamente formação à medida.



3. A alocar recursos humanos à implementação da *Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa*.

O Instituto Politécnico de Lisboa, Escola Superior de Educação, compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:

1.1. _____

1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. A colaborar no âmbito das suas competências, na implementação da *Estratégia*, através de:

- a) Apoio técnico na construção do diagnóstico, definição do plano de ação e implementação do sistema de monitorização e avaliação da Estratégia e dos PLII.
- b) Participação na realização de ações de formação contínua acreditadas para profissionais, em articulação com a implementação dos programas e projetos previstos no âmbito da Estratégia de Intervenção Integrada.
- c) Supervisão e avaliação dos Grupos Técnicos Interinstitucionais de Acompanhamento de Crianças, Jovens e suas Famílias, através da participação na construção de instrumentos de monitorização, tratamento e análise da informação recolhida.
- d) Supervisão e avaliação da implementação dos Planos de Prevenção, com especial enfoque nos Programas de desenvolvimento de competências pessoais e sociais das crianças e jovens e Programas de desenvolvimento de competências parentais, através da participação na construção de instrumentos de monitorização, tratamento e análise da informação recolhida.

A Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade NOVA de Lisboa, compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:

1.1. _____

1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.



A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. A colaborar no âmbito das suas competências, na implementação da *Estratégia*, através de:

- a) Apoio técnico no desenho de um referencial de monitorização e avaliação que permita uma definição clara dos objetivos e metas que se pretende atingir no âmbito da Estratégia e dos PLIICJ, dos indicadores de medida, dos instrumentos e metodologias de monitorização e avaliação.
- b) Participação e promoção da realização de ações de formação contínua acreditadas para profissionais, em articulação com a implementação dos programas e projetos previstos no âmbito da Estratégia de Intervenção Integrada.
- c) Supervisão e avaliação da implementação dos Planos de Prevenção, com especial enfoque nos programas de desenvolvimento de competências pessoais e sociais das crianças e jovens, programas de desenvolvimento de competências parentais, através da participação na construção de instrumentos de monitorização, tratamento e análise da informação recolhida.
- d) Implementação de ações de promoção de estilos de vida saudáveis, de prevenção e promoção da saúde, com enfoque na literacia em saúde e na saúde mental, junto de crianças, jovens, famílias, cuidadores e profissionais.

A **Casa Pia de Lisboa, I.P. (CPL)**, compromete-se:

1. A designar como seus interlocutores:

1.1. _____

1.2. _____ (Representante/suplente em substituição de 1.1);

O interlocutor referido integrará a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia.

A substituição dos representantes supramencionados, não obriga a assinatura de novo Protocolo.

2. Alinhar, no âmbito das suas competências, a sua ação com o modelo/metodologia propostos na *Estratégia*, contribuindo para a articulação de políticas, práticas e recursos, tendo em vista uma intervenção integrada, através da:

- a) Integração de crianças e jovens em respostas educativas e formativas da CPL, nomeadamente: Creche; Educação Pré-escolar; 1º, 2º e 3º Ciclo, Ensino Secundário e Formação de Dupla Certificação focando a intervenção na promoção do bem-estar,



como forma preventiva de situações de perigo, de promoção do sucesso educativo e desenvolvimento integral.

- b) Integração de crianças e jovens com aplicação de medidas de colocação em acolhimento residencial e familiar, sustentada no modelo de acolhimento terapêutico, através de procedimentos tecnicamente suportados, promotores de um ambiente seguro e facilitador do seu crescimento harmonioso.

3. Alocar à implementação da Estratégia de Intervenção Integrada com Crianças, Jovens e Famílias para a Cidade de Lisboa, os seguintes recursos humanos:

- a) Técnicos, para integrar a Equipa Técnica de Acompanhamento à Implementação da Estratégia que, em cada território, apoiarão os processos de Planeamento e Acompanhamento da Implementação dos Planos Locais Integrados de Intervenção com Crianças Jovens e Famílias.

Cláusula 11ª

(Disposição final)

O presente Protocolo será assinado por todas as entidades subscritoras, sendo entregue a cada uma delas uma cópia autenticada do original.

O presente protocolo de parceria é assinado em Lisboa, ao dia ____ de junho de 2023,

Pela Comissão Tripartida da Rede Social de Lisboa,

Pela CML

Pela SCML

(SOFIA ATHAYDE)

(SÉRGIO CINTRA)

Pelo ISS, I.P

(GABRIELA REAL)

Pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens



(Maria João Rodrigues)

Pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Norte

(Ana Ferraz)

Pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Oriental

(Sofia Antunes)

Pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Centro

(Marta Bitá)

Pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Ocidental

(Manuela Simões)

Pela Direção-Geral da Educação

(Eulália Alexandre)

Pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

(Bruno Miguel Santos)



Pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

(Luís Pisco)

Pelo Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública

(Paulo Jorge de Almeida Pereira)

Pelo Alto Comissariado para as Migrações

(Sónia Pereira)

Pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude

(Eduarda Marques)

Pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional

(Nuno Tomás)

Pelo Instituto Politécnico de Lisboa, Escola Superior de Educação

(Carla Cristina Correia Rocha)

Pela Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade NOVA de Lisboa

(Sónia Dias)



Pela Casa Pia de Lisboa, I.P.

(Fátima Matos)

- Deliberação n.º 393/CM/2023 (Proposta n.º 393/2023) - Subscrita pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia:

24.ª Alteração Orçamento 2023

Pelouro: Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia.

Serviço: DMF.

Considerando a necessidade de:

- Garantir as dotações necessárias para a celebração do novo contrato programa plurianual com a Gebalis;
- Aprovar revisões de preços dos contratos de empreitadas de «Reabilitação urbana da zona de alvenarias do Bairro da Boavista, fase 3» e «Rua de Campolide, 292 a 302»;
- Ajustar o plano plurianual de investimentos à repartição de encargos das empreitadas de «Conservação e Manutenção da Rede de Esgotos» e «Consolidação de Muros de Suporte e Tapumes».

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- As alterações ao Orçamento para 2023 e Grandes Opções do Plano 2023/2027, discriminadas nos quadros em anexo, nos termos conjugados do estipulado nos pontos 8.3.1 do POCAL, na NCP 26 da Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e na alínea d) do no n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 2 PS, 2 PCP e 1 BE) e 3 abstenções (1 L, 1 Ver. Floresbela Pinto e 1 Ver. André Cabral).]

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO

24ª ALTERAÇÃO
AO ORÇAMENTO DE 2023
E
GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2023-2027

Ao abrigo dos pontos 8.3.1 do Pocal e da NCP 26 da Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro

ÍNDICE

Síntese da Alteração ao Orçamento	
Alteração à Receita.....	
Alteração à Despesa.....	
Síntese por Natureza Económica/Orgânica.....	
Discriminação das Alterações Propostas	
Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.....	
Síntese por Objetivos.....	
Discriminação das Alterações Propostas	

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

24ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2023

SÍNTESE DA ALTERAÇÃO

EM EUROS

ORÇAMENTO ACTUAL	1 276 291 444
------------------	---------------

AJUSTAMENTOS

RECEITAS

Reforços / Novas inscrições	1 229 207
-----------------------------	-----------

Anulações	1 229 207
-----------	-----------

DESPESAS

Reforços	7 276 696
----------	-----------

Anulações	7 276 696
-----------	-----------

ORÇAMENTO CORRIGIDO	1 276 291 444
---------------------	---------------

ALTERAÇÃO À RECEITA

24ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2023

ALTERAÇÃO DA RECEITA

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		RECEITA				EM EUROS
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREV. INICIAIS	24ª ALT. ORÇAMENTAL	PREV. CORRIGIDA	OBS.	
		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES			
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
06.03.06	Estado - Particip.Comun.Proj.Co-Financ.					
06.03.06.16	Plano de Recuperação e Resiliencia - PRR	20 986 363	1 229 207	32 033 814		
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
10.03.07	Estado - Part. Comunit.em proj. co-finan					
10.03.07.63	Habituação - PRR	96 069 107	1 229 207	80 227 644		
TOTAL DA ALTERAÇÃO			1 229 207	1 229 207		

ALTERAÇÃO À DESPESA

24ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2023

SÍNTESE POR NATUREZA ECONÓMICA/ORGÂNICA DA DESPESA

DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES			VARIAÇÕES		Em euros
	REFORÇOS	ANULAÇÕES	DIFERENÇA	CORRENTES	CAPITAL	
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	700 000	4 512 918	-3 812 918			-3 812 918
11.03 D. de Habitação Municipal	700 000	4 512 918	-3 812 918			-3 812 918
14 POLÍCIA MUNICIPAL	101 696	101 696		101 696		-101 696
16 D.M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	6 475 000	2 662 082	3 812 918	3 812 918		
16.01 D. de Políticas e Gestão de Habitação	6 475 000	2 662 082	3 812 918	3 812 918		
TOTAL	7 276 696	7 276 696		3 914 614		-3 914 614

*ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DE 2023*

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
24ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		
					REF.	ANUL.	
11.03 D.H.M.	-3 812 918		-3 812 918				

07.01.02.01	Construção						
D2.P003.13	Aquisição, Construção e Reabilitação de Habit	-4 140 334	0	0	24 906 552	3 517 394	28 423 943
D2.P004.07	Re/Const-Bº Padre Cruz- Lt. 3/3A Lx.XXI	600 000	0	0	4 896 003	1 335 332	0
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação						6 231 335
D2.P003.04	Plano Intervenção Edificado Disperso - PIED	100 000	0	0	2 500 000	346 000	0
D2.P003.14	Travessa do Cabral nº 3/3A - PIED	-372 584	0	0	1 030 000	0	372 584
							2 846 000
							657 416

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
24ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
14.00 P.M.	0	0	0					

02.02.08	Locação de Outros Bens								
C-1.P017.01	JMJ Lisboa 2023	101 696	0	0	0	353 846	0	353 846	
07.01.10.02	Outros								
C-1.P017.01	JMJ Lisboa 2023	-101 696	0	0	0	504 839	203 392	301 447	

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
24ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS				OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.		
					REF.	ANUL.			
16.01 D.P.G.H.	3 812 918		3 812 918						
04.08.02.02 Outras									
D2.P001.01 Subsídio Municipal de Arrendamento	-1 184 323	0	0	650 000	1 968 012	1 234 212	1 383 800		
05.01.01.01.03 GEBALIS									
D2.P004.09 GEBALIS - CP 2022 - Outras Intervenções	-1 477 759	0	0	2 950 000	9 297 307	2 918 128	9 329 179		
D2.P004.16 GEBALIS - CP 2023	6 475 000	0	0	0	6 475 000	0	6 475 000		
TOTAL DA ALTERAÇÃO	0	0	0						

EM EUROS

*ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS 2023-2027*

24ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2023

SÍNTESE DA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJECTIVO/PROGRAMA		ALTERAÇÕES		DOTAÇÕES CORRIGIDAS							EM EURO	
		DOT. DEFINIDA	DOT. A DEFINIR	2023		2024	2025	2026	2027	Outros		TOTAL
				TOTAL	DEF.							
PILAR A - UMA CIDADE PARTICIPADA				27 910 252	27 910 252	33 604 531	22 914 348	19 757 098	3 819 248		108 005 477	
A1	ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO			1 975 605	1 975 605	195 343	22 500	15 000			2 208 448	
A2	MAIS TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA			14 525 155	14 525 155	25 199 225	15 215 000	11 983 350	115 000		67 037 730	
A3	CIDADE INTELIGENTE			468 377	468 377	106 500	250 000	250 000	250 000		1 324 877	
A4	MOBILIZAR O UNIVERSO CML			10 941 115	10 941 115	8 103 463	7 426 848	7 508 748	3 454 248		37 434 422	
PILAR B - UMA CIDADE SUSTENTÁVEL				174 590 592	174 590 592	155 959 607	120 180 130	80 278 572	54 392 200	13 000	585 414 101	
B1	CONSERVAR O AMBIENTE DIA A DIA			85 592 918	85 592 918	91 263 205	53 160 174	43 682 852	30 384 525		304 083 674	
B2	URBANISMO DE PROXIMIDADE			25 368 255	25 368 255	12 973 589	12 720 953	8 777 596	17 550 000		77 390 393	
B3	DIVERSIFICAR A MOBILIDADE			19 587 092	19 587 092	12 033 451	6 409 029	1 574 350	1 594 350		41 198 272	
B4	UM ESPAÇO PÚBLICO RENOVADO			44 042 327	44 042 327	39 689 362	47 889 974	26 243 774	4 863 325	13 000	162 741 762	
PILAR C - UMA CIDADE DE CULT.,ECON. INOV				14 863 418	14 863 418	20 368 781	19 943 158	17 503 526	283 425		72 962 308	
C1	CULTURA, LUGAR DE IDENTIDADE E ENCONTRO			13 195 666	13 195 666	7 156 374	7 591 353	5 044 504	211 425		33 199 322	
C2	POTENCIAR A ATIVIDADE ECONÓMICA			137 403	137 403	2 121 257	400 300	408 130	72 000		3 139 090	
C4	APOSTAR NO EMPREENDED, EMPREGO E INOV.			1 530 349	1 530 349	11 091 150	11 951 505	12 050 892			36 623 896	
PILAR D - UMA CIDADE SOLIDÁRIA				1 184 323	146 023 701	172 141 902	196 883 562	94 770 976	20 371 654	15 211 800	645 403 595	
D1	APOIAR OS QUE MAIS PRECISAM DE NÓS				543 306	543 306	3 050 054	3 000 054	54	54	6 593 522	
D2	PORTA ABERTA À HABITAÇÃO E AO HABITAT			1 184 323			162 337 233	186 500 035	92 640 957	20 371 600	617 610 485	
D3	+ OPORTUNIDADES PARA FAMÍLIAS				4 930 414	4 930 414	6 754 615	7 383 473	2 129 965		21 198 467	
D4	FORTALECER ASSOC, INST E COMUNIDADES				1 121	1 121					1 121	
PILAR E - UMA CID.QUE INV. SAÚDE E EDUC.				40 459 284	40 459 284	28 751 235	31 983 585	22 621 521	890 148		124 705 773	
E1	SAÚDE ACESSÍVEL				8 091 009	8 024 469	12 909 400	11 534 000			40 558 878	
E2	IMPULSO AO DESPORTO				2 814 488	1 776 987	6 516 614	1 558 241	365 868		13 032 198	
E3	EDUCAÇÃO COMO MOTOR				29 553 787	18 949 779	12 557 571	9 529 280	524 280		71 114 697	
PILAR F - UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA				12 782 750	12 782 750	8 161 550	1 199 240	1 103 000	1 335 000		24 581 540	
F1	UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA				12 782 750	8 161 550	1 199 240	1 103 000	1 335 000		24 581 540	
TOTAL				1 082 627	416 629 997	418 987 606	393 104 023	236 034 693	81 091 675	15 224 800	1 561 072 794	

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2023-2027*

CÓDIGO DO PLANO										A		DATAS		CLASS. ORÇ.		2023				ANOS SEQUENTES				EM EURO												
										D	RESF	I	INI	FIM	ORG.	ECON.	DOTAÇÃO ATUAL		REF/ANUL		DOTAÇÃO CORRIGIDA		2024		2025		2026		2027		Outros					
																	TOTAL	DEFINIDA	A DEFINIR	TOTAL	DEFINIDA	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig					
PILAR B - UMA CIDADE SUSTENTÁVEL																																				
B1 CONSERVAR O AMBIENTE DIA A DIA																																				
B1.P010 SANEAMENTO																																				
B1.P010.01										9	11.01	01/23	12/23	11.01	07.01.04.02	5 804 440	5 804 440		5 804 440	5 804 440	2 000 000	4 690 825		3 200 000		5 000 000										
B1.P013 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA-INFRAEST. PÚBLICAS																																				
B1.P013.18										0	18.01	01/23	12/23	18.01	07.01.03.01	5 419	5 419		5 419	5 419	-500 000	1 098 575		1 700 000												
B1.P016																																				
B1.P016.01										9	18.00	01/23	12/23	18.00	07.01.10.02	17 220	17 220		17 220	17 220	-300 000	294 300		482 250		535 000		135 000								
TOTAL DO PROGRAMA B1																5 827 079	5 827 079		5 827 079	5 827 079	1 200 000	6 083 700		5 382 250		5 635 000		135 000								
B2 URBANISMO DE PROXIMIDADE																																				
B2.P001 PLANEAMENTO, OP. PATRIMONIAIS E CONEXAS																																				
B2.P001.03										9	06.00	01/23	12/23	06.00	07.01.03.07.99	2 151 288	2 151 288		2 151 288	2 151 288	-250 000	250 000		3 000 000		5 000 000										
TOTAL DO PROGRAMA B2																2 151 288	2 151 288		2 151 288	2 151 288	-250 000	250 000		3 000 000		5 000 000										
B3 DIVERSIFICAR A MOBILIDADE																																				
B3.P001 RODOVIÁRIA																																				
B3.P001.04										9	20.00	01/23	12/23	20.00	07.01.10.02	1 218 265	1 218 265		1 218 265	1 218 265	-500 000	3 414 014		50 000		50 000										
B3.P001.15										0	20.00	01/23	12/23	20.00	07.01.04.01	1 218 265	1 218 265		1 218 265	1 218 265	-295 000	400 000		1 000 000		1 050 000		1 000 000								
TOTAL DO PROGRAMA B3																1 218 265	1 218 265		1 218 265	1 218 265	-795 000	3 414 014		450 000		1 050 000		1 050 000								
B4 UM ESPAÇO PÚBLICO RENOVADO																																				
B4.P003 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO																																				
B4.P003.05										9	02.00	01/23	12/23	02.00	07.01.04.13	12 116	12 116		12 116	12 116	-600 000	300 000														
B4.P003.06										9	11.02	01/23	12/23	11.02	07.01.04.01	4 473 880	4 473 880		4 473 880	4 473 880	1 000 000	3 576 000		2 500 000		2 487 500										
B4.P003.33										0	11.02	01/23	12/23	11.02	07.01.04.01						500 000	-1 316 448	183 552													
B4.P009 OBRAS DE URBANIZAÇÃO																																				
B4.P009.03										0	11.02	01/23	12/23	11.02	07.01.04.01						-900 000															
B4.P009.05										0	11.02	01/23	12/23	11.02	07.01.04.01						-794 274	685 156	5 375 588	-5 569 000												
TOTAL DO PROGRAMA B4																4 485 996	4 485 996		4 485 996	4 485 996	-1 294 274	4 561 156		8 375 588		2 683 552		2 487 500		2 487 500						
TOTAL DO OBJECTIVO B																13 682 628	13 682 628		13 682 628	13 682 628	-1 139 274	14 308 970		14 207 838		12 268 552		8 672 500		8 672 500						

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2023-2027*

CÓDIGO DO PLANO													EM EURO											
A	D	RESF	I	DATAS		CLASS. ORÇ.	2023				ANOS SEQUINTE				Outros									
				INI	FIM		ORG.	ECON.	DOTAÇÃO ATUAL		REF/ANUL	DOTAÇÃO CORRIGIDA		2024		2025		2026		2027				
									TOTAL	DEFINIDA		TOTAL	DEFINIDA	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig					
PILAR C - UMA CIDADE DE CULTURA, ECONOMIA E INOVAÇÃO																								
C1 CULTURA, LUGAR DE IDENTIDADE E ENCONTRO																								
C1.P017 JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023																								
C1.P017.01 MJM Lisboa 2023																								
9				05.00	01/23	12/23	14.00	07.01.10.02	403 143	403 143	-101 696	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447		
TOTAL DO PROGRAMA C1									403 143	403 143	-101 696	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447			
TOTAL DO OBJECTIVO C									403 143	403 143	-101 696	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447	301 447		

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2023-2027*

CÓDIGO DO PLANO		A D I	DATAS		CLASS. ORÇ.	2023				ANOS SEQUENTES				EM EUROS							
			RESF	INI		FIM	ORG.	ECON.	DOTAÇÃO ATUAL		REF/ANUL	DOTAÇÃO CORRIGIDA		2024		2025		2026		2027	
PILAR D - UMA CIDADE SOLIDÁRIA																					
D2 PORTA ABERTA A HABITAÇÃO E AO HABITAT																					
REQUALIFICAR PATRIMÓNIO HABITACIONAL MUNIC																					
DZ	DZ-P003	9	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		3 500 000	3 500 000		3 500 000	47 883	1 932 117	500 000	-200 000	1 800 000				
DZ	DZ-P003.03																				
DZ	DZ-P003.04	3	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		2 746 000	2 746 000	100 000	2 846 000	-164 862	2 335 138	1 536 854	-240 000	2 160 000				
DZ	DZ-P003.06	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		689 000	689 000		689 000	-68 900	620 100							
DZ	DZ-P003.08																				
DZ	DZ-P003.09	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		300 000	300 000		300 000	-65 000	585 000							
DZ	DZ-P003.10																				
DZ	DZ-P003.12	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		2 780 000	2 780 000		2 780 000	-48 000	1 032 800							
DZ	DZ-P003.13	9	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		4 140 337	4 140 337	-4 140 334	3	3	53 336							
DZ	DZ-P003.14	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		1 030 000	1 030 000		657 416	-2 500	1 032 500							
DZ	DZ-P003.15	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		800 000	800 000		800 000	-354	929 796							
DZ	DZ-P003.16	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		265 000	265 000		265 000	-26 500	238 500							
DZ	DZ-P003.17	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		1 378 000	1 378 000		1 378 000	-15 900	143 100							
DZ	DZ-P003.18	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		413 400	413 400		413 400	-41 340	372 060							
DZ	DZ-P003.19	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		795 000	795 000		795 000	-79 500	715 500							
DZ	DZ-P003.20	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		477 000	477 000		477 000	-47 700	429 300							
DZ	DZ-P003.21	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		221 400	221 400		221 400	-103 540	956 460							
DZ	DZ-P003.22	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		54 465	54 465		54 465	-237 907	2 147 093							
DZ	DZ-P003.23	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		53 000	53 000		53 000	-53 000	477 000							
DZ	DZ-P003.24	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		530 000	530 000		530 000	-21 200	190 800							
DZ	DZ-P003.25	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		689 000	689 000		689 000	-68 900	620 100							
DZ	DZ-P003.26	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		668 602	668 602		668 602	-30 379	938 223							
DZ	DZ-P003.28	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		848 000	848 000		848 000	-165 500	1 489 500							
DZ	DZ-P003.29	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		200 000	200 000		200 000	-15 000	135 000							
DZ	DZ-P003.30	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		23 051 379	23 051 379		23 051 379	-275 041	47 113 581							
DZ	DZ-P003.31	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.03		2 647 944	2 647 944		2 647 944	-465	2 489 535							
DZ	DZ-P004																				
DZ	DZ-P004.04	5	11.00	01/23	12/23	11.00	07.01.02.01		23 051 379	23 051 379		23 051 379	-275 041	47 113 581							
DZ	DZ-P004.05	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		2 647 944	2 647 944		2 647 944	-465	2 489 535							
DZ	DZ-P004.07	2	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		5 631 335	5 631 335		600 000	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.08	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.09	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.10	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.11	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.12	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.13	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.14	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.15	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.16	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.17	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.18	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.19	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.20	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.21	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.22	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.23	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.24	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.25	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.26	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.27	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.28	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.29	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.30	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.31	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.32	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.33	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.34	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.35	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.36	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.37	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.38	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.39	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.40	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.41	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.42	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.43	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							
DZ	DZ-P004.44	0	16.00	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01		6 231 335	6 231 335		6 231 335	-60 000	550 000							

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2023-2027*

CÓDIGO DO PLANO										2023				ANOS SEQUENTES								EM EUROS	
A D I	RESF	DATAS		CLASS. ORÇ.		DOTAÇÃO ATUAL				DOTAÇÃO CORRIGIDA		2024		2025		2026		2027		Outros			
		INI	FIM	ORÇ.	ECON.	TOTAL	DEFINIDA	A DEFINIR	REF/ANUL	TOTAL	DEFINIDA	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig				
D2.P004.08	GEBALIS - CP 2022	9	16.01	01/23	12/23	16.01	05.01.01.01.03	14 303 096	14 303 096	14 303 096	14 303 096	-3 200 000	800 000	-1 575 000	175 000	-250 000							
D2.P004.09	GEBALIS - CP 2022 - Outras Intervenções	0	16.01	01/23	12/23	16.01	05.01.01.01.03	10 806 938	10 806 938	-1 477 759	9 329 179	9 329 179	11 670 822	-4 970 065	3 379 905	-2 450 000							
D2.P004.13	ReConst Bº Padre Cruz - Lt. 4	0	11.03	01/23	12/23	11.03	07.01.02.01	1 219 000	1 219 000		1 219 000	1 219 000	-121 900	1 097 100									
D2.P004.16	GEBALIS - CP 2023	0	16.01	01/23	12/23	16.01	05.01.01.01.03			6 475 000	6 475 000	37 625 000	37 625 000	40 175 000	40 175 000	15 725 000							
D2.P005	REABILITAR O EDIFICADO																						
D2.P005.08	Reabilitação Urbana - SRU - CM 2021	1	11.00	01/23	12/23	11.00	07.01.02.01	715 565	715 565	715 565	715 565	-24 593	2 480 366		4 536 199								
								1 688 811	1 688 811	1 688 811	1 688 811	-360 000	4 721 250		5 991 838	450 000							
TOTAL DO PROGRAMA D2								82 826 772	82 826 772	1 184 323	84 011 095	25 705 857	128 609 865	33 629 905	148 179 065	11 795 260	59 887 000	7 589 600		3 794 000			
TOTAL DO OBJECTIVO D								82 826 772	82 826 772	1 184 323	84 011 095	25 705 857	128 609 865	33 629 905	148 179 065	11 795 260	59 887 080	7 589 600		3 794 000			

EM EUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2023-2027*

CÓDIGO DO PLANO										2023				ANOS SEQUENTES								EM EURO			
A	D	RESF	I	DATAS		CLASS. ORÇ.		DOTAÇÃO ATUAL				REF/ANUL		DOTAÇÃO CORRIGIDA		2024		2025		2026		2027		Outros	
				INI	FIM	ORG.	ECON.	TOTAL	DEFINIDA	A DEFINIR	TOTAL	DEFINIDA	TOTAL	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig
PILAR F - UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA																									
F1 UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA																									
F1.P001 REEQUIP. E MODERN. PROT. CIVIL/RSB																									
F1.P001.01 Equipamento e Fardamento																									
9 13.00 01/23 12/23 13.00 07.01.10.02																									
238 161 2																									

Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal a seguinte proposta:

- Proposta n.º 355/2023:

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a atribuição de subsídio à exploração no montante total de 100 000 000 euros, para os anos 2023 / 2024 / 2025 / 2026, a minuta do Contrato-programa a celebrar com a GEBALIS, E. M., S. A. e a assunção do compromisso nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 14 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 3 PS, 2 PCP, 1 BE, 1 Ver. Floresbela Pinto e 1 Ver. André Cabral) e 1 abstenção (L).]

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt